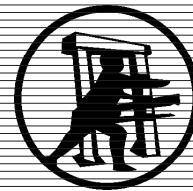




ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXVIII Nº 205 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 78 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil.....	02
Secretaria de Estado de Articulação Política	04
Secretaria de Estado da Administração.....	04
Secretaria de Estado da Fazenda.....	12
Secretaria de Estado da Saúde.....	15
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	19
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais..	26
Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária	27
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.....	28
Secretaria de Estado da Educação	29
Secretaria de Estado da Segurança Pública	66
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	66
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer	66
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão	67

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.482 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 42 da Lei Estadual nº 11.994 de 31.07.2023; e, no inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 12.168, de 19.12.2023,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária na Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE OUTUBRO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VINICIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo	Decreto nº 39.482
Órgão	13000 Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária
Unidade Orçamentária	13101 Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
20.608.0582.6082	Fortalecimento das Cadeias Produtivas do Agronegócio					
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	1.5.00	300.000,00
					Subtotal	300.000,00
					Total	300.000,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 39.482
Órgão	14000 Secretaria de Estado da Cultura
Unidade Orçamentária	14101 Secretaria de Estado da Cultura

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
13.392.0131.4713	Apoio a Eventos e Manifestações Artístico-Culturais					
0219	No Município de São Luís	F	2	33.50.99	1.5.00	300.000,00
					Subtotal	300.000,00
					Total	300.000,00



DECRETO Nº 39.483 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 551.000,00 (quinhentos e cinquenta e um mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no parágrafo único do art. 13 e no art. 42 da Lei Estadual nº 11.994 de 31.07.2023; e, nos incisos: III do art. 5º e VII do art. 9º da Lei Estadual nº 12.168 de 19.12.2023,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 551.000,00 (quinhentos e cinquenta e um mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária na Reserva de Contingência no valor de R\$ 551.000,00 (quinhentos e cinquenta e um mil reais), conforme indicado no Anexo I

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE OUTUBRO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VINICIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo	Decreto nº 39.483						
Órgão	90000	Reserva de Contingência	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
Unidade Orçamentária	90101	Reserva de Contingência					
Código	Especificação						
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência						
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	99.99.99	1.5.00		551.000,00
						Subtotal	551.000,00
						Total	551.000,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 39.483						
Órgão	14000	Secretaria de Estado da Cultura	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
Unidade Orçamentária	14101	Secretaria de Estado da Cultura					
Código	Especificação						
13.392.0131.4713	Apoio a Eventos e Manifestações Artístico-Culturais						
	0053 No Município de Bacabal	F	2	33.50.99	1.5.00		100.000,00
	0123 No Município de Imperatriz	F	2	33.50.99	1.5.00		60.000,00
	0219 No Município de São Luís	F	2	33.50.99	1.5.00		391.000,00
						Subtotal	551.000,00
						Total	551.000,00

CASA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover, em ressarcimento de preterição, por antiguidade, o militar CLAUDIONOR RIBEIRO MORAES, de CAPITÃO QO-ABM ao posto de MAJOR QOABM, a contar de dezembro de 2022, de acordo com os artigos 4º alínea "a", 5º, 9º, 13, 18 e 21 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975; artigo 50 do Decreto nº 11.964 de 29 de julho de 1991, c/c os artigos 77 e 78 da Lei nº 6.513 de 30 de novembro de 1995, c/c a Lei nº 10.670 de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE OUTUBRO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 7º da Constituição Federal, e tendo em vista o Ofício nº 629/2024-GAB/AGEM, de 27 de setembro de 2024 (SEI nº 2024.110211.00588), da Agência Executiva Metropolitana,

**RESOLVE**

Conceder o gozo de férias a LEÔNIDAS ARAÚJO DA SILVA, Presidente da Agência Executiva Metropolitana, no período compreendido entre 1º a 30 de novembro de 2024, referente ao exercício de 2023, e designar EDJANE MESQUITA ALMEIDA, Diretor Administrativo e Financeiro da Agência Executiva Metropolitana, para responder, cumulativamente, pelo expediente do órgão.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE OUTUBRO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar ITALO AUGUSTO REIS CARVALHO como membro do Conselho de Gestão Estratégica das Políticas Públicas de Governo, regido pela Lei Estadual nº 9.982, na qualidade de representante da Sociedade Civil.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE OUTUBRO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar GERALDO CUNHA CARVALHO JUNIOR do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos, Símbolo ISOLADO, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE OUTUBRO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar ALYSSON EDUARDO FERREIRA PESSOA do cargo em comissão Assessor Especial, Símbolo DGA, da Casa Civil, devendo ser assim considerado a partir de 1º de novembro de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE OUTUBRO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar MARTA AURÉLIA COELHO DOS SANTOS do cargo em comissão de Assessor Especial do Governador, Símbolo DGA, da Secretaria de Estado de Governo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE OUTUBRO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar NOABE COELHO CUNHA do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA, da Secretaria de Estado de Governo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE OUTUBRO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear JOSEILDO SILVA SOARES para o cargo em comissão Assessor Especial, Símbolo DGA, da Casa Civil, devendo ser assim considerado a partir de 1º de novembro de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE OUTUBRO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar JOSELENE FABIÓLA PINHEIRO SANTOS, do cargo em comissão de Assessor Especial II, Símbolo DANS - 2, da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRRA, devendo assim ser considerado a partir de 1º de janeiro de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE DEZEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Republicação por incorreção

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

PORTARIA Nº 443 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **KÁSSIO ANDRÉ DOS SANTOS TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob nº 042.285.203-16, matrícula: 00878238-2, para atuar como **Gestor do Contrato nº 09/2023**, bem como designar os servidores **ALEXANDRE ROSA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº 002.551.863-12, matrícula: 00841019-1, **CARLOS HENRIQUE VIDIGAL GARCIA FEQUES**, inscrito no CPF sob nº 861.659.503-10, matrícula: 00850793-1 e **GABRIEL FRANCO PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº 821.911.743-53, matrícula: 00847577-2 para atuarem como **Fiscais do Contrato nº 09/2023**, originado do **Processo Administrativo nº 0085709/2023 – SECAP**, celebrado entre o Governo do Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado e Articulação Política – SECAP e a empresa **TIM S/A**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP COM INTERNET MÓVEL (3G/4G) E INTERNET MÓVEL COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PARA ACESSO EXCLUSIVO À REDE MUNDIAL DE DADOS - INTERNET, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, ATRAVÉS DE PACOTE ILIMITADO, INCLUINDO PACOTE DE DADOS, COM FITO EM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA - SECAP.**

Art. 2º - As principais atribuições e funções do fiscal do contrato celebrado são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços em fiel atendimento a todos os termos do Contrato e seus instrumentos integrantes, tais como Projeto Básico, Termo de Referência, Proposta Vencedora e demais dispostas no Processo Administrativo de Origem;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços ou obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º - O Fiscal nomeado será o responsável para representar a Contratante - SECAP perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I. Ler minuciosamente o contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II. Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados;

III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

IV. Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

V. Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

VI. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

VII. Receber obras, serviços ou aquisições, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

VIII. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX. Deverá, ainda, o final de contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 4º - Esta portaria tem o objetivo de revogar a portaria n.º 224 de 4 de outubro de 2023 do referido contrato, bem como indicar novos fiscais;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se no Diário Oficial.

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, EM SÃO LUÍS, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Atenciosamente,

RUBENS PEREIRA E SILVA
Secretário de Estado de Articulação Política

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 253 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto no art. 22, da Lei nº. 9.664, de 17 de julho de 2012, c/c o Decreto nº 23.008, de 27 de março de 2007 e no exercício da competência delegada pelo art. 8º do Decreto nº 30.330, de 12 de setembro de 2014 e em cumprimento à Decisão Judicial, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, nos autos do Mandado de Segurança nº 0803558-88.2023.8.10.0000,



RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Progressão Por Qualificação Profissional, dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, constantes no Anexo da Portaria nº 166, de 13 de julho de 2023, republicada na Edição nº 138, do Diário Oficial do Estado do Maranhão, de 27 de julho de 2023, na forma abaixo descrita:

NOME	MAT.	CARGO	CLASSE	REF.	ANTIGO TERMO INICIAL	NOVO TERMO INICIAL
GABRIEL SELVATICI MARCHESI	00860340/0	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Especial	11	27/07/2023	22/01/2022
ANDREA NISHIYAMA	00860083/0	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Especial	11	27/07/2023	19/01/2022
JOAO DOS SANTOS PINTO SOARES	00860668/0	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Especial	11	27/07/2023	26/01/2022
ALISSON EMANUEL GOES DE MENDONCA	00860094/0	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Especial	11	27/07/2023	15/01/2022
FELIPE GUSTAVO GOMES CUNHA	00860066/0	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Especial	11	27/07/2023	19/01/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Guilberth Marinho Garcês

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 260 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto na Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras e Remuneração dos integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica, c/c o Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, que delega exercício da competência e em cumprimento à Decisão Judicial, proferida pelo Juizado Especial da Fazenda Pública de São Luís, nos autos do Processo nº 0841554-20.2023.8.10.0001, e tendo em vista o Ofício nº 152/2024 – PJF/PGE,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora do Subgrupo Magistério da Educação Básica, com base na Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras e Remuneração dos integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica, na forma abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PROGRESSÃO FUNCIONAL		
		SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	TERMO INICIAL
ROSINEIDE SANTANA OLIVEIRA	00273870/1	Professor III – C5	Professor III – C6	01/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Guilberth Marinho Garcês

Secretário de Estado da Administração

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE RESERVA NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
– 3ª CLASSE

EDITAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, torna público a convocação para o curso de formação profissional, tendo em vista o disposto na lei nº 12.212 de 28 de fevereiro de 2024, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Delegado de Polícia Civil – 3ª classe, integrante das carreiras jurídicas do estado, da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Maranhão (SSP/MA).

1 DA CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

1.1 Convocação para o curso de formação profissional, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato.

10006477 - IZABEL DELEPORTE ROSADO, 10000923 - FELIPE ZANATTA, 10006231 - RODRIGO DE FREITAS PELLEGRINI, 10006846 - ANGELO JOSE DE FREITAS COUTINHO, 10006648 - MARIO SERGIO DE ABREU FILHO, 10007882 - THIAGO BOLACIO RODRIGUES, 10001407 - MAURICIO RAMOS CRUZ, 10003652 - RAMON DAVILON SAMPAIO CRUZ, 10000222 - HUDSON SANTOS NOGUEIRA, 10000138 - LILIAM RODRIGUES DE OLIVEIRA, 10002828 - LAZARO VERAS ROCHA BORGES, 10004996 - MARCILIO DE SOUSA GONCALVES, 10004720 - REBECCA CARDOSO MAIASANTOS, 10004049 - ANTONIO ALAN MOURA QUEIROZ, 10008572 - LUCAS PEDRAL COSTA, 10003743 - CARLOS MENDES DE SOUSA, 10005300 - FERNANDO CASSIO FERNANDES DUARTE, 10006129 - ILANA BARBOSA FERREIRA DA SILVA, 10000297 - MARCELA MELO DE FREITAS, 10003472 - SAYONARA FRANCISCO LEMGRUBER SILVA, 10005006 - NATHANE FORTES MEDEIROS, 10000319 - ANDERSON DE ALMEIDA GUERRA, 10000511 - LIDIA SILVA CASTRO, 10004286 - DAVISON LUIS REIS CUNHA, 10010059 - BRUNO BELINELLI BONO MACEDO, 10005206 - RAFAEL PEREIRA BELLE, 10005059 - KAMILA ALVES VIANA DE AMORIM, 10005768 - ARTHUR DE MEDEIROS BRITO, 10004813 - LANNA PEREIRA COSTA, 10000289 - PHILLIP HERBERT BARROS LIMA, 10004446 - JULIANA FREITAS DE SOUZA, 10005787 - ADRIANO DE ARAUJO, 10004503 - JOSE RAIMUNDO SILVA CARNEIRO, 10005758 - ROBINSON NAZARENO MACHADO VAZ MARTINS, 10000727 - THAYARA CORREA FERREIRA, 10003178 - ALEX RODRIGUES DA SILVA, 10000096 - ALBERTO JORGE LEMOS DE MELO FILHO, 10004683 - FLAVIA KAMILA LIMA MIRANDA, 10002798 - PEDRO AUGUSTO CRUZ OLIVEIRA, 10002305 - LUANNY SILVA REIS, 10002614 - FERNANDO ANTONIO CARVALHO MARQUES JUNIOR, 10006025 - JOSE RENATO DE SOUZA PEREIRA, 10007270 - TIAGO DE MOURA PEREIRA, 10006156 - EWERTON DE MELO SOUSA, 10000277 - RAPHAEL LUIZ PIAIA, 10007618 - MAURO SILVA DOS PRAZERES, 10001191 - EWERTON VALOIS DA SILVA, 10004213 - SAMUEL SILVA LIRA, 10006683 - CINTHIA CRISTIANE COELHO MIRANDA, 10007547 - SERGIO ANSELMO DANTAS, 10006365 - ADRIANO FERREIRA MENDES, 10008149 - WLISSE ANTONIO VITORINO ALVES, 10005917 - GLAUCO PRATA PEREIRA DA SILVA, 10000704 - FABIANO FREITAS SANTOS.

1.1.2 Convocação para o curso de formação profissional dos candidatos **negros**, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10004813 - LANNA PEREIRA COSTA, 10006025 - JOSE RENATO DE SOUZA PEREIRA, 10007270 - TIAGO DE MOURA PEREIRA, 10005745 - ANA SIBERIA BORGES DE ARAUJO, 10007083 - JOSE WILLAN SOARES DA SILVA, 10004242 - ANDRE HENRIQUE COSTA SAMPAIO, 10007433 - CRISTIANO LOUZADA RIBEIRO, 10006533 - GARDENIA COELHO VELOSO, 10005667 - ANDRE SANTOS ROCHA, 10007245 - ELSON PEREIRA DA SILVA, 10003959 - ALEXANDRE LIMA DA SILVA.

1.1.3 Convocação para o curso de formação profissional dos candidatos **sub judice**, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10002662 - WILLIAM AUGUSTO BRETZ SILVA, 10010203 - WILLAMY EGIDIO BATISTA

2 DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

2.1 O curso de formação profissional, de caráter eliminatório e classificatório, será regido pelas normas inerentes à categoria funcional, pelo Edital nº 1 – SSP/MA – Delegado, de 12 de dezembro de 2017, e alterações, e por este edital.

2.2 O curso de formação profissional terá a carga horária de aproximadamente 292 horas presenciais, em tempo integral, com atividades que poderão ser desenvolvidas nos turnos diurno e noturno, inclusive sábados, domingos e feriados.

2.3 O curso de formação profissional será realizado na cidade de São Luís/MA, no período de 11 de novembro a 21 de dezembro de 2024, no seguinte local: **ACADEPOL - Avenida Daniel Aquino Aragão, s/nº, Parque Independência, Bairro São Raimundo, ao lado da Expoema, São Luís/MA, CEP: 65.055-420.**

2.4 Será eliminado do concurso o candidato que:

- deixar de efetuar a matrícula no curso de formação profissional, dele se afastar por qualquer motivo, não frequentar, no mínimo, 90% das horas-aula por disciplina e(ou) não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e(ou) regimentais; e
- obtiver nota final, por disciplina, no curso de formação profissional inferior a 50% dos pontos possíveis.

2.4.1 Durante o período de realização do curso de formação profissional será emitido conceito, de caráter eliminatório, sobre a conduta interna e externa dos alunos, sendo a nota mínima para aprovação a mesma de qualquer outra disciplina, na forma descrita no Manual do Aluno.

2.4.2 No curso de formação profissional não haverá prova de recuperação ou de segunda chamada.

2.5 As despesas decorrentes da participação no concurso público correm por conta dos candidatos.

2.5.1 Durante o curso de formação profissional, o candidato fará jus a auxílio financeiro, na forma da legislação vigente, à época de sua realização, sobre o qual incidirão os descontos legais, ressalvado o direito de optar pela percepção do vencimento e das vantagens do cargo efetivo, em caso de ser servidor da Administração Pública.

2.6 DA MATRÍCULA

2.6.1 A matrícula no curso de formação profissional será efetuada, exclusivamente, **via internet**, no endereço eletrônico <https://forms.gle/qiwuLkprGPA2fnL9A>, das 9 horas do dia 29 de outubro de 2024 às 18 horas do dia 05 de novembro de 2024 (horário oficial de Brasília/DF).

2.6.2 Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá anexar ao formulário, os seguintes documentos:

- Documento de Identificação com foto – RG, Ordens ou CNH (cópia autenticada ou digital)



- 2) CPF (caso não conste no documento do item 1)
 - 3) Comprovante de endereço atualizado
 - 4) Certidão de antecedentes criminais, da cidade/Município da jurisdição onde reside ou residiu nos últimos 5 anos:
 - a) da Justiça Federal
 - b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal
 - c) da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
 - d) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para candidatas do sexo feminino
 - 5) Certidão dos cartórios (podendo ser do cartório Distribuidor) de protestos de títulos da cidade/Município onde reside ou residiu nos últimos 5 anos;
 - 6) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral
 - 7) Registro de Conclusão de Curso de Nível Superior registrado pelo MEC ou Declaração emitida pela instituição de conclusão de curso;
 - 8) Declaração de **NADA CONSTA FUNCIONAL**, caso servidor público federal, estadual ou municipal.
 - 9) Atestado médico certificando a aptidão física do candidato para realizar as atividades físicas dentro do curso de formação.
- 2.6.3 Será possível anexar mais de um documento no anexo do formulário disponibilizado para preenchimento na matrícula
- 2.6.4 Os documentos solicitados nos itens 5 e 9 poderão ser apresentados até o dia do início do curso, qual seja, dia 11 de novembro de 2024, presencialmente.

2.6.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA

2.6.2.1 Após preencher a ficha de matrícula, disponível na internet, no endereço eletrônico <https://forms.gle/qiwuLkprGPA2fnL9A>, o candidato deverá encaminhar o comprovante de matrícula, através do e-mail acadepol@policiacivil.ma.gov.br, no dia **06 de novembro 2024** até às 23 h 59 m (**horário oficial de Brasília/DF**). O referido comprovante é a confirmação do envio do formulário devidamente preenchido pelo candidato, o qual é automaticamente enviado ao e-mail por ele informado e deverá ser reencaminhado para o e-mail acadepol@policiacivil.ma.gov.br.

2.6.2.2 A SEAD e ACADEPOL não se responsabilizarão pela solicitação de matrícula via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.2.4 O candidato que não formalizar o pedido de efetivação de matrícula até as **18 horas (horário oficial de Brasília/DF)** do dia **05 de novembro**, confirmando sua matrícula no curso de formação profissional, será eliminado do certame.

2.6.2.5 Não serão aceitos requerimentos de matrícula extemporâneos, condicionais e(ou) que não atenderem a todos os requisitos do presente edital, bem como requerimentos de matrícula enviados via postal e/ou via correio eletrônico.

2.6.2.6 Solicita-se ao candidato convocado que, por qualquer motivo, não efetivar sua matrícula no curso de formação profissional, que formalize, imediatamente, sua decisão a ACADEPOL por meio do e-mail acadepol@policiacivil.ma.gov.br. Informando no **campo assunto**: Desistência no Curso de Formação PCMA/DELEGADO. O candidato deverá, ainda, enviar a cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade.

2.6.3 DA FREQUÊNCIA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

2.6.3.1 A frequência às atividades do curso de formação profissional é obrigatória e será aferida, diariamente, em cada turno, pela coordenação do curso de formação profissional e, se necessário, mais de uma vez por turno.

2.6.3.2 O atraso e(ou) a saída antecipada, em cada turno, será considerada como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, 15 minutos após o início das atividades e 15 minutos antes do fim das atividades.

2.6.3.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e a assinatura da frequência.

2.6.3.2.2 **Não será permitido o uso de qualquer equipamento para gravação das aulas pelos candidatos.**

2.6.3.3 A eventual eliminação do candidato, com base no subitem anterior e a sua conseqüente reprovação no concurso independem dos resultados obtidos durante a realização do curso de formação profissional.

2.7 DO MATERIAL PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

2.7.1 O candidato deverá providenciar, as suas expensas, o uniforme, a alimentação e os materiais relacionados abaixo, a serem utilizados durante o curso de formação:

2.7.1.1 Uniforme diário:

- a) calça jeans na cor azul escuro com bolsos (sem detalhes);
- b) sapato ou tênis preto (sem detalhes);
- c) meias brancas;
- d) cinto de cor preta, com fivela fixa.

2.7.1.2 Uniforme de defesa pessoal, educação física e armamento e tiro:

- a) camisa gola polo simples (olímpica), cor branca, contendo símbolos oficiais e detalhes na cor do cargo e calção ou bermuda (na altura aproximadamente dos joelhos), apropriados para práticas desportivas, cor preta;
- b) sandália tipo japonesa preta;
- c) tênis para corrida de qualquer cor e meias brancas;
- d) top de elanca/lycra para mulheres;
- e) mochila ou sacola para uso individual (opcional);
- f) protetor auricular;
- g) óculos de proteção para tiro.

2.7.1.3 Uniforme a ser adquirido na academia (também às expensas dos candidatos):

- a) camisa gola polo, cor branca, contendo símbolos oficiais, com detalhes na cor do cargo e botões de cor branca ou transparente;
- b) camisa gola simples (olímpica), cor branca, contendo símbolos oficiais e detalhes na cor do cargo;
- c) calção ou bermuda (na altura aproximadamente dos joelhos), apropriados para práticas desportivas, cor preta;
- d) calção ou bermuda (na altura aproximadamente dos joelhos), apropriados para prática desportivas, cor preta.

2.7.1.4 Material didático (opcional):

- a) Código de Processo Penal atualizado;
- b) Código de Direito Penal atualizado;
- c) Constituição Federal atualizada.

2.7.1.5 Material de uso individual:

- a) copo plástico ou garrafa térmica para água de uso diário

2.7.2 No primeiro dia de aula, o candidato receberá o manual do aluno onde constam as normas internas da Academia de Polícia Civil, que disciplinam o curso de formação profissional, de observância obrigatória.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO. EM SÃO LUÍS, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Guilberth Marinho Garcês
Secretário de Estado da Administração

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE CARGOS
DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA, INVESTIGADOR DE POLÍCIA,
ODONTOLEGISTA E PERITO CRIMINAL

EDITAL

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, torna público a **convocação para o curso de formação profissional**, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.212 de 28 de fevereiro de 2024, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva cargos de ESCRIVÃO DE POLÍCIA, INVESTIGADOR DE POLÍCIA, ODONTOLEGISTA e PERITO CRIMINAL, integrante das Carreiras Policiais do Estado, da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Maranhão (SSP/MA).

1 DA CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Convocação para o curso de formação profissional, na seguinte ordem: Documento e nome do candidato em ordem alfabética.

INVESTIGADOR DE POLÍCIA – 01463407360 - ALEX DOS SANTOS COSTA, 04902644339 - ALEXANDRE DOS SANTOS QUIRINO VIEIRA, 02324006367 - ANTONIO SOUSA MENDES, 04243151300 - CLEANE MARIA ALENCAR PORTELA, 88778134315 - CRISTIANE DE MOURA LUZ, 09544150439 - DACIA LEE PLACIDO DA SILVA, 05072631389 - ELVIS FERNANDES DA SILVA, 60619401303 - FABIO DA ROCHA SILVA, 62363867300 - FABIO FERREIRA LEMOS, 05085674324 - FABIO PEREIRA DO VALE, 04639185332 - GLEYDSON RAMONN NUNES CARVALHO, 02906107379 - GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO SANTOS, 61000799336 - HERISSON MELO SANTANA, 08070623403 - HUGO RAFAEL SILVA MESQUITA, 90433882387 KAMILA MOURA SILVA, 65642376349 - LUCIANO ANDRE DE ARAUJO ROCHA, 02733771329 - LUCIANO DE JESUS SILVA, 04531416333 - LUIZ ALBERTO DE BRITO MONTEIRO NETO, 05918009345 - MARCELO LOPES XAVIER RIBEIRO, 87123916387 - MARGUEIBE DA SILVA MIRANDA, 67108890330 - MAURA JORGE BORDALO MENDONCA, 00378031317 - NAYARA DE JESUS FERRO DE ARAUJO, 04727343347 - PAULO HENRIQUE DE CARVALHO, 71571655204 - PEDRO RODRIGUES COSTA NETO, 56305605300 - PRISCILLA RAQUEL FRANCA, 03810274305 - RAFFAELA DE MARIA CARVALHO CERQUEIRA, 02640026364 - RAQUEL LIMA GOMES, 66322448315 - RENAN PEREIRA DA SILVA, 02531081364 - RENATA ARAUJO E SILVA, 04572088306 - TALES GABRIEL CARVALHO RESENDE, 01885301340 - TATIANA PEREIRA, 05316072324 - THAYSON SANTO SOUSA TEIXEIRA, 03059481300 - TIAGO LIMA MELO, 04843377341 - TIAGO LUIS DOS SANTOS ARAUJO, 02055806378 - UZIEL DE LIMA QUARESMA, 01086977386 - VANIA DE SOUSA OLIVEIRA, 02236009380 - VINNY RODRIGUES DOS SANTOS, 03734938350 - WELINGTON VIEGAS PEREIRA.

PERITO CRIMINAL - 05945017418 - ANTHONY JOSEAN CORDEIRO CALDAS, 60420452370 - BRENO LINHARES PINHEIRO, 60202949354 - DAVI SALES SILVA, 60406465355 - FABIO DOS SANTOS MESQUITA, 04070936300 - JOAO PAVAO NETO, 88179338304 - JOSE WILSON CARVALHO DE MESQUITA, 02339861381 - LUCIANA TENORIO DE MORAIS, 35304548850 - RAFAEL FERNANDES MARINS, 03347682173

- RICARDO AFONSO DE LIMA MARTINS, 02752687303 - THALLYS ANDERSON MACHADO FERREIRA, 05605126350 - THYAGO LUSTOSA SOARES, 34172842879 - YURI FERNANDES DOS SANTOS

1.1.2 Convocação para o curso de formação profissional dos candidatos **sub judice**, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

ESCRIVÃO DE POLÍCIA – 65888537349 - ISABELA PINHO DE LUCENA, 04132072347 - LUCAS LEIVA DE SOUZA SILVA, 04212947366 - MARCIO VIRGILIO FONTINELE DA COSTA,

INVESTIGADOR DE POLÍCIA – 02324006367 - ANTONIO SOUSA MENDES, 05750834336 - GUILHERME CARVALHO DAMASCENO, 03681928304 - HERMOGENES BRITO DOS SANTOS, 97542512315 - JOSE AUGUSTO DOS SANTOS, 96132540300 - MIGUEL JORGE MOREIRA BARROS JUNIOR, 65983661353 - RAUL MARCELO BEZERRA NICÁCIO, 80659730359 - ANTONIO ALEX GOMES DAMASCENO, 72399376315 - JASON CLAUDE COSTA, 76560821315 - JANILSON CALDAS LAGO, 62629905349 - WALNIA MARTINS RIBEIRO 0433882387 - IRANILDO RODRIGUES GONÇALVES.

ODONTOLEGISTA – 83835431315 - ANDERSON CRISTIANO COLINS MARTINS.

2 DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

2.1 O curso de formação profissional, de caráter eliminatório e classificatório, será regido pelas normas inerentes à categoria funcional, pelo Edital nº 1 – SSP/MA, de 12 de dezembro de 2017, e alterações, e por este edital.

2.2 O curso de formação profissional terá a carga horária de aproximadamente 292 horas presenciais, em tempo integral, com atividades que poderão ser desenvolvidas nos turnos diurno e noturno, inclusive sábados, domingos e feriados.

2.3 O curso de formação profissional será realizado na cidade de São Luís/MA, no período de **11 de novembro a 21 de dezembro de 2024**, no seguinte local: **ACADEPOL - Avenida Daniel Aquino Aragão, s/nº, Parque Independência, Bairro São Raimundo, ao lado da Expoema, São Luís/MA, CEP: 65.055-420.**

2.4 Será eliminado do concurso o candidato que:

a) deixar de efetuar a matrícula no curso de formação profissional, dele se afastar por qualquer motivo, não frequentar, no mínimo, 90% das horas-aula por disciplina e(ou) não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e(ou) regimentais; e

b) obtiver nota final, por disciplina, no curso de formação profissional inferior a 50% dos pontos possíveis.

2.4.1 Durante o período de realização do curso de formação profissional será emitido conceito, de caráter eliminatório, sobre a conduta interna e externa dos alunos, sendo a nota mínima para aprovação a mesma de qualquer outra disciplina, na forma descrita no Manual do Aluno.

2.4.2 No curso de formação profissional não haverá prova de recuperação ou de segunda chamada.

2.5 As despesas decorrentes da participação no concurso público correm por conta dos candidatos.

2.5.1 Durante o curso de formação profissional, o candidato fará jus a auxílio financeiro, na forma da legislação vigente, à época de sua realização, sobre o qual incidirão os descontos legais, ressalvado o direito de optar pela percepção do vencimento e das vantagens do cargo efetivo, em caso de ser servidor da Administração Pública.

2.6 DA MATRÍCULA

2.6.1 A matrícula no curso de formação profissional será efetuada, exclusivamente, **via internet**, no endereço eletrônico <https://forms.gle/qiwuLkprGPA2fnL9A>, das **9 horas do dia 29 de outubro de 2024 às 18 horas do dia 05 de novembro de 2024** (horário oficial de Brasília/DF).



2.6.2 Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá anexar ao formulário, os seguintes documentos:

- 1) Documento de Identificação com foto – RG, Ordens ou CNH (cópia autenticada ou digital)
 - 2) CPF (caso não conste no documento do item 1)
 - 3) Comprovante de endereço atualizado
 - 4) Certidão de antecedentes criminais, da cidade/Município da jurisdição onde reside ou residiu nos últimos 5 anos:
 - a) da Justiça Federal
 - b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal
 - c) da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
 - d) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para candidatas do sexo feminino
 - 5) Certidão dos cartórios (podendo ser do cartório Distribuidor) de protestos de títulos da cidade/Município onde reside ou residiu nos últimos 5 anos;
 - 6) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral
 - 7) Registro de Conclusão de Curso de Nível Superior registrado pelo MEC ou Declaração emitida pela instituição de conclusão de curso;
 - 8) Declaração de **NADA CONSTA FUNCIONAL**, caso servidor público federal, estadual ou municipal.
 - 9) Atestado médico certificando a aptidão física do candidato para realizar as atividades físicas dentro do curso de formação.
- 2.6.3 Será possível anexar mais de um documento no anexo do formulário disponibilizado para preenchimento na matrícula
- 2.6.4 Os documentos solicitados nos itens 5 e 9 poderão ser apresentados até o dia do início do curso, qual seja, dia 11 de novembro de 2024, presencialmente.

2.6.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA

2.6.2.1 Após preencher a ficha de matrícula, disponível na internet, no endereço eletrônico <https://forms.gle/qiwuLkprGPA2fnL9A>, o candidato deverá encaminhar o comprovante de matrícula, através do e-mail acadepol@policiacivil.ma.gov.br, no dia **06 de novembro 2024** até às 23h 59m (**horário oficial de Brasília/DF**). O referido comprovante é a confirmação do envio do formulário devidamente preenchido pelo candidato, o qual é automaticamente enviado ao e-mail por ele informado e deverá ser reencaminhado para o e-mail acadepol@policiacivil.ma.gov.br.

2.6.2.2 A SEAD e ACADEPOL não se responsabilizarão pela solicitação de matrícula via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.2.4 O candidato que não formalizar o pedido de efetivação de matrícula até as **18 horas (horário oficial de Brasília/DF)** do dia **05 de novembro**, confirmando sua matrícula no curso de formação profissional, será eliminado do certame.

2.6.2.5 Não serão aceitos requerimentos de matrícula extemporâneos, condicionais e(ou) que não atenderem a todos os requisitos do presente edital, bem como requerimentos de matrícula enviados via postal e/ou via correio eletrônico.

2.6.2.6 Solicita-se ao candidato convocado que, por qualquer motivo, não efetivar sua matrícula no curso de formação profissional, que formalize, imediatamente, sua decisão a ACADEPOL por meio do e-mail acadepol@policiacivil.ma.gov.br. Informando no **campo assunto**: Desistência no Curso de Formação PCMA/DELEGADO. O candidato deverá, ainda, enviar a cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade.

2.6.3 DA FREQUÊNCIA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

2.6.3.1 A frequência às atividades do curso de formação profissional é obrigatória e será aferida, diariamente, em cada turno, pela coordenação do curso de formação profissional e, se necessário, mais de uma vez por turno.

2.6.3.2 O atraso e(ou) a saída antecipada, em cada turno, será considerada como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, 15 minutos após o início das atividades e 15 minutos antes do fim das atividades.

2.6.3.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e a assinatura da frequência.

2.6.3.2.2 **Não será permitido o uso de qualquer equipamento para gravação das aulas pelos candidatos.**

2.6.3.3 A eventual eliminação do candidato, com base no subitem anterior e a sua consequente reprovação no concurso independem dos resultados obtidos durante a realização do curso de formação profissional.

2.7 DO MATERIAL PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

2.7.1 O candidato deverá providenciar, as suas expensas, o uniforme, alimentação e os materiais relacionados abaixo, a serem utilizados durante o curso de formação:

2.7.1.1 Uniforme diário:

- a) calça jeans na cor azul escuro com bolsos (sem detalhes);
- b) sapato ou tênis preto (sem detalhes);
- c) meias brancas;
- d) cinto de cor preta, com fivela fixa.

2.7.1.2 Uniforme de defesa pessoal, educação física e armamento e tiro:

- a) camisa gola polo simples (olímpica), cor branca, contendo símbolos oficiais e detalhes na cor do cargo e calção ou bermuda (na altura aproximadamente dos joelhos), apropriados para práticas desportivas, cor preta;
- b) sandália tipo japonesa preta;
- c) tênis para corrida de qualquer cor e meias brancas;
- d) top de elanca/lycra para mulheres;
- e) mochila ou sacola para uso individual (opcional);
- f) protetor auricular;
- g) óculos de proteção para tiro.

2.7.1.3 Uniforme a ser adquirido na academia (também às expensas dos candidatos):

- a) camisa gola polo, cor branca, contendo símbolos oficiais, com detalhes na cor do cargo e botões de cor branca ou transparente;
- b) camisa gola simples (olímpica), cor branca, contendo símbolos oficiais e detalhes na cor do cargo;
- c) calção ou bermuda (na altura aproximadamente dos joelhos), apropriados para práticas desportivas, cor preta;
- d) calção ou bermuda (na altura aproximadamente dos joelhos), apropriados para prática desportivas, cor preta.

2.7.1.4 Material didático (opcional):

- a) Código de Processo Penal atualizado;
- b) Código de Direito Penal atualizado;
- c) Constituição Federal atualizada.

2.7.1.5 Material de uso individual:

- a) copo plástico ou garrafa térmica para água de uso diário

2.7.2 No primeiro dia de aula, o candidato receberá o manual do aluno onde constam as normas internas da Academia de Polícia Civil, que disciplinam o curso de formação profissional, de observância obrigatória.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO. EM SÃO LUÍZ, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Guilberth Marinho Garcês

Secretário de Estado da Administração



Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV/MA

ATO Nº 1.340/2024.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o **SUB-TENENTE PM, QPMP (Combatente) - ANTONIO LIMA DA SILVA FILHO**; Matrícula nº: 413462-00, com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 62, II, 118, I e 119, da Lei nº 6.513/95, alterada pela Lei 8.080/04; artigo 21 da Lei Complementar nº 073/04 e 1º, 9º (com redação dada pela Lei nº: 11.736/2022), §§ 7º, 8º, 9º (incluídos pela Lei nº: 11.736/2022) e art. 10 da Lei 8.591/07 e Arts. 21 e 22 da Lei Complementar nº 73/04 c/c artigo 24-F do Decreto Lei nº 667/1969, incluídos pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019; Art. 1º do Decreto Estadual nº 35.577, de 16.01.2020 e art. 132-A, da Lei nº: 6.513/95, acrescido pela Lei 11.295/2020, tendo em vista o que consta no **Processo nº. 2024.190110.06436 - SEI** e Processo incluso nº: 1104/2011 - PMMA, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VANTAGEM DE CARÁTER PESSOAL - R\$ 37,21 (trinta e sete reais e vinte e um centavos)

II. RETRIBUIÇÃO PELO EXERCÍCIO DE COMANDO OU DE CHEFIA - R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

III. SUBSÍDIO - R\$ 8.951,38 (oito mil e novecentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, data da assinatura eletrônica, em 23/10/2024.

GARDENIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO

Presidente, em exercício, do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV/MA

ATO Nº 1.504/2024.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 2º **SARGENTO PM, QPMP (Combatente) - ISRAEL SAMPAIO FRANÇA**; Matrícula nº: 414265-00, com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 62, II, 73, (com redação dada pela Lei Complementar nº 224, de 9 de março de 2020), 118, I, 132 - B (incluído pela Lei nº 11.295/2020), todos da Lei nº. 6.513/95; artigos 1º, 9º (com redação dada pela Lei nº: 11.736/2022), §§ 7º, 8º, 9º (incluídos pela Lei nº: 11.736/2022) e art.10 da Lei nº 8.591/07 e Artigos 21 e 22 da Lei Complementar nº 73/04, tendo em vista o que consta no **Processo nº. 2024.190110.33651 - SEI**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VANTAGEM DE CARÁTER PESSOAL - R\$ 37,21 (trinta e sete reais e vinte e um centavos)

II. RETRIBUIÇÃO PELO EXERCÍCIO DE COMANDO OU DE CHEFIA - R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)

III. SUBSÍDIO - R\$ 6.885,68 (seis mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, data da assinatura eletrônica, em 23/10/2024.

GARDENIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO

Presidente, em exercício, do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV/MA

ATO Nº 1.489/2024.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 1º **SARGENTO PM, QPMP (COMBATENTE) - JAIRO REIS VIEIRA**; Matrícula nº: 415078-00, com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 62, II, 73, (com redação dada pela Lei Complementar nº 224, de 9 de março de 2020), 118, I, 132 - B (incluído pela Lei nº 11.295/2020), todos da Lei nº. 6.513/95; artigos 1º, 9º (com redação dada pela Lei nº: 11.736/2022), §§ 7º, 8º, 9º (incluídos pela Lei nº: 11.736/2022) e art.10 da Lei nº 8.591/07 e Artigos 21 e 22 da Lei Complementar nº 73/04, tendo em vista o que consta no **Processo nº. 2024.190110.06839 - SEI** e Processo relacionado nº: 34008/2020 - SEI, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VANTAGEM DE CARÁTER PESSOAL - R\$ 37,21 (trinta e sete reais e vinte e um centavos)

II. SUBSÍDIO - R\$ 7.918,53 (sete mil e novecentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, data da assinatura eletrônica, em 23/10/2024.

GARDENIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO

Presidente, em exercício, do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV/MA

ATO Nº 1.491/2024.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 2º **SARGENTO PM, QPMP-0 (Combatente) - JOSALDO DE OLIVEIRA CARVALHO**; Matrícula nº: 413816-00, com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 62, II, 73, (com redação dada pela Lei Complementar nº 224, de 9 de março de 2020), 118, I, 132 - B (incluído pela Lei nº 11.295/2020), todos da Lei nº. 6.513/95; artigos 1º, 9º (com redação dada pela Lei nº: 11.736/2022), §§ 7º, 8º, 9º (incluídos pela Lei nº: 11.736/2022) e art.10 da Lei nº 8.591/07 e Artigos 21 e 22 da Lei Complementar nº 73/04, tendo em vista o que consta no **Processo nº. 2024.190110.10495 - SEI**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VANTAGEM DE CARÁTER PESSOAL - R\$ 37,21 (trinta e sete reais e vinte e um centavos)



II. RETRIBUIÇÃO PELO EXERCÍCIO DE COMANDO OU DE CHEFIA - R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)

III. SUBSÍDIO - R\$ 6.885,68 (seis mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

IV. DECISÃO JUDICIAL 21,7% REMUNERAÇÃO - R\$ 1.502,27 (um mil e quinhentos e dois reais e vinte e sete centavos)

V. 16,66% DECISÃO JUDICIAL VENCIMENTO - R\$ 1.147,15 (um mil e cento e quarenta e sete reais e quinze centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, data da assinatura eletrônica, em 23/10/2024.

GARDENIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO

Presidente, em exercício, do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV/MA

ATO Nº 1.510/2024.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 2º **SARGENTO PM, QPMP (Combatente) - MIGUEL MARTINS DOS SANTOS**; Matrícula nº: 414826-00, com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 62, II, 73, (com redação dada pela Lei Complementar nº 224, de 9 de março de 2020), 118, I, 132 - B (incluído pela Lei nº 11.295/2020), todos da Lei nº. 6.513/95; artigos 1º, 9º (com redação dada pela Lei nº: 11.736/2022), §§ 7º, 8º, 9º (incluídos pela Lei nº: 11.736/2022) e art.10 da Lei nº 8.591/07 e Artigos 21 e 22 da Lei Complementar nº 73/04, tendo em vista o que consta no **Processo nº. 2024.190110.14855 - SEI**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VANTAGEM DE CARÁTER PESSOAL - R\$ 37,21 (trinta e sete reais e vinte e um centavos)

II. RETRIBUIÇÃO PELO EXERCÍCIO DE COMANDO OU DE CHEFIA - R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)

III. SUBSÍDIO - R\$ 6.885,68 (seis mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

IV. 11,98% DECISÃO JUDICIAL VENCIMENTO - R\$ 824,90 (oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, data da assinatura eletrônica, em 23/10/2024.

GARDENIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO

Presidente, em exercício, do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV/MA

ATO Nº 1.490/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 1º **TENENTE QOAPM - UDETIS CANTANHEDE FERREIRA**; Matrícula nº: 411618-00, no mesmo posto, com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 62, II, 118, I e 119, da Lei nº 6.513/95, alterada pela Lei 8.080/04; artigo 21 da Lei Complementar nº 073/04 e artigos 1º, 9º (com redação dada pela Lei nº: 11.736/2022), §§ 7º, 8º, 9º (incluídos pela Lei nº: 11.736/2022) e art.10 da Lei 8.591/07 c/c artigo 24-F do Decreto Lei nº 667/1969, incluídos pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019; Art. 1º do Decreto Estadual nº 35.577, de 16.01.2020 e art. 132-A, da Lei nº: 6.513/95, acrescido pela Lei 11.295/2020, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2024.190110.11288 - SEI**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VANTAGEM DE CARÁTER PESSOAL - R\$ 80,93 (oitenta reais e noventa e três centavos)

II. RETRIBUIÇÃO PELO EXERCÍCIO DE COMANDO OU DE CHEFIA - R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)

III. SUBSÍDIO - R\$ 11.189,22 (onze mil e cento e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, data da assinatura eletrônica, em 23/10/2024.

GARDENIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO

Presidente, em exercício, do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV/MA

ATO Nº 943/2024.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 2º **SARGENTO PM, QPMP (Combatente) - WILTON FERREIRA LISBÔA**; Matrícula nº: 415332-00, com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 62, II, 118, I e 119, da Lei nº 6.513/95, alterada pela Lei 8.080/04; artigo 21 da Lei Complementar nº 073/04 e 1º, 9º (com redação dada pela Lei nº: 11.736/2022), §§ 7º, 8º, 9º (incluídos pela Lei nº: 11.736/2022) e art. 10 da Lei 8.591/07 e Arts. 21 e 22 da Lei Complementar nº 73/04 c/c artigo 24-F do Decreto Lei nº 667/1969, incluídos pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019; Art. 1º do Decreto Estadual nº 35.577, de 16.01.2020 e art. 132-A, da Lei nº: 6.513/95, acrescido pela Lei 11.295/2020, tendo em vista o que consta no **Processo nº. 2024.190110.01308 - SEI** e Processo incluso nº: 207473/2013 - PMMA, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VANTAGEM DE CARÁTER PESSOAL - R\$ 37,21 (trinta e sete reais e vinte e um centavos)

II. RETRIBUIÇÃO PELO EXERCÍCIO DE COMANDO OU DE CHEFIA - R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)

III. SUBSÍDIO - R\$ 6.885,68 (seis mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

IV. DECISÃO JUDICIAL 21,7% REMUNERAÇÃO - R\$ 1.502,27 (um mil e quinhentos e dois reais e vinte e sete centavos)



V. DECISÃO JUDICIAL 6,1%/21,7% - R\$ 513,93 (quinhentos e treze reais e noventa e três centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, data da assinatura eletrônica, em 23/10/2024.

GARDENIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO
Presidente, em exercício, do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV/MA

ATO Nº 0621/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a **TEREZA PEREIRA**, viúva e única beneficiária do servidor **JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA**, matrícula nº 00280049-01 (anterior: nº 973248), **falecido em 27.09.2024**, aposentado no cargo de Professor, Classe IV, Referência 25, Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica, **pensão previdenciária, sem paridade, no valor de R\$ 3.646,36 (três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos)**, equivalente aos proventos percebidos pelo segurado na data do óbito, em obediência ao disposto no art. 40, § 7º, I e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pelo EC 41/2003; no art. 23, § 8º da EC 103/2019; e nos arts. 9º, I, 19, 31, I, 32, I e 60 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 27.09.2024**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.580204.10316 – IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 23/10/2024.

GARDENIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO
Presidente, em exercício, do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV/MA

ATO Nº 0622/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a **TEREZA PEREIRA**, viúva e única beneficiária do servidor **JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA**, matrícula nº 00280049-00 (anterior: nº 891754), **falecido em 27.09.2024**, aposentado no cargo de Professor, Classe IV, Referência 25, Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica, **pensão previdenciária, sem paridade, no valor de R\$ 3.648,73 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos)**, equivalente aos proventos percebidos pelo segurado na data do óbito, em obediência ao disposto no art. 40, § 7º, I e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pelo EC 41/2003; no art. 23, § 8º da EC 103/2019; e nos arts. 9º, I, 19, 31, I, 32, I e 60 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 27.09.2024**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.580204.10316 – IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 23/10/2024.

GARDENIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO
Presidente, em exercício, do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV/MA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 433/GABIN, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 237, Parágrafo Único da Lei 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão) e a teor das justificativas apresentadas pela Presidente da Comissão,

RESOLVE

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 306/GABIN, de 05.08.2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 156, de 16.08.2024, devendo o mesmo expirar em 21.11.2024.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em São Luís, 21 de Outubro de 2024.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 436/2024 – GABIN

São Luís (MA), 22 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a formação da equipe de Fiscalização do Contrato Nº08/2024/SEFAZ-MA, firmado entre a SEFAZ-MA e a Fundação Instituto De Pesquisas Econômicas - FIPE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 69, II, da Constituição do Estado do Maranhão, e o art. 3º, inc. I, c/c o art. 40, inc. IV, da Lei Estadual nº 10.151, de 23/10/2014,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 08/2024/SEFAZ-MA, firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão (SEFAZ/MA) e a Fundação Instituto De Pesquisas Econômicas - FIPE (CNPJ nº 43.942.358/0001-46), que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para cotação e elaboração da tabela de valores venais de veículos automotores usados para efeito de lançamento de cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o exercício de 2025, conforme especificações técnicas e condições necessárias contidas no termo de referência.



Função	Servidor	Matrícula
Gestor do Contrato (titular)/Fiscal Técnico (titular)	Denis Malone de Sousa Leite	886702
Gestor do Contrato (substituto)/Fiscal técnico (substituto)	Camila Cecilina do Nascimento Martins	882948
Fiscal Administrativo (titular)	Halden Délio Fernandes Pereira	882719
Fiscal Administrativo (substituto)	Francisco Adelson de Oliveira Fernandes	2651750

Art. 2º O gestor do contrato substituto, o fiscal técnico substituto e o fiscal administrativo substituto atuarão na gestão e fiscalização do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 3º Nas ausências dos fiscais (titulares e substitutos), durante a execução contratual, as atribuições inerentes às atividades desses deverão ser exercidas pelo gestor do contrato.

Art. 4º Os documentos essenciais da contratação, a exemplo do Termo de Referência, do ato convocatório e seus anexos, da proposta da Contratada, do contrato, da garantia, aditivos celebrados, indispensáveis à fiscalização, podem ser consultados no processo nº 2024.1600.02745-SEFAZ/MA.

Art. 5º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto no Modelo de Processo de Governança, Planejamento e Gestão das Contratações da SEFAZ, aprovado pela Portaria nº 473/2022-GABIN, de 06 de setembro de 2022.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES

Secretário de Estado da Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 09/2024 - CEGAF/COTAF/TRÂNSITO

Pelo presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, com o prazo de 15 (quinze) dias, com base no Art. 187, III, §§ 1º e 3º, IV da Lei nº 7.799 de 19 de dezembro de 2002, fica a empresa:

, estabelecida na Rua Amaral Raposo, nº 329, sala A, Rodoviária, Dom Grajau- MA, CEP: **65940000**, inscrita no CNPJ/CPF: **24844911000163**, Inscrição Estadual: **124932169**, intimada para que tome ciência do Auto de Infração de nº **912463001450**, no valor de R\$ **96.495,14** (noventa e seis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos) lavrado pelo Auditor Fiscal da Receita Estadual Danilo Kenji Tamashiro (Matrícula 892211).

O não cumprimento do disposto acima implicará na aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

CEGAF Célula de Gestão da Ação Fiscal - Mercadorias em Trânsito, em 15 de fevereiro de 2024.

Daniel Lira Lima
Gestor - COTAF/TRÂNSITO
AFRE - Mat.892056

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF

Primeira Câmara Julgadora

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 74/2024 – TARF

Serão julgados pela Primeira Câmara Julgadora, em Sessão Ordinária a realizar-se no dia 29 de outubro do corrente ano, terça-feira, às 16h, na sede deste Tribunal, à Avenida Professor Carlos Cunha S/N, Calhau – Edifício Deputado Luciano Moreira, os seguintes processos:

RELATOR: CONSELHEIRO JORGE LUIZ DE OLIVEIRA FORTES

Recurso Voluntário
Processo: 501663002549-9
Auto de Infração: 230156/2016
Recorrente: AGROPECUÁRIA VALE DO MUTUM LTDA
Recorrida: Primeira Instância julgadora do TARF - Decisão nº 482249000105/2022
Interessada: BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA
Procedência: Bom Jardim/MA

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ MANOEL DA SILVA BEZERRA

Recurso de Ofício e Voluntário
Processo eletrônico: 542349000109
Auto de Infração: 542349000068
Recorrente: ATACADÃO SÃO JOÃO LTDA
Recorrente/Recorrida: Primeira Instância julgadora do TARF - Decisão nº 542349000276/2023
Procedência: Imperatriz/MA

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ MANOEL DA SILVA BEZERRA

Recurso de Ofício
Processo eletrônico: 542349000356
Auto de Infração: 502363000170
Interessado: ACO MARANHÃO LTDA
Recorrente/Recorrida: Primeira Instância julgadora do TARF - Decisão nº 542449000272/2024
Procedência: São Luís/MA

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ MANOEL DA SILVA BEZERRA

Recurso de Ofício
Processo eletrônico: 912149003080
Auto de Infração: 912163001541
Interessado: GRX2 AUTO POSTO LTDA
Recorrente/Recorrida: Primeira Instância julgadora do TARF - Decisão nº 912149004854/2021
Procedência: Rio de Janeiro/RJ

RELATOR: CONSELHEIRO PERICLES AGUSTO NOGUEIRA TEXEIRA MOTA

Recurso Voluntário
Processo eletrônico: 4182349000071
Auto de Infração: 4182363000001
Recorrente: AGREX DO BRASIL LTDA

Recorrida: Primeira Instância julgadora do TARG - Decisão nº 4182349000098/2023
Procedência: Riachão/MA

RELATOR: CONSELHEIRO PERICLES AGUSTO NOGUEIRA TEXEIRA MOTA

Recurso Voluntário
Processo eletrônico: 4182349000068
Auto de Infração: 4182363000004
Recorrente: AGREX DO BRASIL LTDA
Recorrida: Primeira Instância julgadora do TARG - Decisão nº 4182349000096/2023
Procedência: Sambaíba/MA

RELATOR: CONSELHEIRO PERICLES AGUSTO NOGUEIRA TEXEIRA MOTA

Recurso Voluntário
Processo eletrônico: 4182349000067, 4182349000069
Auto de Infração: 4182363000005, 4182363000003
Recorrente: AGREX DO BRASIL LTDA
Recorrida: Primeira Instância julgadora do TARG - Decisão nº 4182349000095/2023, 4182349000097/2023
Procedência: Balsas /MA

RELATOR: CONSELHEIRO PERICLES AGUSTO NOGUEIRA TEXEIRA MOTA

Recurso Voluntário
Processo eletrônico: 4182349000209
Auto de Infração: 4182363000007
Recorrente: NOVAAGRI INFRA ESTRUTURA DE ARMAZENAGEM E ESCOAMENTO AGRÍCOLA S/A
Recorrida: Primeira Instância julgadora do TARG - Decisão nº 41824490011/2024 Procedência: Anapurus /MA

RELATOR: CONSELHEIRO PERICLES AGUSTO NOGUEIRA TEXEIRA MOTA

Recurso Voluntário
Processo eletrônico: 502149000148
Auto de Infração: 912163003392
Recorrente: A. DA CONCEIÇÃO SOBRAL COMÉRCIO - ME
Recorrida: Primeira Instância julgadora do TARG - Decisão nº 502249000177/2022 Procedência: Buriticupu/MA

Não havendo julgamento na data acima indicada, os mesmos terão lugar na primeira sessão subsequente.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

BILKIS MARIA BARBOSA LIMA
Presidente do TARG

Segunda Câmara Julgadora

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 75/2024 – TARG

Serão julgados pela Segunda Câmara Julgadora, em Sessão Ordinária a realizar-se no dia 30 de outubro do corrente ano, quarta-feira, às 16h, na sede deste Tribunal, à Avenida Professor Carlos Cunha S/N, Calhau – Edifício Deputado Luciano Moreira, os seguintes processos:

RELATORA: CONSELHEIRO FERNANDO ANTÔNIO RESENDE DE JESUS

Recurso Voluntário
Processo eletrônico nº: 912449001556
Auto de Infração: 912449001022

Recorrente: Mineração Montalverne LTDA
Recorrida: Primeira Instância do TARG - Decisão nº 912449002150/2024
Procedência: Paço do Lumiar/MA

RELATORA: CONSELHEIRO FERNANDO ANTÔNIO RESENDE DE JESUS

Recurso Voluntário
Processo eletrônico nº: 462149001015
Auto de Infração: 912163001486
Recorrente: Mineração Montalverne LTDA
Recorrida: Primeira Instância do TARG - Decisão nº 462249001431/2022
Procedência: São Luís/MA

RELATORA: CONSELHEIRA NUBIA REGINA COELHO DE SOUSA

Recurso Voluntário
Processo nº 38576/2021
Auto de Infração: 912063000695-4
Recorrente: Primeira Instância julgadora do TARG - Decisão nº 300065/2023
Interessada: M A A GOMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS
Procedência: Imperatriz/MA

RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO ANTÔNIO RESENDE DE JESUS

Recurso de Ofício
Processo: 207077/2018
Auto de Infração: 5418630000102-7
Recorrente: Primeira Instância julgadora do TARG/Decisão 400042/2024
Interessada: FERRAGENS NEGRÃO COMERCIAL LTDA
Procedência: São Luís/MA

Não havendo julgamento na data acima indicada, os mesmos terão lugar na primeira sessão subsequente.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

BILKIS MARIA BARBOSA LIMA
Presidente do TARG

Terceira Câmara Julgadora

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 76/2024 – TARG

Será julgado pela Terceira Câmara Julgadora, em Sessão Ordinária a realizar-se no dia 31 de outubro do corrente ano, quinta-feira, às 16h, na sede deste Tribunal, à Avenida Professor Carlos Cunha S/N, Calhau – Edifício Deputado Luciano Moreira, o seguinte processo:

RELATOR: CONSELHEIRO DEUSELINDA RAIMUNDA MATOS

Recurso de Ofício e Voluntário
Processo: 912149002835
Auto de Infração: 912163001808
Recorrente/Recorrido: Primeira Instância julgadora do TARG/Decisão 912149003622/2021
Recorrente: TELESPAZIO BRASIL S A
Procedência: Rio de Janeiro/RJ



RELATOR: CONSELHEIRO ALBERTO FONTOURA NOGUEIRA CRUZ

Recurso Voluntário
Processo nº: 88800/2018
Auto de Infração: 471863000152-8
Recorrida: Primeira Instância do TARF/Decisão 000084/2020
Recorrente: R A RABELO
Procedência: Estreito/MA

RELATOR: CONSELHEIRO ALBERTO FONTOURA NOGUEIRA CRUZ

Recurso Voluntário
Processo eletrônico nº: 472249000170, 471349000075, 472349000074, 472349000079
Auto de Infração: 472249000106, 472249000910, 472249000902, 472249000903
Recorrida: Primeira Instância do TARF/Decisão
Recorrente: JOTABE PROD. ALIMENTO E TRANSPORTES LTDA
Procedência: Estreito/MA

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ COELHO JÚNIOR

Recurso de Ofício
Processo nº 129103/2022
Auto de Infração: 912163000424-0
Recorrente: Primeira Instância do TARF/Decisão 300166/2023
Recorrente: JOSÉ MORAIS MENDES
Procedência: Montes Altos/MA

Não havendo julgamento na data acima indicada, o mesmo terá lugar na primeira sessão subsequente.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

BILKIS MARIA BARBOSA LIMA
Presidente do TARF

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2054/2024 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2024.110222.36008, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2024.110222.36008, que versa sobre pedido de pagamento de férias não gozadas formulado pelo servidor Tedson Rocha dos Santos Belfort, Auxiliar Júnior, ID nº 866461-02, referente ao ano de 2022;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em "Despesa de Exercício Anterior - DEA".

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2024.110222.36008, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento de férias não

gozadas formulado pelo servidor Tedson Rocha dos Santos Belfort, Auxiliar Júnior, ID nº 866461-02, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 38.217/2023.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2024.110222.36008, os seguintes servidores:

I – Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II – Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO); e,

III – Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 22 de outubro de 2024.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 2062/2024 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2024.110222.37830, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2024.110222.37830, que versa sobre pedido de pagamento da diferença de abono de permanência formulado pela servidora Ana Amélia Sekeff Freire, Especialista em Saúde/Cirurgião Dentista - III, ID nº 303663-00, referente ao período de 27 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e seu respectivo 13º salário;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em "Despesa de Exercício Anterior - DEA".

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2024.110222.37830, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento formulado pela servidora Ana Amélia Sekeff Freire, Especialista em Saúde/Cirurgião Dentista - III, ID nº 303663-00, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 38.217/2023.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2024.110222.37830, os seguintes servidores:



I – Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II – Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO); e,

III – Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 23 de outubro de 2024.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 2069/2024 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2023.110222.36814, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2024.11022 2.36814, que versa sobre o pedido de pagamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Anapurus, em decorrência da celebração do Contrato nº 95/2023 – SES, cujo objeto é a prestação de serviço de assistência em saúde na modalidade ambulatorial especializada à pessoa com deficiência intelectual, múltipla e/ou autismo, competência outubro/2023;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2024.110222.36814 - SES, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Anapurus, em decorrência da celebração do Contrato nº 95/2023 – SES, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 38.217/2023.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2023.110222.36814, os seguintes servidores:

I – Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II – Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO); e,

III – Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 23 de outubro de 2024.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 2060/2024 - SES

Institui o Núcleo Interno de Regulação, no âmbito do Hospital Regional Dr. Antônio Hadade – Viana/MA, da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu art.12º, inciso VI, diz que o gerenciamento dos leitos será realizado na perspectiva da integração da prática clínica no processo de internação e de alta, preferencialmente por meio da implantação de um Núcleo Interno de Regulação (NIR) ou Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH) com o objetivo de aumentar a ocupação de leitos e otimizar a utilização da capacidade instalada, melhorando o atendimento ao usuário;

Considerando a Portaria/SES/MA Nº 1153, de 06 de novembro de 2023, que dispõe sobre as recomendações para implantação dos Núcleos Internos de Regulação para o Acesso Hospitalar na Rede de Atenção à Saúde – RAS, no âmbito do Estado do Maranhão;

Considerando que o Núcleo Interno de Regulação (NIR) deve exercer o papel de interlocutor entre o hospital e as Centrais de Regulação e demais instituições de saúde da Rede,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Interno de Regulação, do Hospital Regional Dr. Antônio Hadade – Viana/MA, da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

Art. 2º O Núcleo Interno de Regulação, será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro, conforme Nota Técnica (item 5- composição do NIR)

I– Maria Aparecida Gomes Lobo e Silva, Enfermeira, COREN/MA nº 495371, Matrícula nº 004143/INVISA;

II– Pablo Mafra Silva, Enfermeiro, COREN/MA nº 582365, Matrícula nº 004141/INVISA;

III– Gisele de Fátima Braga, Enfermeira, COREN/MA nº 492764, Matrícula nº 005212/INVISA;

IV– Érica Maria Barros Marques, Enfermeira, COREN/MA nº 392072, Matrícula nº 003684/INVISA;

V– Valéria Amparo Pereira Santos, Enfermeira, COREN/MA nº 583475, Matrícula nº 005507/INVISA; e,



VI- Wybis Frank Rodrigues Araújo, Enfermeiro, COREN/MA nº 207159, Matrícula nº 007085/INVISA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 22 de outubro de 2024.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 2070/2024 - SES

Institui o Núcleo Interno de Regulação, no âmbito do Hospital Regional de Chapadinha - HRC, da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu art.12º, inciso VI, diz que o gerenciamento dos leitos será realizado na perspectiva da integração da prática clínica no processo de internação e de alta, preferencialmente por meio da implantação de um Núcleo Interno de Regulação (NIR) ou Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH) com o objetivo de aumentar a ocupação de leitos e otimizar a utilização da capacidade instalada, melhorando o atendimento ao usuário;

Considerando a Portaria/SES/MA Nº 1153, de 06 de novembro de 2023, que dispõe sobre as recomendações para implantação dos Núcleos Internos de Regulação para o Acesso Hospitalar na Rede de Atenção à Saúde - RAS, no âmbito do Estado do Maranhão;

Considerando que o Núcleo Interno de Regulação (NIR) deve exercer o papel de interlocutor entre o hospital e as Centrais de Regulação e demais instituições de saúde da Rede,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Interno de Regulação, no âmbito do Hospital Regional de Chapadinha - HRC.

Art. 2º O Núcleo Interno de Regulação, será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro, conforme Nota Técnica (item 5- composição do NIR)

I- Rodrigo Freire Goes de Oliveira, Médico, CRM/MA nº 6211, Instituto Davelas Serviços Médicos LTDA;

II- Alayamme Silva Lima, Assistente Social, CRESS/MA nº 3660, Matrícula nº 6712/EMSERH;

III- Leyland Cunha da Silva, Enfermeira, COREN/MA nº 469689, Matrícula nº 7421/EMSERH;

IV- Rafael Lima Gomes, Assistente Administrativo, Matrícula nº 6967/EMSERH; e,

V- Lucas Araújo de Sousa, Técnico de Enfermagem, COREN/MA nº 1281555, Matrícula nº 006562/EMSERH.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 23 de outubro de 2024.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 2073/2024 - SES

Designar servidores para as funções de Gestor e Fiscal do **CONTRATO Nº 154/2024/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa **A L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA**.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e,

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o § 3º do artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora **SUZIANE VIEGAS SOUSA**, Coordenadora, matrícula 00849606-01, CPF nº 022.694.513-84, telefone (98) 31985500, e-mail: suziane.sousa@saude.ma.gov.br, para exercer a função de **Gestora Titular do Contrato nº 154/2024/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa **A L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA**.

Art. 2º - Designar a Servidora **JÚLIO CESAR RODRIGUES**, Assessor Técnico, matrícula 2695237, telefone (98) 31985500, e-mail: julio.rodrigues@saude.ma.gov.br, para atuar como **Gestor Suplente do Contrato nº 154/2024/SES**.

Art. 3º - Designar a Servidora **RAIMUNDA MOURA CARDOSO COSTA**, Auxiliar Técnica, matrícula 00865021-00 e-mail: raimunda.costa@saude.ma.gov.br; CPF nº 229.055.103-15 e contato: (98) 31985500, para atuar como **Fiscal Titular do Contrato nº 154/2024/SES**.

Art. 4º - Designar a Servidora **XIMÊNIA PEREIRA DE SOUSA MACÊDO**, Assessora Júnior, matrícula 897821-0, CPF nº 001516603-10 e contato ximenia.macedo@saude.ma.gov.br, para atuar como **Fiscal Suplente do Contrato nº 154/2024/SES**.

Art. 5º - As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais e seus suplentes, referente ao **CONTRATO Nº 154/2024/SES**, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dá-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís (MA), 24 de outubro de 2024

Nauana Mara Fabiano Campos
Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

PORTARIA Nº 2078/2024 - SES

Designar servidores para as funções de Gestor e Fiscal do **CONTRATO Nº 156/2024/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa **B10 LICITA EIRELI**.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e,

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o § 3º do artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora **SUZIANE VIEGAS SOUSA**, Coordenadora, matrícula 00849606-01, CPF nº 022.694.513-84, telefone (98) 31985500, e-mail: suziane.sousa@saude.ma.gov.br, para exercer a função de **Gestora Titular do Contrato nº 156/2024/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa **B10 LICITA EIRELI**.

Art. 2º - Designar a Servidora **JÚLIO CESAR RODRIGUES**, Assessor Técnico, matrícula 2695237, telefone (98) 31985500, e-mail: julio.rodrigues@saude.ma.gov.br, para atuar como **Gestor Suplente do Contrato nº 156/2024/SES**.

Art. 3º - Designar a Servidora **RAIMUNDA MOURA CARDOSO COSTA**, Auxiliar Técnica, matrícula 00865021-00 e-mail: raimunda.costa@saude.ma.gov.br; CPF nº 229.055.103-15 e contato: (98) 31985500, para atuar como **Fiscal Titular do Contrato nº 156/2024/SES**.

Art. 4º - Designar a Servidora **XIMÊNIA PEREIRA DE SOUSA MACÊDO**, Assessora Júnior, matrícula 897821-0, CPF nº 001516603-10 e contato ximenia.macedo@saude.ma.gov.br, para atuar como **Fiscal Suplente do Contrato nº 156/2024/SES**.

Art. 5º - As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais e seus suplentes, referente ao **CONTRATO Nº 156/2024/SES**, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dá-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís (MA), 24 de outubro de 2024.

Nauana Mara Fabiano Campos
Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

PORTARIA Nº 2081/2024 - SES

Designar servidores para as funções de Gestor e Fiscal do **CONTRATO Nº 160/2024/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa **INOXCOOK COMERCIAL LTDA**.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e,

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o § 3º do artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora **SUZIANE VIEGAS SOUSA**, Coordenadora, matrícula 00849606-01, CPF nº 022.694.513-84, telefone (98) 31985500, e-mail: suziane.sousa@saude.ma.gov.br, para exercer a função de **Gestora Titular do Contrato nº 160/2024/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa **INOXCOOK COMERCIAL LTDA**.

Art. 2º - Designar a Servidora **JÚLIO CESAR RODRIGUES**, Assessor Técnico, matrícula 2695237, telefone (98) 31985500, e-mail: julio.rodrigues@saude.ma.gov.br, para atuar como **Gestor Suplente do Contrato nº 160/2024/SES**.

Art. 3º - Designar a Servidora **RAIMUNDA MOURA CARDOSO COSTA**, Auxiliar Técnica, matrícula 00865021-00 e-mail: raimunda.costa@saude.ma.gov.br; CPF nº 229.055.103-15 e contato: (98) 31985500, para atuar como **Fiscal Titular do Contrato nº 160/2024/SES**.

Art. 4º - Designar a Servidora **XIMÊNIA PEREIRA DE SOUSA MACÊDO**, Assessora Júnior, matrícula 897821-0, CPF nº 001516603-10 e contato ximenia.macedo@saude.ma.gov.br, para atuar como **Fiscal Suplente do Contrato nº 160/2024/SES**.

Art. 5º - As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais e seus suplentes, referente ao **CONTRATO Nº 160/2024/SES**, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dá-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís (MA), 24 de outubro de 2024.

Nauana Mara Fabiano Campos
Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH

PORTARIA N.º 478/2024 – GAB/EMSERH, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 9.732, de 19 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual n.º 38.308 de 19 de maio de 2023, que alterou o Estatuto Social desta Empresa Pública, e pela Norma Operacional de Controle Disciplinar/EMSERH, e

CONSIDERANDO as razões expedidas pelo Núcleo Jurídico Trabalhista no ID n.º 4404317 do processo administrativo n.º 2024.110215.18318 – SEI/EMSERH;



RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da colaboradora **MICHELE SILVA SOUSA**, para fins de apuração de eventual abandono de emprego, com base nos elementos apontados no âmbito do Processo Administrativo n.º 2024.110215.18318 – SEI/EMSERH, remetendo-se os autos, para tanto, à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar/EMSERH.

§1º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Autoridade Superior.

§2º - Constituem provas para embasamento da acusação: o registro de ponto, notificação para justificação das faltas e contracheques (ID n.º 1800840 - Processo Administrativo n.º 2024.110215.18318 – SEI/EMSERH), nos termos do artigo 71, inciso III, da Norma Operacional de Controle Disciplinar/EMSERH.

Art. 2º. A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar/EMSERH, designada pela Portaria n.º 63/2024, de 17 de janeiro de 2024, será responsável pela condução do processo, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Norma Operacional de Controle Disciplinar/EMSERH.

Parágrafo único. O prazo para apresentação da defesa será de 10 (dez) dias úteis, nos termos do artigo 71, inciso II, da Norma Operacional de Controle Disciplinar/EMSERH.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Luís – MA, 24 de outubro de 2024.

MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS

- Presidente da EMSERH –
Matrícula n.º 11.748

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**

**Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e
Tecnológico do Maranhão - FAPEMA**

EDITAL FAPEMA/UEMA Nº 11/2024
**PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM
MEDICINA VETERINÁRIA**

CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA III - ENTREVISTAS

O Governo do Estado do Maranhão e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA), em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG) da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), no âmbito da linha de ação “Mais Qualificação” da FAPEMA, tornam pública a relação de candidatos(as) convocados(as) para a Etapa III – Entrevistas.

Na oportunidade informamos que as entrevistas ocorrerão no Departamento de Clínicas Veterinárias (Prédio do Curso de Medicina Veterinária. Campus São Luís: Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva n.º 1000, CEP 65055-310, Jardim São Cristóvão – São Luís -MA). A etapa será gravada e realizada pela

Comissão de Avaliação da UEMA. Conforme disposto no item 7.5.1 do edital, as entrevistas terão duração mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) minutos. O(A) candidato(a) deverá chegar ao local de realização da entrevista com 1 (uma) hora de antecedência do horário marcado.

Informamos ainda que o(a) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local de realização da entrevista, na data e horário indicados, será considerado(a) desistente e, conseqüentemente, será eliminado(a) da seleção, conforme disposto no item 7.5.1.5. Demais informações sobre a etapa e critérios de avaliação estão descritas no edital.

1. CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS)**1.1 CLÍNICA MÉDICA DE PEQUENOS ANIMAIS**

CANDIDATO(A)	DATA	HORÁRIO
VITÓRIA RIBEIRO LEITE	30/10/2024	8:00 às 8:20
ANA PAULA SANTOS DE MORAES	30/10/2024	8:20 às 8:40
ARTHUR FELIPE RAMOS FONSECA	30/10/2024	8:40 às 9:00
MARCELO SALAS SOUSA DE LIMA	30/10/2024	9:00 às 9:20
YARA MARCELLY GARCEZ CASCAES	30/10/2024	9:20 às 9:40
PAULO LEONNARSEN ALVES LIMA	30/10/2024	9:40 às 10:00

1.2 CLÍNICA CIRÚRGICA DE PEQUENOS ANIMAIS

CANDIDATO(A)	DATA	HORÁRIO
LÚCIO FRANKLIN LIMA DA SILVA	30/10/2024	10:00 às 10:20
MATHEUS FELIPE SILVA PONTES	30/10/2024	10:20 às 10:40
CAMILA CRISTINA RIO PRETO MARTINS DE SOUSA	30/10/2024	10:40 às 11:00
JÚLIA CAROLINA COSTA PEREIRA	30/10/2024	11:00 às 11:20

1.3 ANESTESIOLOGIA VETERINÁRIA

CANDIDATO(A)	DATA	HORÁRIO
DIANA REGINA SILVA DE MELO	30/10/2024	11:20 às 11:40
DÉBORA CAROLINE AIRES SILVA	30/10/2024	11:40 às 12:00
GABRIEL SILVA SOBREIRA	30/10/2024	12:00 às 12:20

São Luís, 24 de outubro de 2024

Nordman Wall Barbosa de Carvalho Filho

Presidente
FAPEMA

PORTARIA Nº 31 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO - FAPEMA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 69 da Constituição Estadual do Maranhão, e inciso II do art. 7º da Lei nº 10.204, de 23 de fevereiro de 2015, e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 50/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, no âmbito desta Fundação, com o objetivo de instaurar procedimentos de Tomada de Contas Especial, a fim de apurar a responsabilidade daquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade, que resulte dano ao Erário;

Art. 2º - Designar as servidoras Laís de Oliveira Araújo da Silva, matrícula nº 00840819 – Chefe da Assessoria Jurídica, Rayanne Dias Miranda, matrícula nº 00862407 – Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos e Hallyne Davink Mesquita, matrícula nº 00815983 – Assessor Sênior, para sob a presidência da primeira, realizar a Tomada de Contas Especial, que trata o art. 1º desta Portaria;

Art. 3º - A Presidente da Comissão em suas ausências e impedimentos legais será substituída pelo segundo membro;

Art. 4º - Os membros da Comissão ficam liberados do desempenho de suas funções normais durante o período dos trabalhos;

Art. 5º - A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os

órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís - MA, 22 de outubro de 2024.

NORDMAN WALL BARBOSA DE CARVALHO FILHO

Presidente - FAPEMA

NOTIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO – FAPEMA, nos termos da Instrução Normativa nº 50, de 30 de agosto de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notifica o abaixo relacionado a apresentar as regularizações das não conformidades apontadas na análise da prestação de contas, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação desta notificação, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

INTERESSADOS

NOME

SOLICITAÇÃO

DIEGO CARVALHO VIANA

02818/20 - CENTELHA

São Luís, 23 de outubro de 2024.

José Arnodson Coelho de Sousa Campelo

Diretor Adm. Financeiro-FAPEMA

**RESOLUÇÃO FAPEMA Nº 04 DE 27 DE JUNHO DE 2023
APOIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO.**

RESULTADO FINAL

A Diretoria Executiva da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 21.012, de 12/01/2005, em seu Art. 5º, incisos I, III, IV, V, VI e XIII, pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 21.013, de 12/01/2005, em seu Art. 3º, incisos II, IV, V, VI, VII e XVI, no Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal, no Art. 2º da Lei Nº 9.784/1999, na Lei n.º 9.279/1996 (Propriedade Industrial), na Lei n.º 9.609/1998 (Programas de Computador), na Lei n.º 9.610/1998 (Direitos Autorais) públicas, no Decreto nº 2.553/1998 (Premiação para inventores de instituições públicas), e no Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPEMA, resolve tornar público o resultado final das propostas submetidas nos meses de **Agosto e Setembro de 2024**, em resposta à RESOLUÇÃO FAPEMA Nº 04 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Na oportunidade, informamos que a data de divulgação do presente Resultado Final deu-se em **23/10/2024**. Diante disso, a data limite para envio da documentação, referente ao Artigo 18 da Resolução, será até **26/10/2024**.

O formulário eletrônico de solicitação no formato on-line deverá ser assinado eletronicamente através do ícone “imprimir”, “formulário de solicitação” e no botão “assinar documento”. As demais documentações referentes a seção VI, deverão ser encaminhadas via PATRONAGE através do ícone “Serviços”, localizado na aba “Em vigência” e deverão atender as recomendações realizadas pelo Comitê Gestor, caso haja.

1. PROPOSTAS APROVADAS

Nº	Nº SOLICITAÇÃO	PROPONENTE	TÍTULO DO ARTIGO	VALOR CONCEDIDO
1	ARTIGO-08276/24	ANDERSON DE MOURA ZANINE	BY-PRODUCTS OF THE BABASSU AGRIBUSINESS FOR RUMINANT DIETS	R\$ 3.000,00
2	ARTIGO-07851/24	BRUNO LUCIANO CARNEIRO ALVES DE OLIVEIRA	SAÚDE DA CRIANÇA QUILOMBOLA COMO DESAFIO PARA OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: REVISÃO DE ESCOPO	R\$ 2.580,00



Nº	Nº SOLICITAÇÃO	PROPONENTE	TÍTULO DO ARTIGO	VALOR CONCEDIDO
3	ARTIGO-06808/24	CAROLINA ABREU DE CARVALHO	TEMPORAL EVOLUTION OF UNDERWEIGHT AND OVERWEIGHT AMONG BRAZILIAN PREGNANT ADOLESCENT AND ADULT WOMEN	R\$ 610,00
4	ARTIGO-07647/24	CAROLINA ABREU DE CARVALHO	ASSOCIATION OF NUTRITIONAL STATUS WITH URINARY IODINE DEFICIENCY IN BRAZILIAN PREGANT WOMEN	R\$ 514,00
5	ARTIGO-07784/24	CLÁUDIA MARIA COELHO ALVES	“PRE AND PERINATAL EXPOSURES ASSOCIATED WITH MOLAR INCISOR HYPOMINERALIZATION: BIRTH COHORT, BRAZIL”.	R\$ 422,70
6	ARTIGO-08375/24	DANIELE DE JESUS FERREIRA	PERFORMANCE, CARCASS YIELD AND ECONOMIC VIABILITY OF SHEEP FED DIETS CONTAINING BY-PRODUCT OF COTTON AGRIBUSINESS.	R\$ 2.564,76
7	ARTIGO-06444/24	EMILENE LEITE DE SOUSA	THE RICE TEACHER: FEEDING AND BELONGING AMONG CHILDREN FROM A RURAL SCHOOL IN MARANHÃO (BRAZIL)	R\$ 2.325,30
8	ARTIGO-08280/24	EMILENE LEITE DE SOUSA	BODY, DANGER, DISEASE, AND DEATH: REPRESENTATIONS OF CHILDREN FROM MARANHÃO ABOUT THE CORONAVIRUS	R\$ 1.842,00
9	ARTIGO-06703/24	LEILY MACEDO FIROOZMAND	SEALING MODERATE CARIES LESIONS WITH BIOACTIVE GLASS-IONOMER: A SPLIT-MOUTH CLINICAL TRIAL	R\$ 2.991,21
10	ARTIGO-04675/24	NATILENE MESQUITA BRITO	PASSIVE-SAMPLER EMPLOYED FOR ANTIFOULING BOOSTER BIOCIDES ANALYSES IN SEAWATER	R\$ 1.260,00

São Luís, 23 de outubro de 2024.

NORDMAN WALL BARBOSA DE CARVALHO FILHO

Presidente
FAPEMA

EDITAL FAPEMA/UEMA Nº 11/2024

PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA

RESULTADO FINAL DA PROVA ESCRITA

O Governo do Estado do Maranhão e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA), em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG) da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), no âmbito da linha de ação “Mais Qualificação” da FAPEMA, tornam público o Resultado Final da Etapa II - Prova Escrita dos(as) candidatos(as) inscritos no presente edital.

Os(As) candidatos(as) aprovados nesta etapa estão aptos para a Etapa III - Entrevista, conforme informações disponíveis no item 7.5.1 do edital e documento de convocação, a ser divulgado nos sites da FAPEMA <https://www.fapema.br/>, do Hospital Veterinário Universitário <http://www.hvu.uema.br> e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PPG/UEMA www.ppg.uema.br, conforme previsto no cronograma da chamada.

1. CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS)

1.1 CLÍNICA MÉDICA DE PEQUENOS ANIMAIS

CANDIDATO(A)	NOTA DA PROVA ESCRITA
VITÓRIA RIBEIRO LEITE	8,0
ANA PAULA SANTOS DE MORAES	7,6
ARTHUR FELIPE RAMOS FONSECA	7,6
MARCELO SALAS SOUSA DE LIMA	7,4
YARA MARCELLY GARCEZ CASCAES	7,2
PAULO LEONNARDBSEN ALVES LIMA	7,0

1.2 CLÍNICA CIRÚRGICA DE PEQUENOS ANIMAIS

CANDIDATO(A)	NOTA DA PROVA ESCRITA
LÚCIO FRANKLIN LIMA DA SILVA	8,7
MATHEUS FELIPE SILVA PONTES	8,0
CAMILA CRISTINA RIO PRETO MARTINS DE SOUSA	7,5
JÚLIA CAROLINA COSTA PEREIRA	7,0

1.3 ANESTESIOLOGIA VETERINÁRIA

CANDIDATO(A)	NOTA DA PROVA ESCRITA
DIANA REGINA SILVA DE MELO	9,0
DÉBORA CAROLINE AIRES SILVA	7,0
GABRIEL SILVA SOBREIRA	7,0

2. CANDIDATOS(AS) NÃO APROVADOS(AS)

2.1 CLÍNICA MÉDICA DE PEQUENOS ANIMAIS

CANDIDATO(A)	NOTA DA PROVA ESCRITA
NALDO SOUSA COSTA	5,5
AMANDA CRISTINY FREITAS SETUBAL	5,0

2.2 CLÍNICA CIRÚRGICA DE PEQUENOS ANIMAIS

- Não houve candidato(a) não aprovado(a) na modalidade.

2.3 ANESTESIOLOGIA VETERINÁRIA

- Não houve candidato(a) não aprovado(a) na modalidade.

3. CANDIDATOS(AS) FALTOSOS(AS)

3.1 CLÍNICA MÉDICA DE PEQUENOS ANIMAIS

CANDIDATO(A)
CAROLINNE SOUSA COLLINS
DAYLLA FERNANDA BARROSO DA SILVA
DIONISIA SANTOS CARVALHO NETA
DÓRIS BORGES SILVA CARDOSO
ESTER GOMES DE OLIVEIRA BEZERRA
KELY JANINE MEDEIROS DE OLIVEIRA
MARIA BEATRIZ DE AZEVEDO EUGENIO

3.2 CLÍNICA CIRÚRGICA DE PEQUENOS ANIMAIS

CANDIDATO(A)
ANA PAULA LOPES SANTOS
NEILTON DOS SANTOS ALVES

3.3 ANESTESIOLOGIA VETERINÁRIA

CANDIDATO(A)
JOÃO GABRIEL DOS PASSOS RAMOS

São Luís, 23 de outubro de 2024.

NORDMAN WALL BARBOSA DE CARVALHO FILHO

Presidente/FAPEMA

**RESULTADO PARCIAL DA ETAPA I – ANÁLISE DE CANDIDATURA
EDITAL FAPEMA/SAF Nº 12/2024 - SELEÇÃO DE MONITORES PARA
A FEIRA MARANHENSE DA AGRICULTURA FAMILIAR (FEMAF 2024)**

O Governo do Estado do Maranhão, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA) em parceria institucional com a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar (SAF), com o objetivo de ampliar a visibilidade, bem como incentivar as práticas da Agricultura Familiar, por meio da linha de ação “**Popularização da Ciência**”, tornam público o Resultado Parcial da Etapa I - Análise de Candidatura das propostas submetidas no Edital FAPEMA/SAF Nº 12/2024 - SELEÇÃO DE MONITORES PARA A FEIRA MARANHENSE DA AGRICULTURA FAMILIAR (FEMAF 2024).

Informamos que o presente resultado se encontra organizado conforme modalidade/turno obedecendo a ordem alfabética. Os indeferidos poderão visualizar o parecer da análise de candidatura ao acessar o Patronage e através da aba “Em julgamento”, clicar no número de solicitação referente ao edital. Em seguida, deverá clicar com campo “Análise Documental” para acesso ao motivo de indeferimento.

Tendo em vista a data de divulgação do Resultado Parcial no dia 24/10/2024, a data limite para o envio dos recursos via Patronage, através do ícone “Recorrer”, será até o dia 27/10/2024 e as orientações quanto a esta etapa consta no item 9 do presente edital. O Resultado Final da Análise de Candidatura será divulgado após a fase recursal, conforme cronograma vigente.

1. PROPOSTAS DEFERIDAS NA ANÁLISE DE CANDIDATURA

CANDIDATURAS DEFERIDAS			
SOLICITAÇÃO	PROPONENTE	ENVIO	TURNO/ MODALIDADE
BEV-M-08805/24	ALDA ANGELICA OLIVEIRA SOUSA	20/10/2024 23:05	MATUTINO / AC
BEV-M-08871/24	ALESSANDRO MENDES COSTA	14/10/2024 19:29	MATUTINO / AC



CANDIDATURAS DEFERIDAS			
SOLICITAÇÃO	PROPONENTE	ENVIO	TURNO/ MODALIDADE
BEV-M-08858/24	AMANDA EMANUELE SODRÉ LOUZEIRO	15/10/2024 20:29	MATUTINO / AC
BEV-M-08901/24	ANNE MANUELLE ANDRADE LIMA	18/10/2024 15:56	MATUTINO / AC
BEV-M-08869/24	BRUNA GIOVANNA OLIVEIRA COSTA	14/10/2024 10:08	MATUTINO / AC
BEV-M-08628/24	CARLOS FIDEL ALEXANDRE LIMA	09/10/2024 17:01	MATUTINO / AC
BEV-M-08743/24	ELISON CONCEIÇÃO DA SILVA	11/10/2024 11:50	MATUTINO / AC
BEV-M-08936/24	EMANUELLY TEIXEIRA SERRA	16/10/2024 10:03	MATUTINO / AC
BEV-M-08784/24	FABIANA MENDES GOMES	10/10/2024 17:16	MATUTINO / AC
BEV-M-08710/24	FELIPHE MORAES FRASÃO DA SILVA	10/10/2024 09:18	MATUTINO / AC
BEV-M-08861/24	GABRIELL FELIPE SILVA SAMPAIO	15/10/2024 10:20	MATUTINO / AC
BEV-M-08639/24	GISELE SOUSA SPINDOLA	10/10/2024 09:55	MATUTINO / AC
BEV-M-09044/24	INDIRA ARAÚJO MAGALHAES SANTOS	20/10/2024 17:35	MATUTINO / AC
BEV-M-08562/24	ITALO DA SILVA E SILVA	09/10/2024 13:18	MATUTINO / AC
BEV-M-08756/24	IZABELA DA ROCHA BARBOZA	10/10/2024 14:27	MATUTINO / AC
BEV-M-08558/24	JANILSON BRAGA LOPES	09/10/2024 10:27	MATUTINO / AC
BEV-M-08935/24	KAUAN EMANUEL DOS SANTOS CORRÊA	15/10/2024 20:41	MATUTINO / AC
BEV-M-08830/24	LARISSA EMANUELLE LOPES SOARES	14/10/2024 17:36	MATUTINO / AC
BEV-M-08567/24	LAYLA LIDIA SILVA VIANA	12/10/2024 11:08	MATUTINO / AC
BEV-M-09051/24	LIVYA ELLEN IVO ARAÚJO	20/10/2024 22:50	MATUTINO / AC
BEV-M-08863/24	MARIA EDUARDA SILVA COELHO	14/10/2024 07:53	MATUTINO / AC
BEV-M-08860/24	MARIA RITA JANSEN DE OLIVEIRA	13/10/2024 23:48	MATUTINO / AC
BEV-M-08686/24	MARIANNA D'MARCO ARAÚJO LARANJA PINTO	09/10/2024 22:10	MATUTINO / AC
BEV-M-09007/24	NATHYELY SOUSA DE SOUSA	19/10/2024 19:02	MATUTINO / AC
BEV-M-08801/24	PEDRO LUCAS DINIZ DE SOUSA	12/10/2024 19:18	MATUTINO / AC
BEV-M-09004/24	REBECA BEZERRA PRASERES	19/10/2024 14:07	MATUTINO / AC
BEV-M-08993/24	THALITA LAÍS MAGALHÃES SOARES	18/10/2024 00:36	MATUTINO / AC
BEV-M-08618/24	WESLEM JHONY DE OLIVEIRA RODRIGUES	09/10/2024 16:23	MATUTINO / AC
BEV-M-08640/24	ANA CAROLINE DA SILVA LIMA	09/10/2024 18:54	MATUTINO / PCD
BEV-M-09042/24	AMANDA LILIA SANTOS LEÃO	20/10/2024 16:37	MATUTINO / PPI
BEV-M-08682/24	CAMILA VIEIRA DOS SANTOS	09/10/2024 22:15	MATUTINO / PPI
BEV-M-09022/24	CLAUBERT GOMES SANTOS	19/10/2024 19:52	MATUTINO / PPI
BEV-M-09027/24	JULIANA RIBEIRO DE JESUS	20/10/2024 15:04	MATUTINO / PPI
BEV-M-08949/24	KAROLIANNE FERREIRA CARDOSO	17/10/2024 11:42	MATUTINO / PPI
BEV-M-08813/24	MARCELO COSTA SANTOS	15/10/2024 11:55	MATUTINO / PPI
BEV-M-08608/24	TARCIENNY DA SILVA RODRIGUES	10/10/2024 01:27	MATUTINO / PPI
BEV-M-09036/24	ABIGAIL AMARAL DOS SANTOS	20/10/2024 09:34	VESPERTINO / AC
BEV-M-08585/24	ADONIAS PRIMEIRO ROCHA DIAS	09/10/2024 18:17	VESPERTINO / AC
BEV-M-08912/24	ANDRESSA DE JESUS DOS SANTOS BARROS	20/10/2024 02:05	VESPERTINO / AC
BEV-M-09032/24	CARLOS HENRIQUE LUZ FONSECA JUNIOR	20/10/2024 01:09	VESPERTINO / AC
BEV-M-09017/24	DÉBORA MORENO SODRÉ	19/10/2024 22:18	VESPERTINO / AC



CANDIDATURAS DEFERIDAS

SOLICITAÇÃO	PROPONENTE	ENVIO	TURNO/ MODALIDADE
BEV-M-08986/24	EMANUELLE CRISTINE MENDES DUTRA	17/10/2024 18:01	VESPERTINO / AC
BEV-M-08995/24	FELIPE FRANÇA DOS SANTOS	18/10/2024 16:30	VESPERTINO / AC
BEV-M-09053/24	GABRIEL PEREIRA SILVA	20/10/2024 23:07	VESPERTINO / AC
BEV-M-08849/24	ISABELLE CRISTHINE MARQUES MORENO	12/10/2024 21:11	VESPERTINO / AC
BEV-M-08851/24	ISRAEL NASCIMENTO MOURA	20/10/2024 23:00	VESPERTINO / AC
BEV-M-09043/24	IVANA FERREIRA ALVES	20/10/2024 22:59	VESPERTINO / AC
BEV-M-08973/24	JADIELSON FERREIRA	18/10/2024 23:06	VESPERTINO / AC
BEV-M-08926/24	JÉSSICA VICTÓRIA SANTOS CIRQUEIRA	15/10/2024 21:26	VESPERTINO / AC
BEV-M-08893/24	JHULIA RENATA CAMARA COSTA	16/10/2024 12:40	VESPERTINO / AC
BEV-M-08579/24	JOSÉ DE RIBAMAR LEMOS DOS SANTOS	09/10/2024 13:10	VESPERTINO / AC
BEV-M-08655/24	JOSÉ GUILHERME DE LIMA SOUSA	14/10/2024 19:12	VESPERTINO / AC
BEV-M-08637/24	LETÍCIA PADILHA MENDES	16/10/2024 08:27	VESPERTINO / AC
BEV-M-08976/24	LUIS HENRIQUE SOUSA COSTA	18/10/2024 09:17	VESPERTINO / AC
BEV-M-08854/24	MARIA AÇUCENA FERNANDES MAGALHAES ARAUJO	20/10/2024 20:27	VESPERTINO / AC
BEV-M-08798/24	MARIA ADRIELE GOMES BEZERRA	14/10/2024 10:37	VESPERTINO / AC
BEV-M-08559/24	MATHEUS SILVA COSTA	11/10/2024 13:54	VESPERTINO / AC
BEV-M-08701/24	RUBEM CRISNEY SALGADO DA SILVA	10/10/2024 09:42	VESPERTINO / AC
BEV-M-08671/24	SAMANTHA CHRISTINE SANTOS DE AZEVEDO	10/10/2024 09:24	VESPERTINO / AC
BEV-M-08946/24	SANDRYMÁRIA SAMPAIO SANTOS	16/10/2024 11:34	VESPERTINO / AC
BEV-M-08569/24	SARA FERREIRA DE SOUZA	09/10/2024 13:30	VESPERTINO / AC
BEV-M-08951/24	SARAH CRISTINNY CASTRO MONTEIRO	16/10/2024 15:13	VESPERTINO / AC
BEV-M-08932/24	TALITA DE CASSIA RIBEIRO BRITO	20/10/2024 01:15	VESPERTINO / AC
BEV-M-09045/24	YASMIN CANTANHEDE SANTOS	20/10/2024 22:10	VESPERTINO / AC
BEV-M-09016/24	ALINE RODRIGUES GOMES	19/10/2024 15:29	VESPERTINO / PPI
BEV-M-09049/24	ANA PAULA DE JESUS ALVES	20/10/2024 20:40	VESPERTINO / PPI
BEV-M-08740/24	EDINEY DOS PASSOS TAVARES	18/10/2024 17:15	VESPERTINO / PPI
BEV-M-08589/24	LUANA MARIA EVANGELISTA VILA NOVA	14/10/2024 18:05	VESPERTINO / PPI

2. PROPOSTAS INDEFERIDAS NA ANÁLISE DE CANDIDATURA

CANDIDATURAS INDEFERIDAS

SOLICITAÇÃO	PROPONENTE	ENVIO	TURNO/ MODALIDADE
BEV-M-08811/24	ALEXANDRE COSTA FERNANDES	11/10/2024 15:18	MATUTINO / AC
BEV-M-08837/24	ANA BEATRIZ PEREIRA FREIRE	12/10/2024 07:22	MATUTINO / AC
BEV-M-08812/24	ANA PAULA ABREU ALHADEF	11/10/2024 11:54	MATUTINO / AC
BEV-M-08604/24	ANA VITÓRIA ALCANTARA SILVA	16/10/2024 16:28	MATUTINO / AC
BEV-M-08808/24	ANDERSON LOPES ALVES	20/10/2024 10:18	MATUTINO / AC
BEV-M-08904/24	CAMILA MELO GUTERRES	15/10/2024 10:39	MATUTINO / AC
BEV-M-08551/24	CASSIA KIMBERLY BARROS RAMOS	12/10/2024 21:02	MATUTINO / AC



CANDIDATURAS INDEFERIDAS

SOLICITAÇÃO	PROPONENTE	ENVIO	TURNO/ MODALIDADE
BEV-M-08987/24	D'AVILLY SOANNY DA SILVA ROCHA OLIVEIRA	17/10/2024 19:52	MATUTINO / AC
BEV-M-09037/24	DEMerval ARTUR DE ARAUJO COSTA	20/10/2024 11:20	MATUTINO / AC
BEV-M-08595/24	DOUGLAS TAVARES NETO	09/10/2024 14:54	MATUTINO / AC
BEV-M-08777/24	IASMIM MUNIZ OLIVEIRA SOARES	10/10/2024 18:01	MATUTINO / AC
BEV-M-08980/24	JÚLIA KELLEN DA SILVA DIAS	20/10/2024 23:49	MATUTINO / AC
BEV-M-08665/24	JÚLIA PEREIRA MARINHO	09/10/2024 21:06	MATUTINO / AC
BEV-M-08783/24	KALYSON VINÍCIUS OLIVEIRA DA SILVA	10/10/2024 18:12	MATUTINO / AC
BEV-M-08819/24	LAÍS ASSUNÇÃO DA SILVA	14/10/2024 15:49	MATUTINO / AC
BEV-M-09021/24	LAYANE SANTOS LEAL	19/10/2024 19:08	MATUTINO / AC
BEV-M-08649/24	LAYS REGINA BATISTA COSTA	10/10/2024 14:56	MATUTINO / AC
BEV-M-08930/24	LAYSA ELLEN FONSECA SILVA	20/10/2024 22:20	MATUTINO / AC
BEV-M-08850/24	LOHANNY PEREIRA SÁ	12/10/2024 21:48	MATUTINO / AC
BEV-M-08768/24	MÁRCIA RENATA CARVALHO SANTOS	10/10/2024 15:12	MATUTINO / AC
BEV-M-08781/24	MARCOS DANIEL RIOS LIMA	10/10/2024 17:20	MATUTINO / AC
BEV-M-08578/24	MARIA DE JESUS SANTOS DELMONDES	12/10/2024 18:23	MATUTINO / AC
BEV-M-09019/24	MARYANA NUNES LIMA	19/10/2024 15:03	MATUTINO / AC
BEV-M-08999/24	NATANAEL DIAS PEREIRA	18/10/2024 12:00	MATUTINO / AC
BEV-M-08642/24	NAYLLA COSTA DA SILVA	14/10/2024 15:06	MATUTINO / AC
BEV-M-08685/24	PEDRO PHELIPE GOMES DOS SANTOS	12/10/2024 10:25	MATUTINO / AC
BEV-M-08735/24	REINAN DOS SANTOS LIMA	10/10/2024 22:33	MATUTINO / AC
BEV-M-09041/24	RUBENS XAVIER DOS PASSOS	20/10/2024 14:32	MATUTINO / AC
BEV-M-08600/24	THAYZA MOREIRA COSTA SILVA	09/10/2024 14:50	MATUTINO / AC
BEV-M-08896/24	VICTÓRIA SERRA PEREIRA	14/10/2024 15:47	MATUTINO / AC
BEV-M-08719/24	VITÓRIA REGINA COSTA PEREIRA	15/10/2024 14:41	MATUTINO / AC
BEV-M-09023/24	DIOGO SOUSA DE SOUSA	19/10/2024 19:02	MATUTINO / PCD
BEV-M-08675/24	ALESSANDRO SILVA NEVES	11/10/2024 17:18	MATUTINO / PPI
BEV-M-08654/24	BEATRIZ DOS SANTOS LIRA	15/10/2024 15:40	MATUTINO / PPI
BEV-M-08638/24	CARLIANE ROCHA SILVA	16/10/2024 14:46	MATUTINO / PPI
BEV-M-08838/24	CRISTIANO RAFAEL DA SILVA PIEDADE	14/10/2024 19:48	MATUTINO / PPI
BEV-M-08906/24	DAVID EMERSON SOUSA SILVA	20/10/2024 19:50	MATUTINO / PPI
BEV-M-08622/24	PEDRO ARTHUR SOUSA BELFORT	10/10/2024 16:24	MATUTINO / PPI
BEV-M-08786/24	WODSON JOHNSON GOMES COSTA	14/10/2024 16:58	MATUTINO / PPI
BEV-M-09020/24	ALICE VITÓRIA FERREIRA SANTOS	19/10/2024 18:46	VESPERTINO / AC
BEV-M-08856/24	ANA JULYA RODRIGUES CAMPOS	15/10/2024 17:02	VESPERTINO / AC
BEV-M-09012/24	BIANCA LIMA FERREIRA	19/10/2024 11:58	VESPERTINO / AC
BEV-M-08894/24	BRENDA FERREIRA DE MELO	14/10/2024 13:40	VESPERTINO / AC
BEV-M-08870/24	BRUNA STEFANNY BRITO GOVEIA RODRIGUES	14/10/2024 10:15	VESPERTINO / AC
BEV-M-08765/24	CAMILA OLIVEIRA CUNHA	18/10/2024 10:57	VESPERTINO / AC

CANDIDATURAS INDEFERIDAS

SOLICITAÇÃO	PROPONENTE	ENVIO	TURNO/ MODALIDADE
BEV-M-08969/24	CARLOS VIEGAS NETO	20/10/2024 14:33	VESPERTINO / AC
BEV-M-08744/24	EDUARDO RAMOS SOARES	10/10/2024 12:45	VESPERTINO / AC
BEV-M-08731/24	ELAYNE CAROLINE FREITAS SÁ	10/10/2024 13:25	VESPERTINO / AC
BEV-M-08845/24	EMANUELE FRANÇA SOUSA	17/10/2024 21:23	VESPERTINO / AC
BEV-M-08656/24	FRANCISCO VINÍCIUS MARIS BEZERRA	15/10/2024 18:33	VESPERTINO / AC
BEV-M-08753/24	GUSTAVO MESQUITA DE SOUZA	10/10/2024 13:11	VESPERTINO / AC
BEV-M-09040/24	IWANE COSTA DOS SANTOS	20/10/2024 13:58	VESPERTINO / AC
BEV-M-08794/24	JAMYLLÉ CARDOSO SILVA	10/10/2024 20:54	VESPERTINO / AC
BEV-M-08584/24	JESSICA RODRIGUES SANTOS VALOIS	19/10/2024 18:05	VESPERTINO / AC
BEV-M-09056/24	JULIANA MARIANA DE ANDRADE LIMA	20/10/2024 23:19	VESPERTINO / AC
BEV-M-08635/24	JULIANNA FERREIRA CHAVES	09/10/2024 18:05	VESPERTINO / AC
BEV-M-08910/24	LAYANNE IZABELLY FERREIRA PEDROSA	15/10/2024 11:30	VESPERTINO / AC
BEV-M-08839/24	LUANA LARISSA AIRES FRANCO	11/10/2024 23:43	VESPERTINO / AC
BEV-M-08945/24	MARCOS VINICIUS BRANDÃO	17/10/2024 18:20	VESPERTINO / AC
BEV-M-08704/24	RAFAELA PEREIRA BORGES	17/10/2024 20:14	VESPERTINO / AC
BEV-M-08925/24	RAYLAN BRUNO SANTANA CARVALHO	17/10/2024 12:28	VESPERTINO / AC
BEV-M-09011/24	SHIRLEY DA SILVA LOBO	18/10/2024 23:23	VESPERTINO / AC
BEV-M-08903/24	TAIANA MIRELE SOUSA AZEVEDO	17/10/2024 11:56	VESPERTINO / AC
BEV-M-09054/24	DANIEL DOS SANTOS MOREIRA	20/10/2024 23:38	VESPERTINO / PPI
BEV-M-08659/24	JAYDE REIS COORREA	17/10/2024 14:57	VESPERTINO / PPI
BEV-M-08641/24	JEAN GABRIEL SANTOS DA CRUZ	09/10/2024 20:35	VESPERTINO / PPI
BEV-M-09002/24	JEANE GOMES RIBEIRO	20/10/2024 19:25	VESPERTINO / PPI
BEV-M-09024/24	LARISSA REGINA REIS FRANÇA DA SILVA	19/10/2024 20:36	VESPERTINO / PPI
BEV-M-08793/24	LÍLIAN MANUELLE DOS SANTOS SANTOS	20/10/2024 22:47	VESPERTINO / PPI
BEV-M-08907/24	NILDSON MATHEUS MARTINS DA SILVA	18/10/2024 11:17	VESPERTINO / PPI
BEV-M-08917/24	RUTE LARISSA RODRIGUES NUNES	15/10/2024 14:57	VESPERTINO / PPI
BEV-M-08855/24	TICIANE SILVA ALVES	13/10/2024 17:58	VESPERTINO / PPI
BEV-M-09048/24	YARA THÂMARA QUEIRÓS COSTA	20/10/2024 19:38	VESPERTINO / PPI

São Luís, 24 de outubro de 2024.

Nordman Wall Barbosa de Carvalho Filho

Presidente
FAPEMA

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS NATURAIS**

PORTARIA N.º 633, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, de suas atribuições e, considerando o que dispõe a Lei Estadual n.º 5.405/92, regulamentada pelo Decreto n.º 13.494/93, e ainda, observadas as normas gerais da União pertinentes ao procedimento de Licenciamento Ambiental.

RESOLVE:

Art. 1.º. Constituir Comissão Técnica para, no âmbito da Superintendência de Licenças Ambientais desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, analisar e emitir parecer

sobre o conteúdo do **Estudo de Impacto Ambiental – EIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA (EIA/RIMA) da empresa GRAÇA ARANHA SILVANIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, concernente à solicitação de Licença Prévia - LP, para implantação do empreendimento LT 500 KV GRAÇA ARANHA - PRESIDENTE DUTRA C3 E INSTALAÇÕES ASSOCIADAS, a ser instalada em GRAÇA ARANHA/MA - PRESIDENTE DUTRA/MA, conforme consta do Processo SEMA n.º 24090025275/2024.

Art. 2.º. A referida Comissão será constituída pelos técnicos: **HULGO ROCHA E SILVA**, Engenheiro Ambiental, matrícula n.º 256230-00; **LUCIANO CARDOSO LÁPIS**, Engenheiro de Pesca, matrícula n.º 256263; **JOÃO DE DEUS RODRIGUES DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 255970-0; **PEDRO FERNANDO LIMA FERNANDES**, Engenheiro Agrônomo, matrícula n.º 868686-1, sob a coordenação do primeiro do primeiro.



Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PEDRO CARVALHO CHAGAS

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
Assinado Eletronicamente

PORTARIA Nº 639 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e conforme disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988.

Considerando o disposto no inciso III do Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução dos Contratos administrativos;

Considerando o disposto nos Art. 1º, 67, § 1º e 2º, 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais determinam que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Representantes da Administração especialmente designados;

RESOLVE:

Designar a servidora **Larisse Guedes Silva Almeida**, encarregada de serviço folha de pagamento, matrícula nº 889790-01, CPF: 020.026.563-63, para exercer a função de Fiscal Titular do Contrato Administrativo de nº 05/2024/ASSJUR/SEMA, referente ao Processo Administrativo SEI nº 2024.200101.0655, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA e a BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.196.889/0001-43, o contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para a prestação de serviços de seguro destinado à cobertura de vida dos estagiários de pós-graduação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA.

Art.2º. Designar o servidor **Arthur Viegas Soares Fonseca**, Supervisor Administrativo, Matrícula 855317-1, CPF nº 610.026.943-02, para exercer a função de Fiscal Suplente do Contrato acima referenciado.

Art. 3º - Caberá aos Fiscais Técnicos dos Contratos referenciados, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos administrativos, como Representantes da Administração, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das inconsistências sem prejuízo das demais competências técnicas e legais.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à Chefia imediata em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,

Em São Luís (MA), 23 de outubro de 2024.

PEDRO CARVALHO CHAGAS

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
Assinado Eletronicamente

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão AGED

PORTARIA Nº 1512/2024-AGED/MA SÃO LUÍS, 24 DE OUTUBRO 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005 e Decreto Estadual nº 37.607, de 09 de maio de 2022.

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Presidência da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR que as atividades abaixo relacionadas, referentes à movimentação dos recursos financeiros desta Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED/ MA, junto às Instituições Financeiras, serão executadas em conjunto, por, pelo menos, dois dos ordenadores de despesas abaixo identificados:

COMPETÊNCIAS:

- Solicitar a abertura e/ou encerramento de contas de depósito/poupança;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes de contas correntes, poupança e investimento;
- Efetuar transferências/pagamentos, com a utilização de assinatura eletrônica;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas de contas para os sistemas do Banco do Brasil;
- Autorizar pagamentos através de Ordem Bancária;
- Liberar Arquivo de pagamento no Gerenciador Financeiro/AASP

ORDENADORES:

Nº ORD	ORDENADOR	CARGO	CPF	PERFIL
01	JUCIELLY CAMPOS DE OLIVEIRA	Presidente	648.441.533-15	Primário
02	LEONARDO ARAUJO LOPES	Diretor Administrativo e Financeiro	036.858.203-54	Secundário
03	CRIZONIL CARTAGENES ALMEIDA	Coordenador Administrativo	753.395.603-68	Substituto

Art. 2º - DETERMINAR o perfil dos ordenadores de despesas desta Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED/MA, junto ao Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/MA, conforme abaixo identificados:

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura, revogando-se a portaria nº 738/2023, publicada no DOE do dia 17/08/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCIELLY CAMPOS DE OLIVEIRA

Presidente
AGED/MA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/MA

EDITAL Nº04 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL NO QUE SE REFERE AO PRAZO DE HABILITAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEAS/MA PARA COMPOR A GESTÃO 2024-2026

O Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/MA, no uso da competência que lhe confere a Lei Estadual nº.6.519 de 21.12.1995, que cria o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/MA, e suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o, o disposto no Art. 17, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Resolução CNAS Nº 126, de 20 de novembro de 2023 e a Resolução CEAS Nº 19 de 21 de outubro de 2024.

RETIFICAR CONVOCAÇÃO:

Art.1º O CEAS/MA vem Retificar o Edital Nº03/ 2024 no que se refere ao Prazo de Habilitação dos Representantes das Entidades e Organizações dos Trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, de âmbito Estadual, para a Assembléia de Eleição dos Titulares e Suplentes, Representantes da Sociedade Civil, no Conselho Estadual de Assistência Social, para a Gestão 2024 a 2026, em Eleição a ser realizada no dia 28 de novembro de 2024, em local e horário a ser divulgado, conforme calendário do Edital Nº03 de 21 de setembro de 2024. vem Retificar o período para 24 de outubro.

DATA	ATIVIDADES
Onde se lê o PERÍODO de HABILITAÇÃO de 03 a 18 de OUTUBRO passa a ler de 03 a 24 de OUTUBRO de 2024	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação, exigida na Resolução CEAS Nº16 de 30 de setembro de 2024, perante a Comissão Eleitoral, pelos Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS, candidatos(as) e ou eleitores(as).

Art. 2º As(os) Entidades e Organizações dos(as) Trabalhadores(as) do Sistema Único de Assistência Social - SUAS deverão, no momento de apresentação do pedido de habilitação, indicar a condição de seu representante como candidato(a) ou eleitor(a), bem como, o segmento a que pertencem, observado seu Estatuto ou Ato Constitutivo, conforme Resolução CEAS Nº 16 de 30 de setembro de 2024.

Art. 3º A documentação de habilitação, deverá ser entregue no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/MA, (manhã e ou tarde) onde será devidamente recebida com carimbo contendo data e hora da entrega. Outra forma de habilitação, será a entrega da documentação via e-mail. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/MA, nos telefones: (98) 9 8289 4713 e (98) 99104 5229 e pelo endereço eletrônico: eleicaosc2024ceas@gmail.com.

Maria Regiane Oliveira Maciel Vice Presidente do CEAS/MA
Paulo Casé Andrade Fernandes Ribeiro Presidente do CEAS/MA

RESOLUÇÃO Nº19 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o Retificação da Resolução Nº16 2024, que no que se refere ao prazo de Habilitação para o Processo Eleitoral da Representação da Sociedade Civil no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/MA, para compor a Gestão 2024 - 2026.

O Conselho Estadual de Assistência Social do Maranhão - CEAS/MA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de outubro de 2024, de forma híbrida, no uso da competência que lhe confere a Lei Estadual Nº. 6.519, de 21 de dezembro de 1995, que cria o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/MA;

Considerando o disposto no Inciso II do Art. 16º e o §4º do Art. 17º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atualizada pela Lei nº 12.435/2011/LOAS;

Considerando a Resolução Nº14 de 15 de maio de 2014 do CNAS que define os parâmetros nacionais para a inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como, dos Serviços, Programas e Projetos e Benefícios Socioassistenciais, nos Conselhos de Assistência Social, e a Resolução Nº 95 de fevereiro de 2023 que altera o Art.13 da Resolução Nº 14 de 15 maio de 2014 e revoga a Resolução Nº63 de 14 março de 2022;

Considerando a Resolução Nº06, de 21 de maio de 2015, do CNAS, que regulamenta entendimento acerca dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução Nº20 de 22 de dezembro de 2016, do CEAS/MA que determina que somente o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/MA poderá convocar as Eleições para representantes de Conselheiros(as) da Sociedade Civil neste Pleno;

Considerando a Resolução Nº99, de 04 de abril de 2023, do CNAS, que caracteriza os Usuários, seus Direitos suas Organizações e sua Participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e revoga a Resolução CNAS Nº 11 de 23 de setembro de 2015;

Considerando que o número de Entidades e Organizações de Trabalhadores

do SUAS, que apresentarem pedido de Habilitação junto ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/MA, foi inferior ao número de vagas, conforme estabelecido no Artº17 da Resolução Nº16/2024;

RESOLVE:

Art.1º Retificar a Resolução Nº16/2024, no que se refere ao prazo de Habilitação para o Processo Eleitoral da Representação da Sociedade Civil no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/MA, para compor a Gestão 2024 - 2026.

Parágrafo Único: No Capítulo III, no Parágrafo 3º do Art. 13, que trata do prazo para envio da documentação necessária para a habilitação, onde se lê **até 18 de outubro de 2024**, leia-se **até 24 de outubro de 2024**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Regiane Oliveira Maciel Vice Presidente do CEAS/MA
Paulo Casé Andrade Fernandes Ribeiro Presidente do CEAS/MA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 029/2024 – SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO BÁSICA - BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NOS CENTROS DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL – EDUCA MAIS.

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, tomando por base o permissivo constitucional previsto no artigo 37, IX da CRFB/1988, nos termos do artigo 2º, inciso VII da Lei Estadual nº 6.915/97, que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e suas alterações posteriores, considerando a Justificativa apresentada nos autos do Processo SEI nº 2024.110220.24540, tendo em vista a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a Lei Estadual nº 10.414, de 07 de março de 2016, que cria o Programa de Educação Integral, no Sistema Estadual de Ensino, Lei Estadual nº 10.995, de 11 de março de 2019, que institui a Política Educacional “Escola Digna”, com fulcro na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e na Lei nº 10.404/2025, que dispõe sobre cotas para Pessoas Pretas ou Pardas, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva de Professores, para atuarem na Educação Básica – Base Nacional Comum Curricular - nos Centros de Ensino em Tempo Integral – Educa Mais, do Sistema Público de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, situados nos municípios que compõem Unidades Regionais de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destinado a formação de Cadastro Reserva para contratação temporária de professores, à critério da Administração Pública, conforme Quadro de Vagas, destinado a Formação de Cadastro Reserva, Anexo I, será regido por este Edital, seus anexos e alterações posteriores, terá validade de 02 (dois) anos e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria da Secretária de Estado da Educação e obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, em conformidade com os critérios estabelecidos no Anexo IV, do presente Edital. A avaliação curricular será realizada em etapa única, de natureza classificatória e desclassificatória. Não haverá pagamento de taxa de inscrição, e tomará por base os Requisitos Básicos descritos no Anexo II, de exigência obrigatória a ser comprovado na fase de convocação, sob pena de desclassificação.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente no site da SEDUC.

1.5. Será permitida apenas uma inscrição por candidato para este Edital. Caso o candidato faça duas inscrições, valerá apenas a última registrada no sistema com os devidos dados preenchidos, dentro do período de inscrição.

1.6. Será divulgado o Resultado Preliminar com o nome dos candidatos classificados, pontuados em ordem decrescente de pontuação, do qual caberá recurso, nos termos previstos neste Edital.

1.7. No Resultado Preliminar não constará o nome dos candidatos desclassificados, os quais poderão ter acesso aos motivos da desclassificação no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, e poderão interpor recursos nos termos previsto neste Edital.

1.8. Após a Fase de Recursos, será divulgado o Resultado Final com os nomes dos classificados em **ordem decrescente de pontuação**, exclusivamente no site da SEDUC e a Homologação será publicada no Diário Oficial do Estado, de acordo com o Cronograma, Anexo VIII.

1.9. A convocação dos candidatos, a critério da Administração Pública, para a contratação, se dará no site da SEDUC; mediante edital de convocação, no qual constará os documentos exigidos obrigatoriamente para a contratação, sob pena de desclassificação.

1.10. A inscrição no presente Processo Seletivo implica no imediato conhecimento e a aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital. Assim, o candidato deverá anexar os documentos exigidos no item 2 deste Edital e, instado a declarar sob termo de compromisso e de responsabilidade que entregará em arquivos salvos no formato PDF, os documentos constantes no item 14.2, deste Edital, no ato da convocação para a contratação temporária, se convocado for, sob pena de desclassificação.

1.11. Os candidatos que forem convocados nas vagas destinadas a Pessoa com Deficiência, ou nas cotas de Pessoas Pretas ou Pardas, devem anexar o Laudo Médico atestando a deficiência e a compatibilidade para o exercício da função ou a Autodeclaração de Pessoas Pretas ou Pardas, conforme o caso. Na hipótese de não apresentarem os documentos exigidos, a convocação do candidato em pauta seguirá a sequência da Ampla Concorrência, embora o nome conste na lista de vagas destinadas a pessoa com deficiência ou nas cotas de pessoas pretas ou pardas.

1.12. Os candidatos que fizerem opção no Formulário de Inscrição por cotas de Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) ou a vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PDC), se classificados, terão seus nomes constantes no Resultado Final da Ampla Concorrência do Certame e constarão nas listas referente aos percentuais legais das Cotas para Pessoas Pretas ou Pardas ou nas Vagas destinadas a Pessoas com Deficiência – PCD, devendo anexar os documentos comprobatórios no ato da Convocação nos termos do item 1.10.

1.13. É de inteira responsabilidade do candidato, no ato da inscrição, o preenchimento de todos os campos do Formulário de Inscrição, sobretudo, o campo **MUNICÍPIO e COMPONENTE CURRICULAR**, para o qual pretende pleitear a vaga e anexar os documentos de exigência obrigatória para a classificação com os respectivos comprovantes de títulos e experiências, que desejar para pontuação, observando os critérios exigidos no Anexo IV.

1.14. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os Requisitos Básicos exigidos conforme Anexo II.

1.15. Não serão aceitas inscrições extemporâneas; via postal, fax ou por qualquer outro meio divergente do que consta no presente Edital.

1.16. Após preencher o formulário de inscrição o candidato deverá salvar as informações. Em seguida será gerado um comprovante da inscrição.

1.17. O candidato classificado e convocado poderá desistir do Certame mediante assinatura do Termo de Desistência, Anexo X. Será considerado, também, desistente o candidato convocado, que não comparecer para a assinatura do contrato no prazo estipulado no Edital de Convocação.



1.18. Caso haja desistência de um candidato classificado e convocado ou a desclassificação na fase de convocação será convocado o candidato subsequente, por Edital de Convocação.

1.19. O contrato temporário de professor, para atender excepcional interesse público, é de 20 (vinte) horas semanais e receberão pelo serviço prestado o vencimento fixado em Lei.

1.20. Os candidatos convocados por este Edital serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) para o regime de trabalho de integralidade de 40 (quarenta) horas semanais e receberão, à título de pagamento mensal, o vencimento fixado em Lei, acrescido de Gratificação por Condições Especiais de Trabalho e Gratificação/CET por Exercício em Unidades de Tempo Integral, com fulcro na Lei 6.915/97 e na Lei nº 10.808/2024, a ser concedida por Portaria, após a geração da matrícula pela SEAD, conforme Anexo III.

1.21. A jornada de trabalho do professor será de 40 (quarenta) horas semanais em Regime de Integralidade, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.

1.22. A Descrição Sintética das Atividades específicas do cargo de professor consta no Anexo V deste Edital.

1.23. A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da administração pública, obedecendo a previsão de vagas, em conformidade com o Anexo I, deste Edital.

1.24. O candidato classificado poderá ser contratado, por interesse da Administração Pública, para outro município do Estado do Maranhão diferente daquele para o qual concorreu, mediante assinatura de Termo de Aceite, desde que não tenha candidatos classificados no Cadastro Reserva do município onde não há classificados.

1.25. Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados serão obrigados a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados, até a conclusão do ano letivo.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir das 00h do dia 29 de outubro de 2024 até às 23h59min. do dia 08 de novembro de 2024, exclusivamente no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, via preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.2 Documentos obrigatórios a serem anexados junto ao Formulário de Inscrição:

2.2.1 Documento de identificação com foto, frente e verso, digitalizado do original, legível, em arquivo único e em formato PDF. Serão aceitos somente os seguintes:

- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública: RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo que contém foto);
- b) Carteiras expedidas pelos Comandos Militares: Corpos de Bombeiros Militares;
- c) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional: Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.);
- d) Passaportes;
- e) Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade;
- f) Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

2.2.2 Documentos obrigatórios para a pontuação: os que constam do Anexo IV, que trata do Quadro dos Critérios para Atribuição de Pontos e Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, a ser anexado **digitalizado do original, legível, em arquivo único e em formato PDF.**

2.3 No Formulário de Inscrição o candidato deverá marcar **somente** os Títulos e Experiência Profissional Docente que foram anexados, relacionado à faixa de pontuação.

2.4 Somente serão pontuados os itens com a documentação anexada, conforme critérios do Anexo IV.

2.5. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, mediante Termo de Compromisso e Responsabilidade, constante no formulário de inscrição, que apresentará no ato da contratação temporária, os documentos de exigência obrigatória elencados no item 13.2, inclusive os comprovantes dos Requisitos Básicos, nos termos do Anexo IV deste Edital, sob pena de desclassificação e convocação do candidato subsequente.

2.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, no ato da inscrição, fornecer os dados cadastrais de forma exata, completa e verdadeira. A falsificação de declaração ou dados e/ou outras irregularidades na documentação, resultará na desclassificação no presente Certame, bem como a anulação de todos os atos decorrentes da classificação feita com base em informações falsas ou inexatas, sem o prejuízo do candidato responder administrativamente, civilmente e/ou criminalmente, com a garantia do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A Secretaria de Estado da Educação se reserva o direito de desclassificar do Certame o candidato que não preencher o Formulário de Inscrição de forma completa ou preenchê-lo de forma incorreta.

2.8. A SEDUC não se responsabiliza quando as inscrições não forem recebidas por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos dispositivos utilizados pelos candidatos, assim como, por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, sendo conseqüentemente, o candidato desclassificado do Certame.

2.9. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, ou por qualquer outro meio, condicional ou extemporânea.

2.10. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será desclassificado.

2.11 Após completar o processo de inscrição no Certame o Sistema gerará um comprovante da inscrição do candidato.

3. DOS CONTRATOS

3.1 O presente Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Professores se destina a formação de Cadastro Reserva para Contratação por Tempo Determinado, a critério da Administração Pública, para suprimento de necessidade no Sistema Público de Ensino da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

3.2 No contrato firmado com a SEDUC constará a cláusula de vigência, as obrigações e os deveres e, na hipótese de descumprimento dessas cláusulas contratuais, ensejará rescisão contratual sumária, por justa causa.

4. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

4.1 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004 e Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

4.2 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

4.3 Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no Formulário de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, descritas de forma sintética no Anexo V, deste Edital, são compatíveis com a deficiência que apresenta.

4.4 O candidato com deficiência deverá digitalizar e anexar em PDF, juntamente com os documentos e títulos, Laudo Médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, bem como informar a provável causa.

4.5 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não comprovar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no item 1.13 não será considerado pessoa com deficiência.

4.6 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e apresentação dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

4.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

4.8 Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência para a 5ª vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 21ª vaga, a 41ª, a 61ª e assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido Item 4.1 deste Edital.

4.9 A não observância do disposto no item 1.13 acarretará a perda do direito às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência-PcD, passando a concorrer apenas na Ampla Concorrência.

4.10 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

4.11 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

5-DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

5.1 Em cumprimento a Lei Estadual nº. 10.404/2015, ficam reservadas a Pessoas Pretas ou Pardas o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoas Pretas ou Pardas, aquelas que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.3 A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não a faça no ato de inscrição.

5.4 Na Ficha de Inscrição, logo após o campo destinado à autodeclaração do candidato como negro, constará advertência quanto às consequências para declaração falsa constantes neste item.

5.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

5.5.1 Será desclassificado do Processo Seletivo.

5.5.2 Se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.6 Deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados.

5.7 Terá contra si promovida a responsabilidade penal.

5.8 Os candidato que optarem pelas cotas destinadas a Pessoas Pretas ou Pardas, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo e vagas ofertadas à critério da Administração Pública.

5.9 Em caso de desistência de candidato convocado pela cota PPP, a vaga será preenchida pelo candidato que se autodeclarou Pessoa Preta ou Parda subsequente.

5.10 Na hipótese de não haver número de candidatos classificados dentro das cotas PPP, suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.11 Os candidatos que se autodeclararam Pessoas Pretas ou Pardas, classificados para as vagas a eles destinadas e reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos deverão manifestar opção por uma delas.

5.12 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a Pessoas Pretas ou Pardas.

5.13 Na hipótese de o candidato classificado tanto pelas cotas de Pessoas Pretas ou Pardas, quanto nas vagas reservadas a Pessoa com Deficiência será convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a Pessoa Preta ou Parda, ou optar por esta hipótese, nos termos previstos nos itens 5.11 e 5.12, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

6- DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos classificados comporão o Cadastro Reserva para contratação temporária, à critério da Administração Pública, por ordem decrescente de pontuação.

6.2 A classificação dos candidatos no Certame tomará por base o cumprimento das exigências obrigatórias para inscrição previstas no item 2.2.1 do presente Edital e a apresentação no período estipulado no Edital de Convocação, dos documentos de exigência obrigatória prevista no item 13.2, observando os Requisitos Básicos no Anexo II, deste Edital.

6.3 A Pontuação dos candidatos será obtida após análise da documentação anexada no ato da inscrição em estrita observância do que consta nos quadros dos Critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme o Anexo IV deste Edital.

6.4 Somente serão pontuados os itens com a documentação anexada, conforme critérios do Anexo IV.

6.5 O Processo Seletivo tem caráter classificatório e desclassificatório.

6.6 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei nº 10.741/2003, Art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- b) Obtiver maior número de pontos no item Formação Continuada em Tempo Integral;
- c) Maior idade.

7- DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

7.1.1 Deixar de anexar Documentos de identificação com foto, frente e verso que trata o item 2.2.1;

7.1.2 Não atender aos Requisitos Básicos da atuação como professor conforme a especialidade, devendo declarar que atende os requisitos básicos, e se comprometer a apresentar os comprovantes conforme Anexo II deste Edital, na fase de contratação, se não o fizer, será desclassificado, e será convocado o candidato subsequente;

7.1.3 Apresentar documentos obrigatórios em nome de terceiros, quando da contratação;

7.1.4 Apresentar documento de identificação divergente do que é exigido;

7.1.5 Apresentar documentos corrompidos;

7.1.6 Fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos;

7.1.7 Deixar de preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa;

7.1.8 Apresentar documentação do item 2, divergente do formato PDF e/ou ilegível;

7.1.9 Ficar constatado que a inscrição não atende a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 2.10.

8 DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos Recursos contra a desclassificação ou da pontuação obtida na Avaliação de Títulos do próprio candidato, indicada no Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

8.2 O candidato desclassificado com base no item 7 poderá consultar no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente> o motivo da sua desclassificação e, se o quiser, interpor recurso no mesmo site contra a desclassificação.

8.3 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir das 00h00 do dia subsequente ao da publicação do Resultado Preliminar, conforme Cronograma Anexo VIII, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico: <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>.

8.4 O candidato que interpor recurso deverá certificar-se de que foi efetuado mediante a geração de um comprovante, sendo este o único documento que confirma que o mesmo foi interposto;

8.5 O candidato poderá consultar a resposta do Recurso na data do Resultado Final, no mesmo endereço eletrônico do item 8.2, na aba Recurso;

8.6 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo previsto neste Edital, bem como recursos via postal, por e-mail, ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado neste item;

8.7 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão considerados;

8.8 Cada candidato só poderá interpor um recurso;

8.9 Não poderão ser anexados documentos na fase de Recurso, bem como fazer alteração na inscrição ou substituição de documentos que foram anexados no sistema durante o período de inscrição, exceto, quando restar comprovado que o motivo da desclassificação tenha sido documento corrompido e fique comprovado que a falha foi do sistema da SEDUC;

8.10 Os recursos deverão reportar-se somente a possíveis prejuízos que os candidatos virem a ter frente ao Edital;

8.11 A SEDUC não se responsabiliza quando os recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos dispositivos utilizados pelos candidatos, bem como, por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

9 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Após a apreciação dos Recursos interpostos, relativo ao **item 8**, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária de Estado da Educação do Maranhão – SEDUC, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

10 DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação.

11 DA CONVOCAÇÃO

11.1 Os candidatos poderão ser convocados de acordo com a necessidade e dotação orçamentária, no prazo de validade do Certame, por Edital de Convocação, divulgado no site da SEDUC, o qual constará:

- a) a relação nominal dos convocados, por ordem decrescente de pontuação, conforme Resultado Final deste Certame, divulgado no site da SEDUC, obedecendo o regime de cotas, na forma Lei;
- b) dos documentos de exigência obrigatória, nos termos do item 13.2, deste Edital;
- c) o prazo de envio dos documentos para contratação, constantes no item 13.2, digitalizados em arquivos PDF;
- d) o período de apresentação nos Centros de Ensino Educa Mais, para início das atividades pedagógicas;
- e) os links contendo os instrumentos que deverão ser preenchidos, assinados e anexados aos documentos mencionados e enviados aos e-mails das UREs e SUNORI;
- f) os e-mails das respectivas Unidades Regionais de Educação, e no caso da Unidade Regional de Educação de São Luís, deverá ser enviado para a Supervisão de Normas e Organização da Rede Integral-SUNORI/SAEPI/SEDUC, a ser informado no Edital de Convocação.

11.2 Os candidatos que desistirem expressamente da vaga ou não enviarem no prazo estipulado a documentação comprobatória, perderão o direito à contratação e será convocado o candidato subsequente;

12. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

12.1 Após análise dos documentos e constatado o cumprimento das exigências do Edital que rege o Certame, os candidatos classificados nesta fase, receberão via e-mail, a Carta de Apresentação para o Centro Educa Mais onde terão o exercício das atividades e a minuta do Contrato temporário para assinatura.

12.2 A **Carta de Apresentação devidamente assinada pelo Gestor(a) do Centro de Ensino Educa Mais**, e o **Contrato** devidamente assinado pelo contratado deverão ser enviados para o e-mail da respectiva Unidade Regional de Educação e no caso da Ure de São Luís, reenviar para o e-mail da SUNORI.

12.3 Após o candidato assinar o Contrato e receber a Carta de Apresentação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar nos Centros Educa Mais e iniciar suas atividades laborais, sob pena de rescisão contratual e a convocação do candidato subsequente, salvo os casos motivados devidamente comprovados e que justifiquem plenamente o fato da não apresentação no prazo estipulado.

12.4 É facultado à SEDUC promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecimento sobre lotação, enturmação, frequência, acúmulos de cargos, descumprimento dos deveres e obrigações contratuais ou complementar a instrução de processos.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A Contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria de Estado da Educação o direito de contratar de acordo com a necessidade do Sistema Público de Ensino.

13.2 A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das exigências e apresentação dos documentos exigidos a seguir:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino, não indígena e menor de 45 anos);
- e) Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
- f) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- g) Enviar os documentos relacionados no item 13.2, do Edital que rege o Certame, digitalizados do original, de forma legível, em arquivo único, formato PDF, para o e-mail das Unidades Regionais de Educação do município correspondente, e no caso da Unidade Regional de Educação de São Luís, deverá ser enviado para a Supervisão de Normas e Organização da Rede Integral-SUNORI/SAEPI/SEDUC, a ser informado no Edital de Convocação;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, apurada em Laudo Médico;
- i) Comprovante de Residência em nome do Candidato, conta de energia, água e telefone. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá estar acompanhado de declaração do candidato que se responsabiliza pelo endereço informado, conforme modelo disposto no Anexo IX, deste Edital;
- j) Comprovante do PIS ou PASEP;
- k) Comprovante de dados bancários (Banco do Brasil, obrigatoriamente);
- l) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, (Anexo XII) quando for o caso e na hipótese de ser comprovada a penalidade em comento o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente e na hipótese de ter sido contratado terá o seu contrato rescindido;
- m) Apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo no caso previsto na Constituição Federal, caso fique comprovado a acumulação ilegal de cargos públicos o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente, na hipótese de ter sido contratado terá o contrato rescindido;
- n) Declaração de bens, Anexo XIII, ou de não possuir bens, Anexo XIV, ou o recibo da Declaração do Imposto de Renda acompanhado da Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendimentos e dos Ajustes do Imposto de Renda da Pessoa Física, modelo nos Anexos XV
- o) Apresentar as seguintes Certidões Negativas:

1. Certidão Judicial Criminal Negativa - 1º e 2 Graus, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

2. Certidão Judicial para Fins Eleitorais - 1º e 2 Graus, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

3. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares, emitida pelo Tribunal de Contas da União;

4. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares para Fins Eleitorais, emitida pelo Tribunal de Contas da União;

5. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

6. Certidão Estadual – Primeiro Grau – Improbidade Administrativa, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

7. Certidão Judicial de Distribuição no Segundo Grau – Improbidade Administrativa, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

8. Certidão Estadual – Primeiro Grau – Ações Penais, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

9. Certidão Estadual de Distribuição no Segundo Grau – Ações Penais, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

10. Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Perícia Oficial do Maranhão;

11. Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal;

p) Quanto à pessoa com deficiência é necessária a comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função com apuração do Laudo Médico reconhecendo a deficiência como compatível com as atribuições da função pública pretendida e é obrigatório a apresentação do Laudo Médico para comprovação como pessoa com deficiência.

q) Os candidatos para lecionar a disciplina Educação Física devem apresentar a Carteira do Conselho Regional de Educação Física, devidamente regulamentado (Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998);

r) Carta de Aceite para o trabalho em Regime de Integralidade e ao Modelo Pedagógico e de Gestão dos Centros de Ensino Médio em Tempo Integral, conforme modelo Anexo XVI.

s) Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no Edital de Convocação, no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

13.3 O candidato que, no ato da contratação, não apresentar toda a documentação solicitada, será desclassificado e não será contratado pelo presente Processo Seletivo Simplificado, sendo convocado o candidato subsequente.

13.4 A lotação dos candidatos dar-se-á para atender necessidade do Sistema Público de Ensino e ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, sendo de responsabilidade da Unidade Regional de Educação – URE e SUNORI, a lotação e a enturmação do professor contratado nos Centros de Ensino Educa Mais;

13.5. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado como Cadastro de Reserva (CR) não assegura ao candidato o direito de contratação, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse Ato condicionada à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da Administração Pública.

13.6. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, a serem cumpridas integralmente nos Centros de Ensino Médio em regime Tempo Integral para a qual o candidato classificado for designado, sendo assegurados os períodos para o desenvolvimento de atividades extraclasse, nos termos previstos no Artigo 15, da Lei nº 9.860/2013, e a remuneração expressa em Lei no mês do pagamento.

13.7. O candidato classificado deverá cumprir sua jornada de 40 horas semanais integralmente, nos Centros de Ensino Médio em Tempo Integral para o qual for designado.

13.8. A Secretaria de Estado da Educação – SEDUC realizará o acompanhamento e avaliação do desempenho dos professores na forma da lei e normas vigentes, alinhada à diretriz de Avaliação de Desempenho da Rede Integral, ficando condicionada a manutenção dos vínculos de trabalho conforme o desempenho do servidor na avaliação semestral, com nota igual ou superior a 07 (sete), aplicada pela Equipe Gestora dos Centros de Ensino Médio em Tempo Integral nos termos da Diretriz da Avaliação de Desempenho.

13.9. O candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado poderá ser contratado para outro município diferente daquele para o qual concorreu ou para disciplina afim, dentro da Secretaria de Estado da Educação, condicionado a:

- a) Disponibilidade orçamentária;
- b) Existência de necessidade no Município de destino, nos casos de ausência de professor classificado para a disciplina e município;
- c) Ausência de professores no Cadastro Reserva do município de destino;
- d) Desistência de professor classificado no certame;
- e) Abertura de novas turmas;
- f) Compatibilidade de horário;

13.10. A apresentação do Modelo Pedagógico e de Gestão dos Centros de Ensino Médio em Tempo Integral acontecerá da seguinte forma:

a) os professores convocados sujeitar-se-ão ao modelo de gestão do regime de integralidade, mediante termo de compromisso e a gestão dos contratos será de responsabilidade da Secretaria Adjunta de Educação Profissional e Integral/SEDUC, que manterá equipe técnica nas respectivas URE's

b) a gestão dos contratos e a contratação dos candidatos classificados e convocados para atuarem nos Centros de Ensino Médio em Tempo Integral vinculados à Unidade Regional de Educação de São Luís, será de responsabilidade da equipe técnica da Supervisão de Normas e Organização da Rede Integral/SUNORI/SAEPI;

c) a apresentação do modelo pedagógico poderá ainda ocorrer conforme normas vigentes alinhadas aos pressupostos da Educação de Tempo Integral.

13.11. Após o candidato assinar o Contrato e receber a Carta de Apresentação na Unidade Regional de Educação – URE, e no caso do pessoal da URE DE SÃO LUÍS, na SUNORI, terá até 02 (dois) dias para apresentar-se no Centro de Ensino Médio em Tempo Integral e iniciar suas atividades laborais, sob pena de cancelamento do Contrato, salvo os casos com justificativas comprovadas.

14 DOS VALORES E PAGAMENTO DO SALÁRIO

14.1 O valor do vencimento do professor contratado é o fixado por Lei Salarial para 20 (vinte) horas semanais e, para o regime de integralidade, em cumprimento de Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, será acrescido das gratificações docentes temporárias a saber: Gratificação por Condições Especiais de Trabalho/CET e da Gratificação por Exercício em Unidade de Tempo Integral, a ser concedida mediante Portaria de Concessão, conforme Leis nº 6.915/97 e 10.808/2018;

15-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse Ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

15.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, e-mail pessoal e telefone junto à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes, não atualização.

15.3. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações destas ações por meio do endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

15.4 É assegurado no presente processo o direito adquirido.

15.5. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital é o da cidade de São Luís/MA.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São Luís/MA, 17 de outubro de 2024.

JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA
Secretária Interina de Estado da Educação

ANEXO II DO EDITAL Nº 029/2024 – SEDUC

REQUISITOS BÁSICOS PARA PROFESSORES CONTRATADOS PARA ATUAÇÃO NOS CENTROS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL - EDUCA MAIS – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC

Nº	FUNÇÕES	REQUISITOS BÁSICOS	COMPROVANTES
01	Professor de ARTE	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Arte, ou Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Arte (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). Nota: Os candidatos contratados para disciplina Arte deverão ser inseridos no contexto da Base Nacional Comum para a disciplina Arte.	
02	Professor de Língua Estrangeira INGLÊS	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Estrangeira Inglês (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).	Diploma de Licenciatura Plena devidamente referente ao componente curricular da inscrição registrado pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão do Curso referente ao componente curricular da inscrição, esta dentro do prazo de 01(um) ano,
03	Professor de Língua Estrangeira ESPANHOL	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Espanhol; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Espanhol; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Estrangeira Espanhol (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).	ou Diploma de Bacharel devidamente registrado pelo órgão competente acompanhado do Certificado de Formação Pedagógica referentes ao componente curricular da inscrição ou Certidões de Conclusão do Curso, estas dentro do prazo de 01(um) ano,
04	Professor de MATEMÁTICA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Matemática (Art. 63, inciso II, da Lei nº 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).	OBS: O Professor de Educação Física deve comprovar a formação de acordo com o exigido acima e acrescentar, obrigatoriamente, a Carteira do Conselho Regional Educação Física (Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998)
05	Professor de BIOLOGIA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Biologia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).	



06	Professor de FILOSOFIA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Filosofia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Filosofia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Filosofia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).	<p>Diploma de Licenciatura Plena devidamente registrado pelo órgão competente referente ao componente curricular da inscrição ou Certidão de Conclusão do Curso referente ao componente curricular da inscrição, esta dentro do prazo de 01(um) ano,</p> <p>ou</p> <p>Diploma de Bacharel devidamente registrado pelo órgão competente acompanhado do Certificado de Formação Pedagógica referentes ao componente curricular da inscrição ou Certidões de conclusão de cursos, estas dentro do prazo de 01(um) ano,</p> <p>OBS: O Professor de Educação Física deve comprovar a formação de acordo com o exigido acima e acrescentar, obrigatoriamente, a Carteira do Conselho Regional Educação Física (Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998)</p>
07	Professor de LÍNGUA PORTUGUESA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Portuguesa; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Portuguesa (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).	
08	Professor de QUÍMICA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Química, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Química (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).	
09	Professor de GEOGRAFIA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em Geografia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Geografia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).	
10	Professor de SOCIOLOGIA	- Curso completo de Graduação em Licenciatura Plena em Sociologia, ou Curso completo de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Sociais com habilitação em Sociologia, ou Curso completo de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Sociologia, ou Curso Superior completo acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação no componente curricular Sociologia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº 02/1997) ou Curso de graduação completo em Pedagogia com habilitação em Sociologia	
11	Professor de HISTÓRIA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em História, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina História (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).	
12	Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Educação Física, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Educação Física (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). -Carteira do Conselho Regional, devidamente regulamentado (Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998).	
13	Professor de FÍSICA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Física, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Física, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Física, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Física (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).	



Obs. 1: Considerando a Proposta Pedagógica da Educação em Tempo Integral, em implantação na Rede Estadual de Ensino, deverá o docente cumprir integralmente a jornada de trabalho na unidade de exercício para qual tenha sido designado;

Obs. 2: Os candidatos contratados deverão ser inseridos no contexto da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, serão lotados no respectivo componente curricular e/ou em componentes curriculares na sua área de conhecimentos e/ou Itinerários Formativos (IF's), devendo atuar na formação geral básica e/ou flexibilização curricular nos termos da legislação vigente, até o limite máximo de regência;

ANEXO III DO EDITAL Nº 029/2024 – SEDUC

DETALHAMENTO DO SALÁRIO PARA PROFESSORES CONTRATADOS PARA ATUAÇÃO NOS CENTROS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC

Jornada de trabalho semanal	Salário Base 20h	Gratificação por Exercício em Unidade de Tempo Integral (25%)	Gratificação por Condição Especial de Trabalho (CET) – 130%	Total da Remuneração
40h*	R\$ 2.290,29	R\$ 572,57	R\$ 2.977,37	R\$ 5.840,23

OBS¹.: As Gratificações que compõem a Remuneração do Professor (a) Contratado(a), em regime de tempo integral, serão implantadas mediante o envio pela **SUNORI/SAEPI, pelo SISTEMA SEI**, das planilhas, referente à concessão da gratificação especificada neste Anexo, com os comprovantes da Lotação em regime de tempo integral, após a geração das matrículas pela Secretaria do Estado de Administração - SEAD.

OBS².: A SUNORI é responsável pelo monitoramento do desempenho das atividades funcionais do professor contratado nos Centros de Ensino Educa Mais. Em caso de descumprimento dos deveres funcionais e das obrigações firmadas no Termo do Contrato, o contrato será rescindido, mediante comunicação e comprovantes pela SUNORI.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 029/2024 – SEDUC

QUADRO DE CRITÉRIOS ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS CENTROS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL - BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR-BNCC

1. PÓS-GRADUAÇÃO					
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou certidão, esta, dentro do prazo de 01 ano.	01	20	20
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.		01	15	
1.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação.		01	10	

OBS¹.: A pontuação da pós graduação não é cumulativa, sendo computado o ponto referente ao título de maior pontuação.

2. FORMAÇÃO CONTINUADA					
2.1	Formação Continuada em qualquer tema da Educação Básica.	Certificado de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária mínima por curso de 40 (quarenta) horas, feitos nos últimos 05 anos, emitido por instituição reconhecida pelo MEC	Certificados até o somatório de 200h	A partir de: 40 h – 2 80 h – 4 120 h – 6 160 h – 8 200 h – 10	10
2.2	Formação Continuada específico da Educação em Tempo Integral	Certificado ou Declaração de Curso na área de Educação em Tempo Integral, feitos nos últimos 05 anos, emitido por instituição reconhecida pelo MEC e assinado pelos responsáveis pela Instituição de Ensino com o Nome, CPF, designação da Formação, período, carga horária . Obs: As Declarações das Formações continuadas referentes à Educação de Tempo Integral ofertadas pela SEDUC/EGMA deverão ser assinadas pelo Secretário Adjunto SAEPI/SAGEA e/ou ou pelo IEMA, EGMA ou pelos responsáveis pela Superintendência ou Supervisões da SAEPI/SAGEA e/ou IEMA, EGMA, acompanhada da frequência no curso, assinada pelos responsáveis pela Formação.	Certificados até o somatório de 100h	1 h até 40 h – 5 até 60 h – 10 até 80 h – 15 até 100 h – 20	20
2.3	Formação Continuada específico da Educação em Educação Especial	Certificado ou Declaração de Curso na área de Educação Especial, feitos nos últimos 05 anos, emitido por instituição reconhecida pelo MEC e assinado pelos responsáveis pela Instituição de Ensino com o Nome, CPF, designação da Formação, período, carga horária	Certificados até o somatório de 200h	A partir de: 40 h – 2 80 h – 4 120 h – 6 160 h – 8 200 h – 10	10



3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA				
ORD	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
3.1	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA	<p>1 - Se Servidor Público:, Termo de Posse, acompanhado do último contracheque ou Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão.</p> <p>2 - Se Contratado pela rede pública:</p> <p>- Apresentar o Contrato de trabalho e o último contracheque referente ao contrato, caso esse Contrato tenha sido aditivado, apresentar o Termo de aditivo acompanhado do último Contracheque.</p> <p>OBS: Poderá apresentar quantos Contratos e Aditivos de contratos tiver, mas deverá apresentar o último contracheque referente a vigência dos mesmos) ou Certidão fornecida pelo Recursos Humanos do Órgão com indicação do início e término do contrato ou a Ficha financeira extraída do Portal do Servidor do órgão com autenticidade digital.</p> <p>3- Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho ,páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho, com a data da admissão e demissão, caso esteja ainda não tenha dado baixa na Carteira é obrigatório apresentar o último holerite/ recibo de pagamento .</p> <p>4- Se Docente Bolsista em Escola de Tempo Integral: apresentar Declaração de Bolsista com Experiência em Educação de Tempo Integral nos Centros de Ensino Educa Mais (Anexo VII) e/ou Declaração de Bolsista do IEMA Pleno, assinada pelo Diretor Pedagógico;</p>	<p>Sem experiência – 0 (zero) pontos</p> <p>De 01 a 12 meses – 05 pontos</p> <p>De 13 a 24 meses – 15 pontos</p> <p>De 25 a 36 meses – 20 pontos</p> <p>De 37 a 48 meses – 30 pontos</p> <p>De 49 a 60 meses – 40 pontos</p>	40
TOTAL				100

OBS³.: A pontuação da Experiência Profissional em Docência não é cumulativa, sendo computada somente a maior pontuação referente ao somatório de meses de experiência comprovada.

ANEXO V DO EDITAL Nº 029/2024 – SEDUC

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES PROFESSORES – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC

São atribuições específicas dos professores dos Centros de Ensino Médio em Tempo Integral a serem exercidas com carga horária multidisciplinar, além do bom desempenho das atribuições inerentes ao respectivo cargo ou função:

I- Materializar o processo educativo alicerçado na arte de influenciar e ser influenciado, estabelecendo vínculos de consideração, afeto e reciprocidade com os estudantes;

II- Contribuir para a construção da identidade do estudante como ponto de partida para elaboração do seu Projeto de Vida;

III- Fomentar nos estudantes a responsabilidade pessoal para que desenvolvam suas potencialidades, tomando a decisão de serem os principais condutores do seu Projeto de Vida;

IV- Integrar-se aos estudantes com o objetivo de gerar conhecimentos, articulando a mudança de atitudes a uma prática educativa transformadora;

V- Construir processos de aprendizagem significativa, conectando a experiência dos estudantes com questões que possam gerar novos conceitos e significados para atuação no mundo;

VI- Planejar situações de ensino e aprendizagem que tenham como princípios: os Quatro Pilares da Educação, Pedagogia da Presença, Educação Interdimensional e Protagonismo Juvenil;

VII- Planejar, executar, avaliar, ajustar e registrar os objetivos, as atividades do processo educativo e seus resultados, numa perspectiva integradora, dimensionando-os no planejamento;

VIII- Cumprir com assiduidade e pontualidade os dias letivos e a carga horária de efetivo trabalho escolar, participando integralmente, nos Centros de Ensino Médio em Tempo Integral, dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;

IX- Estabelecer diálogo constante com os responsáveis pelos estudantes, esclarecendo-os sobre o processo ensino-aprendizagem, sobre o desenvolvimento dos educandos e das propostas de solução adotadas, esclarecendo os objetivos propostos no cotidiano e colhendo contribuições;

X- Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar, quando convocado, apresentando os registros referentes às ações pedagógicas e à vida escolar dos estudantes;

XI - Diagnosticar dificuldades de aprendizagem e realizar intervenções para a melhoria do rendimento escolar dos estudantes;

XII - Ministrar estudos de recuperação paralela aos estudantes com baixo rendimento escolar;

XIII - Manter, nas dependências da escola e em local de fácil acesso, os registros atualizados de frequência e acompanhamento do processo de aprendizagem dos alunos;

XIV - Planejar e executar o trabalho docente participando da elaboração do plano e programa de ação;

XV - Proceder à avaliação do rendimento escolar dos estudantes, de acordo com a Proposta Pedagógica dos Centros de Ensino Médio em Tempo Integral.

XVI - Acompanhar os estudantes em atividades cívicas e em eventos acadêmicos e científicos, internos e externos ao espaço escolar;

XVII - Manter-se atualizado sobre legislação do ensino, atuando junto aos setores e serviços da escola, com vistas ao aprimoramento do trabalho docente;

XVIII - Zelar pela disciplina e pelo material docente;

XIX- Acompanhar o trabalho desenvolvido pelo monitor;

XX - Incentivar o estudante para que participe e se integre aos demais;

XXI- Comunicar à Gestão Escolar qualquer ocorrência que exija providências imediatas;



XXII - Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEDUC;

XXIII - Participar de evento acadêmico-científico, cursos, reuniões, sempre que convocado, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;

XXIV - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com todo o corpo docente e técnico-administrativo, com estudantes, pais e demais segmentos da comunidade escolar;

XXV - Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos estudantes, professores, funcionários e famílias; XXVI - Opinar sobre o programa e sua execução, técnicas e métodos utilizados e adoção de livros didáticos;

XXVII - Participar, junto à gestão geral e pedagógica, do processo de elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da escola em que atua;

XXVIII - Manter eficiência do ensino na área específica de sua atuação;

XXIX - Aprimorar a qualidade do tempo-livre dos estudantes, favorecendo o protagonismo juvenil;

XXX - Contribuir, através de metodologias inovadoras, para o desenvolvimento integral e protagonismo juvenil dos estudantes;

XXXI - Tratar todos os estudantes com respeito, justiça, igualdade e sem favoritismo;

XXXII - Estimular a participação dos estudantes em grupos de pesquisa de interesse ou no grêmios, de modo a se tornarem protagonistas na melhoria do processo ensino-aprendizagem;

XXXIII - Orientar os estudantes na realização dos trabalhos escolares;

XXXIV - Adequar atividades pedagógicas dos programas e cronogramas do estabelecimento de ensino, respeitando o ritmo de aprendizagem de cada estudante;

XXXV - Registrar a frequência dos estudantes e o conteúdo lecionado no diário eletrônico do SIAEP, disponibilizando os registros atualizados e impressos à escola;

XXXVI - Realizar atividades que proporcionem ao estudante o desenvolvimento de uma consciência crítica, em consonância com o momento histórico em evidência;

XXXVII - Colaborar com os serviços pedagógicos e administrativos existentes no estabelecimento de ensino, sugerindo medidas que visem à melhoria das atividades educacionais;

XXXVIII - Ser fiel aos preceitos éticos da classe e observar os deveres expressos no Estatuto do Magistério, como, também, no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado;

XXXIX - Comunicar com antecedência, sempre que possível, suas faltas, repondo, em tempo hábil, os horários previstos pelo estabelecimento de ensino, as aulas que deixarem de ser ministradas;

XL - Participar dos Conselhos de Classe e de outros órgãos colegiados de que for membro;

XLI - Responder pela ordem em sala de aula, zelando pelo bom uso do material didático e pela conservação dos laboratórios;

XLII - Fornecer, com regularidade, à gestão pedagógica, informações sobre a aprendizagem dos estudantes;

XLIII - Atender à família do estudante, quando for solicitado;

XLIV - Executar o projeto político-pedagógico, de acordo com o currículo, os planos e programas de ação.

NOTA – Os professores contratados neste certame estarão sujeitos as atribuições mais recentes durante a vigência do Contrato, tendo em vista, que neste anexo consta de forma sintética as atividades que poderão desenvolver no decorrer do ano letivo.

ANEXO VI DO EDITAL Nº 029/2024 – SEDUC

AUTO DECLARAÇÃO DE NEGRO OU PARDO

Eu, _____,

CPF: _____,

RG: _____, residente e domiciliado à rua _____

CEP: _____ cidade _____, declaro para o fim específico de concorrer as vagas destinadas a pessoas negras ou pardas, em consonância com este Edital nº 029/2024, referente ao Processo Seletivo da Secretaria Estadual de Educação do Maranhão para contratação temporária de professor para a SEDUC e com as disposições legais da Lei nº 10.404/2015, me declaro: () preto () pardo e assumo a responsabilidade por esta informação.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do Auto declarante

ANEXO VII DO EDITAL Nº 029/2024 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA COMO BOLSISTA EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

Declaramos para fins de comprovação de experiência profissional como docente bolsista no Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária e formação de cadastro reserva de professores para atuarem na Educação Básica em Regime de Integralidade nos Centros de Ensino Médio em Tempo Integral, que _____

portador do documento de identidade nº _____, e CPF nº _____, desempenhou atividade docente no Centro de Ensino _____, nos períodos abaixo especificados por ano:

a) período de ____/____/____ a ____/____/____

b) período de ____/____/____ a ____/____/____

c) período de ____/____/____ a ____/____/____

d) período de ____/____/____ a ____/____/____

e) período de ____/____/____ a ____/____/____

Ciente que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura da Superintendente de Ensino Profissional e Integral/SEPI e/ou Diretor Pedagógico do IEMA

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 029/2024 – SEDUC

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADES
18/10/2024	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
29/10 a 08/11/2024	INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
20/12/2024	RESULTADO PRELIMINAR
21/12/2024	RECURSOS



13/01/2025	RESULTADO FINAL
16/01/2025	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

ANEXO IX DO EDITAL N° 029/2024 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, RG n° _____, Data de Expedição: ____/____/____, Órgão: _____, CPF n° _____, venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito com o respectivo documento comprobatório em nome de terceiro, em anexo:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	
Número	
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local e Data: ____/____/____.

Assinatura do Declarante/Candidato (a)

ANEXO X DO EDITAL N° 029/2024 – SEDUC

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, residente e domiciliado(a) no endereço completo _____, RG _____, CPF n° _____, aprovado e classificado no **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores para atuarem na Educação Básica nos Centros de Ensino Médio em Tempo Integral**, do Sistema Público de Ensino, situados nos municípios, nas zonas urbanas e rurais, das Unidades Regionais de Educação, Edital n° 029/2024, venho, por meio deste instrumento, informar à Secretaria de Estado da Educação do Maranhão que **DESISTO**, formal e definitivamente, do Contrato de Prestação de Serviços Autônomos, firmado para exercício da função de professor.

Disciplina: _____

Escola: _____

Município: _____

Local e Data: ____/____/____.

Assinatura do Professor

ANEXO XI DO EDITAL N° 029/2024 – SEDUC

MODELO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	INSCRIÇÃO:
FUNDAMENTOS DO RECURSO	

ANEXO XII DO EDITAL N° 029/2024 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, brasileiro (a), estado civil _____, portador(a) do RG n° _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Estado do Maranhão, que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com o exercício da função de contratação temporária de professor(a). Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local e data)

DECLARANTE

ANEXO XIII DO EDITAL N° 029/2024 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, brasileiro (a), professor(a), RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a presente data o meu acervo patrimonial é formado pelos bens abaixo especificados:

1. _____ Valor R\$ _____
2. _____ Valor R\$ _____
3. _____ Valor R\$ _____

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local e data)

Professor Contratado



ANEXO XIV DO EDITAL N° 029/2024 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR BENS

Eu, _____, brasileiro (a), professor(a), RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a presente data, não possuir bens a declarar. Por expressão da verdade, sob pena de responsabilidade criminal, dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local e data)

Declarante

ANEXO XV DO EDITAL N° 029/2024 – SEDUC

AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO AOS DADOS DO IMPOSTO DE RENDA

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO AOS DADOS DE BENS E RENDAS DAS DECLARAÇÕES DE AJUSTE DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

1)

DADOS PESSOAIS			
MATRÍCULA N.º		CPF N.º	
NOME			
CARGO/FUNÇÃO		CÓDIGO	
UNIDADE DE LOTAÇÃO		RAMAL	

2)

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, para fins de cumprimento da exigência contida no art. 13 da Lei Federal 8.429, de 1992, e na Lei Estadual 9.881/1993 e enquanto sujeito ao cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal 8.429, de 1992, o setor de recursos humanos e os órgãos de controle interno do estado a terem acesso aos dados de Bens e rendas Exigidas nas mencionadas Leis, das minhas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das Respectivas retificações apresentadas à Secretaria de da Receita Federal do Brasil.

3)

_____ LOCAL E DATA	_____ ASSINATURA PROFESSOR CONTRATADO
-----------------------	--

ANEXO XVI DO EDITAL N° 029/2024 – SEDUC

CARTA DE ACEITE PARA O REGIME DE INTEGRALIDADE E AO MODELO PEDAGÓGICO E DE GESTÃO DOS CENTROS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL

Eu, _____, portador da RG n.º _____, e CPF n.º _____, Professor(a) classificado(a) e convocado(a) no Processo de Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para o efetivo exercício de Docência nos Centros de Ensino Médio em Tempo Integral, declaro, para todos os fins de direito, que estou ciente e me adequo às normas do Edital n.º 029/2024, com adesão ao Regime de Integralidade, que tenho compatibilidade de horário para assumir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sem configurar acúmulo ilegal de Cargos Públicos.

Declaro ainda, que participei da Entrevista e Apresentação do Modelo Pedagógico e de Gestão adotado pelos Centros de Ensino Médio em Tempo Integral.

INFORMAÇÃO DE OUTROS VÍNCULOS TRABALHISTAS.

Órgão ou Empresa: _____

Turno: _____ Cargo: _____

Jornada de Trabalho: _____

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local e data)

Declarante

Técnico Resposável pela Apresentação
do Modelo Pedagógico e de Gestão



EDITAL Nº 030/2024 – SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO BÁSICA - BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – NOS CENTROS DE ENSINO EM TEMPO PARCIAL.

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, tomando por base o permissivo constitucional previsto no artigo 37, IX da CRFB/1988, nos termos do artigo 2º, inciso VII da Lei Estadual nº 6.915/97, que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e suas alterações posteriores, considerando a Justificativa apresentada nos autos do Processo SEI n.º 2024.110220.24499, tendo em vista a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, Lei Estadual nº 10.995, de 11 de março de 2019, que institui a Política Educacional “Escola Digna”, com fulcro na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e na Lei nº 10.404/2025, que dispõe sobre cotas para Pessoas Pretas ou Pardas, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva de Professores, para atuarem na Educação Básica – Base Nacional Comum Curricular - do Sistema Público de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, nas Unidades de Ensino em Tempo Parcial, situados nos municípios que compõem Unidades Regionais de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destinado à Formação de Cadastro Reserva para a contratação temporária de professores, à critério da Administração Pública, conforme Quadro de Vagas ANEXO I, será regido por este Edital, seus anexos e alterações posteriores, terá validade de 02 (dois) anos sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria da Secretária de Estado da Educação e obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, em conformidade com os critérios estabelecidos no ANEXO IV, do presente Edital.

1.4 A avaliação curricular será realizado em etapa única, de natureza classificatória e desclassificatória. Não haverá pagamento de taxa de inscrição, e tomará por base os Requisitos Básicos descritos no ANEXO II, de exigência obrigatória, a serem comprovados na fase de convocação, sob pena de desclassificação;

1.5 A pontuação alcançada pelo candidato referente ao Processo Seletivo Simplificado será efetuada com base nos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e de Experiência Profissional Docente, conforme os critérios de atribuição de pontos, no ANEXO IV, do presente Edital;

1.6 Todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo, serão publicados exclusivamente no site da SEDUC, endereço: www.educacao.ma.gov.br, sendo, de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação;

1.7 Será permitida apenas uma inscrição por candidato para este Edital. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será validada apenas a última registrada no sistema com os devidos dados preenchidos, dentro do período de inscrição;

1.8 No Resultado Preliminar será divulgado somente o nome dos candidatos classificados, pontuados em ordem decrescente de pontuação, observados os critérios de desempate e não constará o nome dos candidatos desclassificados, os quais poderão ter acesso aos motivos da desclassificação no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivo-docente>, e poderão interpor recursos nos termos previsto neste Edital.

1.9 Serão admitidos Recursos contra a desclassificação ou da pontuação obtida na Avaliação de Títulos do próprio candidato, indicada no Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

1.10 Após a Fase de Recursos, será publicado exclusivamente no site da SEDUC, endereço: www.educacao.ma.gov.br, o Resultado Final com os nomes dos classificados em ordem decrescente de pontuação e a Homologação será publicada no Diário Oficial do Estado, de acordo com o Cronograma, ANEXO VIII;

1.11 A convocação dos candidatos, a critério da Administração Pública, para a contratação, se dará no site da SEDUC, endereço: www.educacao.ma.gov.br, mediante Edital de Convocação, no qual constará os documentos exigidos obrigatoriamente para a contratação, sob pena de desclassificação;

1.12 A inscrição no presente Processo Seletivo implica no imediato conhecimento e a aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.13 O candidato deverá anexar os documentos exigidos no item 2 deste Edital, em arquivo PDF e declarar, mediante Termo de Compromisso e de Responsabilidade, que entregará os documentos constantes no item 13.2, deste Edital, no ato da contratação temporária, se convocado for, sob pena de desclassificação;

1.14 Os candidatos que forem convocados nas vagas destinadas à Pessoa com Deficiência, ou nas cotas de Pessoas Pretas ou Pardas, devem anexar o Laudo Médico atestando a deficiência e a compatibilidade para o exercício da função ou a Autodeclaração de Pessoas Pretas ou Pardas, conforme o caso. Na hipótese de não apresentarem os documentos exigidos, a convocação do candidato em pauta seguirá a sequência da Ampla Concorrência, embora o nome conste na lista de vagas destinadas a pessoa com deficiência ou nas cotas de pessoas pretas ou pardas;

1.15 Os candidatos que fizerem opção no Formulário de Inscrição por cotas de Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) ou a vagas reservadas a Pessoa com Deficiência - PDC, se classificados, terão seus nomes constantes no Resultado Final da Ampla Concorrência do Certame e constarão nas listas referente aos percentuais legais das Cotas para Pessoas Pretas ou Pardas ou nas Vagas destinadas a Pessoas com Deficiência – PCD;

1.16 É de inteira responsabilidade do candidato, no ato da inscrição, o preenchimento de todos os campos do Formulário de Inscrição, sobretudo, o campo MUNICÍPIO e COMPONENTE CURRICULAR, para o qual pretende pleitear a vaga e anexar os documentos de exigência obrigatória para a classificação com os respectivos comprovantes de títulos e experiências, que desejar para pontuação, observando os critérios exigidos no ANEXO IV;

1.17 Não serão aceitas inscrições extemporâneas, via postal, fax ou por qualquer outro meio divergente do que consta no presente Edital;

1.18 Após preencher o formulário de inscrição o candidato deverá salvar as informações. Em seguida será gerado comprovante da inscrição;



1.19 O candidato classificado e convocado poderá desistir do Certame mediante assinatura do Termo de Desistência, ANEXO X.

1.20 Será considerado, também, desistente o candidato convocado que não apresentar a documentação no prazo estipulado no Edital de Convocação;

1.21 Caso haja desistência de um candidato classificado e convocado ou a desclassificação na fase de convocação será convocado o candidato subsequente, por Edital de Convocação;

1.22 Os candidatos convocados serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC em regime de 20 horas de trabalho semanais. Receberão a título de pagamento mensal o vencimento fixado em Lei, para o professor contratado.

1.23 A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais e a lotação será de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.

1.24 A Descrição Sintética das Atividades específicas do cargo de professor consta no ANEXO V deste Edital.

1.25 A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da administração pública, e a necessidade no Sistema Público de Ensino, em conformidade com o ANEXO I, deste Edital.

1.26 O candidato classificado poderá ser contratado, por interesse da Administração Pública, para outro município do Estado Maranhão diferente daquele para o qual concorreu, mediante assinatura de Termo de Aceite, desde que não tenha candidatos classificados no Cadastro Reserva do município onde será contratado;

1.27 Caso não hajam candidatos classificados para uma disciplina específica poderá ser convocado o candidato classificado na área afim da disciplina específica;

1.28 Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados serão obrigados a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados, até a conclusão do ano letivo;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir das **00h do dia 29 de outubro de 2024 até às 23h59min do dia 08 de novembro de 2024**, exclusivamente no site: <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, via preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.2 Documentos obrigatórios a serem anexados junto ao Formulário de Inscrição:

2.2.1 Documento de identificação com foto, frente e verso, digitalizado do original, legível, em arquivo único e em formato PDF. Serão aceitos somente os seguintes:

- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública: RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo que contém foto);
- Carteiras expedidas pelos Comandos Militares: Corpos de Bombeiros Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional: Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.);
- Passaportes;
- Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade;
- Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS

2.2.2 Documentos obrigatórios para a pontuação: os que constam do Anexo IV, que trata do Quadro dos Critérios para Atribuição de Pontos e Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, a serem anexados **digitalizados do original, legível, em arquivo único e em formato PDF.**

2.3 No Formulário de Inscrição o candidato deverá marcar **somente** os Títulos e Experiência Profissional Docente que foram anexados, relacionado à faixa de pontuação.

2.4 Somente serão pontuados os itens com a documentação anexada, conforme critérios do Anexo IV.

2.5 O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, mediante Termo de Compromisso e Responsabilidade, constante no formulário de inscrição, que apresentará no ato da contratação temporária, os documentos de exigência obrigatória elencados no item 13.2, inclusive os comprovantes dos Requisitos Básicos, nos termos do Anexo IV deste Edital, sob pena de desclassificação e convocação do candidato subsequente.

2.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato, no ato da inscrição, fornecer os dados cadastrais de forma exata, completa e verídica. A falsificação de declaração ou dados e/ou outras irregularidades na documentação, resultará na desclassificação no presente Certame, bem como a anulação de todos os atos decorrentes da classificação feita com base em informações falsas ou inexatas, sem o prejuízo do candidato responder administrativamente, civilmente e/ou criminalmente, com a garantia do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.7 A Secretaria de Estado da Educação se reserva o direito de desclassificar do Certame o candidato que não preencher o Formulário de Inscrição de forma completa ou preenchê-lo de forma incorreta.

2.8. A SEDUC não se responsabiliza quando as inscrições não forem recebidas por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos dispositivos utilizados pelos candidatos, assim como, por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, sendo conseqüentemente, o candidato desclassificado do Certame.

2.9. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, ou por qualquer outro meio, condicional ou extemporânea.

2.10. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será desclassificado.

2.11 Após completar o processo de inscrição no Certame o Sistema gerará um comprovante da inscrição do candidato.

3 DOS CONTRATOS

3.1 O presente Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Professores se destina a formação de Cadastro Reserva para contratação por tempo determinado, à critério da Administração Pública, para suprimento de necessidade no Sistema Público de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

3.2 No contrato firmado com a SEDUC constará a cláusula de vigência, as obrigações e os deveres e, na hipótese de descumprimento dessas cláusulas contratuais, ensejará rescisão contratual sumária, por justa causa.

4 DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

4.1 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004 e Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

4.3 Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no Formulário de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, descritas de forma sintética no Anexo V, deste Edital, são compatíveis com a deficiência que apresenta.

4.4 O candidato com deficiência deverá digitalizar e anexar em PDF, juntamente com os documentos e títulos, Laudo Médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, bem como informar a provável causa.

4.5 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não comprovar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no item 1.13 não será considerado pessoa com deficiência.

4.6 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e apresentação dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

4.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

4.8 Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência para a 5ª vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 21ª vaga, a 41ª, a 61ª e assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido Item 4.1 deste Edital.

4.9 A não observância do disposto no item 1.13 acarretará a perda do direito às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência-PcD, passando a concorrer apenas na Ampla Concorrência.

4.10 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

4.11 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

5 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

5.1. Em cumprimento a Lei Estadual nº. 10.404/2015, ficam reservadas a Pessoas Pretas ou Pardas o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoas Pretas ou Pardas, aquelas que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.3 A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não a faça no ato de inscrição.

5.4 Na Ficha de Inscrição, logo após o campo destinado à autodeclaração do candidato como negro, constará advertência quanto às consequências para declaração falsa constantes neste item.

5.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

5.5.1 Será desclassificado do Processo Seletivo:

5.5.2-se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.6 Deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados;

5.7 terá contra si promovida a responsabilidade penal.

5.8 Os candidato que optarem pelas cotas destinadas a Pessoas Pretas ou Pardas, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo e vagas ofertadas à critério da Administração Pública.

5.9 Em caso de desistência de candidato convocado pela cota PPP, a vaga será preenchida pelo candidato que se autodeclarou Pessoa Preta ou Parda subsequente;

5.10 Na hipótese de não haver número de candidatos classificados dentro das cotas PPP, suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.11 Os candidatos que se autodeclararam Pessoas Pretas ou Pardas, classificados para as vagas a eles destinadas e reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos deverão manifestar opção por uma delas.

5.12 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a Pessoas Pretas ou Pardas.

5.13 Na hipótese de o candidato classificado tanto pelas cotas de Pessoas Pretas ou Pardas, quanto nas vagas reservadas a Pessoa com Deficiência será convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a Pessoa Preta ou Parda, ou optar por esta hipótese, nos termos previstos nos itens 4.8 e 4.9, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos classificados comporão o Cadastro Reserva para contratação temporária, por ordem decrescente de pontuação. A convocação para a referida contratação será à critério da Administração Pública.

6.2 A classificação dos candidatos no Certame tomará por base o cumprimento das exigências obrigatórias para inscrição previstas no item 2.2.1 do presente Edital e a apresentação, no período estipulado no Edital de Convocação, dos documentos de exigência obrigatória no item 13.2, observando os Requisitos Básicos no Anexo II, deste Edital.

6.3 A Pontuação dos candidato será obtida em estrita observância do que consta nos quadros dos Critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme o Quadro de Critérios para Atribuições de Pontos e Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente – Anexo IV, deste Edital.

6.4 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final que corresponderá ao total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com os anexos IV, constante neste Edital.

6.5 O Processo Seletivo tem caráter classificatório e desclassificatório.

6.6 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei nº 10.741/2003, Art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- b) Obtiver maior número de pontos no item Formação Continuada em Tempo Integral;
- c) Maior de idade.

7 DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

7.1.1 Deixar de anexar quaisquer um dos Documentos de identificação com foto, frente e verso que trata o item 2.2.1;

7.1.2 Não atender aos Requisitos Básicos da atuação como professor conforme a especialidade;

7.1.3 Apresentar documentos obrigatórios em nome de terceiros, quando no ato da inscrição e no ato da contratação;

7.1.4 Apresentar documento de identificação divergente do que é exigido;

7.1.5 Apresentar documentos corrompidos;

7.1.6 Fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos;

7.1.7 Deixar de preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa;

7.1.8 Apresentar documentação do item 2, divergente do formato PDF e/ou ilegível;

7.1.9 Ficar constatado que a inscrição não atende a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 2.9.

8 DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos Recursos (modelo Anexo XI) contra a desclassificação, a ordem da classificação ou pontuação obtida na Avaliação de Títulos do próprio candidato, indicada no Resultado Preliminar neste Processo Seletivo Simplificado;

8.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir das 00h00 do dia subsequente ao da publicação do Resultado Preliminar, conforme Cronograma Anexo VIII, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico: <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivo-docente>.

8.3 O candidato que interpor recurso deverá certificar-se de que foi efetuado mediante a geração de um comprovante, sendo este o único documento que confirma que o mesmo foi interposto.

8.4 O candidato poderá consultar resposta do Recurso interposto na data do Resultado Final, no mesmo endereço eletrônico do item 8.2, na aba Recurso.

8.5 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo previsto neste Edital, bem como recursos via postal, por e-mail, ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado neste item.

8.6 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão considerados.

8.7 Cada candidato só poderá interpor um recurso.

8.8 Não poderão ser anexados documentos na fase de Recurso, bem como fazer alteração na inscrição ou substituição de documentos que foram anexados no sistema durante o período de inscrição, exceto, quando restar comprovado que o motivo da desclassificação tenha sido documento corrompido e fique comprovado que a falha foi do sistema da SEDUC;

8.9 Os recursos deverão reportar-se somente a possíveis prejuízos que os candidatos virem a ter frente ao Edital.

8.10 A SEDUC não se responsabiliza quando os recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como, por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

9 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Após a apreciação dos Recursos interpostos, relativo ao item 8, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária de Estado da Educação do Maranhão – SEDUC, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

10 DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação.

11 DA CONVOCAÇÃO

11.1 Os candidatos poderão ser convocados de acordo com a necessidade e dotação orçamentária, no prazo de validade do Certame, por Edital de Convocação, divulgado no site da SEDUC, o qual constará:



- a) a relação nominal dos convocados, por ordem decrescente de pontuação, conforme Resultado Final deste Certame, divulgado no site da SEDUC, obedecendo o regime de cotas, na forma Lei;
- b) dos documentos de exigência obrigatória, nos termos do item 13.2, deste Edital;
- c) o prazo de envio dos documentos para contratação, constantes no item 13.2, digitalizados em arquivos PDF;
- d) o período de apresentação nos Centros de Ensino, para início das atividades pedagógicas;
- e) os links contendo os instrumentos que deverão ser preenchidos, assinados e anexados aos documentos mencionados e enviados aos e-mails das UREs;
- f) os e-mails das respectivas Unidades Regionais de Educação.

11.2 Os candidatos que desistirem expressamente da vaga ou não enviarem no prazo estipulado a documentação comprobatória, perderão o direito à contratação e será convocado o candidato subsequente;

12 DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

12.1. Os candidatos convocados enviarão, no prazo estipulado no Edital de Convocação, os documentos relacionados no item 13.2, do Edital que rege o Certame, em arquivo único, formato PDF, para o e-mail das Unidades Regionais de Educação do município correspondente, a ser informado no Edital de Convocação.

12.2. Após análise dos documentos e constatado o cumprimento das exigências do Edital que rege o Certame, os candidatos classificados nesta fase, receberão via e-mail, Carta de Apresentação para a Centro de Ensino onde terão o exercício das atividades e a minuta do Contrato temporário para assinatura.

12.3. A Carta de Apresentação, devidamente assinada pelo Gestor(a) do Centro de Ensino e a minuta do Contrato assinado pelo contratado, deverão ser enviados para o e-mail da respectiva Unidade Regional de Educação.

12.4. Após o candidato assinar o Contrato e receber a Carta de Apresentação na Unidade Regional de Educação – URE, terá até 02 (dois) dias para apresentar-se na Unidade de Ensino e iniciar suas atividades laborais, sob pena de cancelamento do Contrato, salvo os casos com justificativas comprovadas.

12.5. É facultado à SEDUC promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecimento sobre lotação, enturmação, frequência, acúmulos de cargos, descumprimento dos deveres e obrigações contratuais ou complementar a instrução de processos.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos classificados e convocados por Edital de Convocação serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria de Estado da Educação, o direito de contratar de acordo com a necessidade.

13.2. A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das exigências e apresentação dos documentos exigidos a seguir:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino, não indígena e menor de 45 anos);

e) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;

f) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;

g) Enviar os documentos relacionados no item 13.2, do Edital que rege o Certame, em arquivo único, formato PDF, para o e-mail das Unidades Regionais de Educação do município correspondente, a ser informado no Edital de Convocação;

h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, apurada em Laudo Médico;

i) Comprovante de Residência em nome do Candidato, conta de energia, água e telefone. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá estar acompanhado de declaração do candidato que se responsabiliza pelo endereço informado, conforme modelo disposto no Anexo IX, deste Edital;

j) Comprovante do PIS ou PASEP;

k) Comprovante de dados bancários (Banco do Brasil);

l) Declaração não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, (Anexo XII) quando for o caso e na hipótese de ser comprovada a penalidade em comento o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente e na hipótese de ter sido contratado terá o seu contrato rescindido;

m) Apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo no caso previsto na Constituição Federal, caso fique comprovado a acumulação ilegal de cargos públicos o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente, na hipótese de ter sido contratado terá o contrato rescindido;

n) Declaração de bens, ANEXO XIII, ou de não possuir bens, ANEXO XIV, ou o recibo da Declaração do Imposto de Renda acompanhado da Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendimentos das Declarações de Renda e dos Ajustes do Imposto de Renda da Pessoa Física, modelo nos Anexos XV;

o) Apresentar as seguintes Certidões Negativas:

1. Certidão Judicial Criminal Negativa - 1º e 2º Graus, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

2. Certidão Judicial para Fins Eleitorais - 1º e 2º Graus, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

3. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares, emitida pelo Tribunal de Contas da União;

4. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares para Fins Eleitorais, emitida pelo Tribunal de Contas da União;

5. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

6. Certidão Estadual – Primeiro Grau – Improbidade Administrativa, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

7. **Certidão Judicial de Distribuição no Segundo Grau – Improbidade Administrativa**, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

8. **Certidão Estadual – Primeiro Grau – Ações Penais**, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

9. **Certidão Estadual de Distribuição no Segundo Grau – Ações Penais**, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

10. **Certidão de Antecedentes Criminais**, emitida pela Perícia Oficial do Maranhão;

11. **Certidão de Antecedentes Criminais**, emitida pela Polícia Federal;

p) Quanto a pessoa com deficiência é necessária a comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função com apuração do Laudo Médico reconhecendo a deficiência como compatível com as atribuições da função pública pretendida, e é obrigatório a apresentação do Laudo Médico para comprovação como pessoa com deficiência;

q) Os candidatos para lecionar a disciplina Educação Física devem apresentar a Carteira do Conselho Regional de Educação Física, devidamente regulamentado (Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998);

r) Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

13.3 O candidato que, no ato da convocação, não apresentar toda a documentação acima elencada, será desclassificado e não será contratado pelo presente Processo Seletivo Simplificado, sendo convocado o candidato subsequente.

13.4 A lotação dos candidatos dar-se-á por necessidade e ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, sendo de responsabilidade da Unidade Regional de Educação – URE, a alocação do professor contratado na Unidade de Ensino e de responsabilidade do Gestor da Escola a enturmação no SIGEP;

13.5 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado como Cadastro de Reserva (CR) não assegura ao candidato o direito de contratação, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse Ato condicionada à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da SEDUC.

13.6 A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas integralmente nas Unidades de Ensino para a qual o candidato classificado for designado, sendo assegurados os períodos para o desenvolvimento de atividades extraclasse, nos termos previstos no Artigo 15, da Lei nº 9.860/2013, e a remuneração expressa em Lei no mês do pagamento.

13.7 O candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado poderá ser contratado para outro município diferente daquele para o qual concorreu ou para disciplina afim, dentro da Secretaria de Estado da Educação, condicionado à:

a) Disponibilidade orçamentária;

b) Existência de necessidade no Município de destino, nos casos de ausência de professor classificado para a disciplina e município;

c) Ausência de professores no Cadastro Reserva do município de destino;

d) Desistência de professor classificado no certame;

e) Abertura de novas turmas;

f) Compatibilidade de horário.

14 DOS VALORES E PAGAMENTO DO SALÁRIO

14.1 O valor do vencimento do professor contratado é fixado por Lei Salarial, conforme ANEXO III.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse Ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

15.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, e-mail pessoal e telefone junto à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes, não atualização.

15.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações destas ações por meio do endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

15.4 É assegurado no presente processo o direito adquirido;

15.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital é da cidade de São Luís/MA.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São Luís/MA, 17 de outubro de 2024.

JANDIRA DIAS ARAUJO SILVA
Secretária Interina de Estado da Educação



ANEXO II DO EDITAL Nº 030/2024 – SEDUC

REQUISITOS BÁSICOS PARA PROFESSORES CONTRATADOS PARA ATUAÇÃO NOS CENTROS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO PARCIAL – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC

Nº	FUNÇÕES	REQUISITOS BÁSICOS	COMPROVANTES
01	Professor de ARTE	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Curso de Licenciatura Plena em Línguas, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Arte, ou Licenciatura Plena em Arte em qualquer das línguas: Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Arte (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). Nota: Os candidatos classificados na disciplina Arte deverão ser inseridos no contexto da Base Nacional Comum para a disciplina Arte.	Diploma de Licenciatura Plena devidamente registrado pelo órgão competente referente ao componente curricular da inscrição ou Certidão de Conclusão do Curso referente ao componente curricular da inscrição, dentro do prazo de 01 (um) ano, ou
02	Professor de Língua Estrangeira INGLÊS	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso de Licenciatura Plena em Línguas, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Estrangeira Inglês (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).	Diploma de Bacharel devidamente registrado pelo órgão competente acompanhado do Certificado de Formação Pedagógica referentes ao componente curricular da inscrição ou Certidão de Conclusão do Curso, dentro do prazo de 01 (um) ano,
03	Professor de Língua Estrangeira ESPANHOL	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Espanhol; ou Curso de Licenciatura Plena em Línguas, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Espanhol; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Estrangeira Espanhol (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).	Diploma de Bacharel devidamente registrado pelo órgão competente acompanhado do Certificado de Formação Pedagógica referentes ao componente curricular da inscrição ou Certidão de Conclusão do Curso, dentro do prazo de 01 (um) ano,
04	Professor de MATEMÁTICA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais suas Tecnologias com habilitação em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Matemática (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).	OBS: O Professor de Educação Física deve comprovar a formação de acordo com o exigido acima e acrescentar, obrigatoriamente, o comprovante da Carteira do Conselho Regional Educação Física (Lei nº. 9.696, de 1 de setembro de 1998)
05	Professor de BIOLOGIA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Biologia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).	
06	Professor de FILOSOFIA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Filosofia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Filosofia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Filosofia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).	
07	Professor de LÍNGUA PORTUGUESA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa; ou Curso de Licenciatura Plena em Línguas, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Portuguesa; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Portuguesa (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).	Diploma de Licenciatura Plena devidamente registrado pelo órgão competente referente ao componente curricular da inscrição ou Certidão de Conclusão do Curso referente ao componente curricular da inscrição, dentro do prazo de 01 (um) ano, ou
08	Professor de QUÍMICA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Química, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Química (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).	
09	Professor de GEOGRAFIA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em Geografia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Geografia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).	



10	Professor de SOCIOLOGIA	- Curso completo de Graduação em Licenciatura Plena em Sociologia, ou Curso completo de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Sociais com habilitação em Sociologia, ou Curso completo de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com Habilitação em Sociologia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação no componente curricular Sociologia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº02/1997) ou Curso de graduação completo em Pedagogia com habilitação em Sociologia
11	Professor de HISTÓRIA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em História, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina História (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
12	Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Educação Física, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Educação Física (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997. - Carteira do Conselho Regional, devidamente regulamentado (Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998).
13	Professor de FÍSICA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Física, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Física, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Física, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Física (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).

Diploma de Bacharel devidamente registrado pelo órgão competente acompanhado do Certificado de Formação Pedagógica referentes ao componente curricular da inscrição ou Certidões de Conclusão de Curso, dentro do prazo de 01(um) ano,

OBS: O Professor de Educação Física deve comprovar a formação de acordo com o exigido acima e acrescentar, obrigatoriamente, o comprovante da Carteira do Conselho Regional Educação Física (Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998)

Obs.: Os candidatos contratados deverão ser inseridos no contexto da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, serão lotados no respectivo componente curricular e/ou em componentes curriculares na sua área de conhecimentos e/ou itinerários Formativos (IF's), devendo atuar na formação geral básica e/ou flexibilização curricular nos termos da legislação vigente, até o limite máximo de regência;

ANEXO III DO EDITAL Nº 030/2024 – SEDUC

VENCIMENTO PARA PROFESSORES CONTRATADOS PARA ATUAÇÃO NOS CENTROS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO PARCIAL – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC

Jornada de trabalho semanal	Salário base (Lei nº 12.222 de 2024)	Total da Remuneração
20 HORAS*	R\$ 2.290,29	R\$ 2.290,29

ANEXO IV DO EDITAL Nº 030/2024 – SEDUC

QUADRO DE CRITÉRIOS ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS CENTROS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO PARCIAL - BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR-BNCC

1. PÓS-GRADUAÇÃO			
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou certidão, esta, dentro do prazo de 01 ano.	20
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.		15
1.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação.		10

Obs.: A pontuação da Pós graduação não é somatória, ficando pontuada a mais alta.



2. FORMAÇÃO CONTINUADA					
2.1	Formação Continuada em qualquer tema da Educação Básica.	Certificado de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária mínima por curso de 40 (quarenta) horas, feitos nos últimos 05 anos, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	Certificados até o somatório de 300h	A partir de 40 h: 2 pontos 80 h: 4 pontos 120 h: 6 pontos 160 h: 8 pontos 200 h: 10 pontos 220 h: 12 pontos 240 horas: 14 pontos 260 h: 16 pontos 280 h: 18 pontos 300 h: 20 pontos A partir de 40 h: 2 pontos 80 h: 4 pontos 120 h: 6 pontos 160 h: 8 pontos 200 h: 10 pontos 220 h: 12 pontos 240 horas: 14 pontos 260 h: 16 pontos 280 h: 18 pontos 300 h: 20 pontos	20
2.2	Formação Continuada específica da Educação em Educação Inclusiva	Certificado de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária mínima por curso de 40 (quarenta) horas, feitos nos últimos 05 anos, emitido por instituição reconhecida pelo MEC	Certificados até o somatório de 300h	A partir de 40 h: 2 pontos 80 h: 4 pontos 120 h: 6 pontos 160 h: 8 pontos 200 h: 10 pontos 220 h: 12 pontos 240 horas: 14 pontos 260 h: 16 pontos 280 h: 18 pontos 300 h: 20 pontos	20

3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA				
ORD	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
3.1	EXPERIÊNCIA	<p>1 - Se Servidor Público:, Termo de Posse, acompanhado do último contracheque ou Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão.</p> <p>2 - Se Contratado pela rede pública: - Apresentar o Contrato de trabalho e o último contracheque referente ao contrato, caso esse Contrato tenha sido aditivado, apresentar o Termo de aditivo acompanhado do último Contracheque.</p> <p>OBS: Poderá apresentar quantos Contratos e Aditivos de contratos tiver, mas deverá apresentar o último contracheque referente a vigência dos mesmos) ou Certidão fornecida pelo Recursos Humanos do Órgão com indicação do início e término do contrato ou a Ficha financeira extraída do Portal do Servidor do órgão com autenticidade digital.</p> <p>3 - Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho, páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho, com a data da admissão e demissão, caso esteja ainda não tenha dado baixa na Carteira é obrigatório apresentar o último holerite/recibo de pagamento .</p> <p>4 - Se Docente Bolsista em Escola de Tempo Integral: apresentar Declaração de Bolsista com Experiência em educação de Tempo Integral no ensino médio (Anexo VII) ou Declaração de Bolsista do IEMA Pleno</p>	<p>Sem experiência - 0 (zero) pontos</p> <p>De 01 a 12 Meses: 5 pontos</p> <p>De 13 a 24 Meses: 10 pontos</p> <p>De 25 a 36 Meses: 20 pontos</p> <p>De 37 a 48 Meses: 30 pontos</p> <p>De 49 a 60 Meses: 40 pontos</p>	40
TOTAL				100

OBS².: A titulação da Experiência Profissional em Docência não é cumulativa, sendo computada a maior pontuação.

ANEXO V DO EDITAL Nº 030/2024 – SEDUC

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES PROFESSORES – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC

São atribuições específicas dos professores dos Centros de Ensino Médio em Tempo Integral a serem exercidas com carga horária multidisciplinar, além do bom desempenho das atribuições inerentes ao respectivo cargo ou função

I - Materializar o processo educativo alicerçado na arte de influenciar e ser influenciado, estabelecendo vínculos de consideração, afeto e reciprocidade com os estudantes;

II - Contribuir para a construção da identidade do estudante como ponto de partida para elaboração do seu Projeto de Vida;

III - Fomentar nos estudantes a responsabilidade pessoal para que desenvolvam suas potencialidades, tomando a decisão de serem os principais condutores do seu Projeto de Vida;

IV - Integrar-se aos estudantes com o objetivo de gerar conhecimentos, articulando a mudança de atitudes a uma prática educativa transformadora;

V - Construir processos de aprendizagem significativa, conectando a experiência dos estudantes com questões que possam gerar novos conceitos e significados para atuação no mundo;

VI - Planejar situações de ensino e aprendizagem que tenham como princípios: os Quatro Pilares da Educação, Pedagogia da Presença, Educação Interdimensional e Protagonismo Juvenil;

VII - Planejar, executar, avaliar, ajustar e registrar os objetivos, as atividades do processo educativo e seus resultados, numa perspectiva integradora, dimensionando-os no planejamento;

VIII - Cumprir com assiduidade e pontualidade os dias letivos e a carga horária de efetivo trabalho escolar, participando integralmente, nos Centros de Ensino Médio em Tempo Integral, dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;

IX - Estabelecer diálogo constante com os responsáveis pelos estudantes, esclarecendo-os sobre o processo ensino-aprendizagem, sobre o desenvolvimento dos educandos e das propostas de solução adotadas, esclarecendo os objetivos propostos no cotidiano e colhendo contribuições;

X - Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar, quando convocado, apresentando os registros referentes às ações pedagógicas e à vida escolar dos estudantes;

XI - Diagnosticar dificuldades de aprendizagem e realizar intervenções para a melhoria do rendimento escolar dos estudantes;

XII - Ministrar estudos de recuperação paralela aos estudantes com baixo rendimento escolar;

XIII - Manter, nas dependências da escola e em local de fácil acesso, os registros atualizados de frequência e acompanhamento do processo de aprendizagem dos alunos;

XIV - Planejar e executar o trabalho docente participando da elaboração do plano e programa de ação;

XV - Proceder à avaliação do rendimento escolar dos estudantes, de acordo com a Proposta Pedagógica dos Centros de Ensino Médio em Tempo Integral.

XVI - Acompanhar os estudantes em atividades cívicas e em eventos acadêmicos e científicos, internos e externos ao espaço escolar;

XVII - Manter-se atualizado sobre legislação do ensino, atuando junto aos setores e serviços da escola, com vistas ao aprimoramento do trabalho docente;

XVIII - Zelar pela disciplina e pelo material docente;

XIX - Acompanhar o trabalho desenvolvido pelo monitor;

XX - Incentivar o estudante para que participe e se integre aos demais;

XXI - Comunicar à Gestão Escolar qualquer ocorrência que exija providências imediatas;

XXII - Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEDUC;

XXIII - Participar de evento acadêmico-científico, cursos, reuniões, sempre que convocado, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;

XXIV - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com todo o corpo docente e técnico-administrativo, com estudantes, pais e demais segmentos da comunidade escolar;

XXV - Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos estudantes, professores, funcionários e famílias;

XXVI - Opinar sobre o programa e sua execução, técnicas e métodos utilizados e adoção de livros didáticos;

XXVII - Participar, junto à gestão geral e pedagógica, do processo de elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da escola em que atua;

XXVIII - Manter eficiência do ensino na área específica de sua atuação;

XXIX - Aprimorar a qualidade do tempo-livre dos estudantes, favorecendo o protagonismo juvenil;

XXX - Contribuir, através de metodologias inovadoras, para o desenvolvimento integral e protagonismo juvenil dos estudantes;

XXXI - Tratar todos os estudantes com respeito, justiça, igualdade e sem favoritismo;

XXXII - Estimular a participação dos estudantes em grupos de pesquisa de interesse ou no grêmios, de modo a se tornarem protagonistas na melhoria do processo ensino-aprendizagem;

XXXIII - Orientar os estudantes na realização dos trabalhos escolares;

XXXIV - Adequar atividades pedagógicas dos programas e cronogramas do estabelecimento de ensino, respeitando o ritmo de aprendizagem de cada estudante;

XXXV - Registrar a frequência dos estudantes e o conteúdo lecionado no diário eletrônico do SIAEP, disponibilizando os registros atualizados e impressos à escola;

XXXVI - Realizar atividades que proporcionem ao estudante o desenvolvimento de uma consciência crítica, em consonância com o momento histórico em evidência;



XXXVII - Colaborar com os serviços pedagógicos e administrativos existentes no estabelecimento de ensino, sugerindo medidas que visem à melhoria das atividades educacionais;

XXXVIII - Ser fiel aos preceitos éticos da classe e observar os deveres expressos no Estatuto do Magistério, como, também, no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado;

XXXIX - Comunicar com antecedência, sempre que possível, suas faltas, repondo, em tempo hábil e horários previstos pelo estabelecimento de ensino, as aulas que deixarem de ser ministradas;

XL - Participar dos Conselhos de Classe e de outros órgãos colegiados de que for membro;

XLI - Responder pela ordem em sala de aula, zelando pelo bom uso do material didático e pela conservação dos laboratórios;

XLII - Fornecer, com regularidade, à gestão pedagógica, informações sobre a aprendizagem dos estudantes;

XLIII - Atender à família do estudante, quando for solicitado;

XLIV - Executar o projeto político-pedagógico, de acordo com o currículo, os planos e programas de ação.

NOTA – Os professores contratados neste certame estarão sujeitos as atribuições mais recentes durante a vigência do Contrato, tendo em vista, que neste anexo consta de forma sintética as atividades que poderão desenvolver no decorrer do ano letivo.

ANEXO VI DO EDITAL N° 030/2024 – SEDUC

AUTO DECLARAÇÃO DE NEGRO OU PARDO

Eu, _____,

_____, CPF: _____,

RG: _____, residente e domiciliado à rua _____,

CEP: _____, cidade _____, declaro para

o fim específico de concorrer as vagas destinadas a pessoas negras ou pardas, em consonância com este Edital n° 030/2024, referente ao Processo Seletivo da Secretaria Estadual de Educação do Maranhão para contratação temporária de professor para a SEDUC e com as disposições legais da Lei n° 10.404/2015, me declaro: () preto () pardo e assumo a responsabilidade por esta informação.

Local e Data: _____, ____/____/_____.

Assinatura do Auto declarante

ANEXO VII DO EDITAL N° 030/2024 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA COMO BOLSISTA EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

Declaramos para fins de comprovação de experiência profissional como docente bolsista no Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária e formação de cadastro reserva de professores para atuarem na Educação Básica em Regime de Integralidade nos Centros de Ensino Médio em Tempo Integral, que _____, portador do documento de identidade n° _____, e CPF n° _____, desempenhou atividade docente no Centro de Ensino _____, nos períodos abaixo especificados por ano:

- a) período de ____/____/____ a ____/____/____
/____;
- b) período de ____/____/____ a ____/____/____
/____;
- c) período de ____/____/____ a ____/____/____
/____;
- d) período de ____/____/____ a ____/____/____
/____;
- e) período de ____/____/____ a ____/____/____
/____.

Ciente que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

Local e Data: _____, ____/____/_____.

Assinatura da Superintendente de Ensino Profissional e Integral/
SEPI

e/ou Diretor Pedagógico do IEMA

ANEXO VIII DO EDITAL N° 030/2024 – SEDUC

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADES
18/10/2024	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
29/10 a 08/11/2024	INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
20/12/2024	RESULTADO PRELIMINAR
21/12/2024	RECURSOS
13/01/2025	RESULTADO FINAL
16/01/2025	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

ANEXO IX DO EDITAL N° 030/2024 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____,

_____, RG n° _____, Data de Expedição: ____/____/____, Órgão: _____, CPF n° _____

_____, venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito com o respectivo documento comprobatório em nome de terceiro, em anexo:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	
Número	
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	



Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local e Data: _____, _____ / _____ / _____.

Assinatura do Declarante/Candidato (a)

ANEXO X DO EDITAL N° 030/2024 – SEDUC

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ residente e domiciliado(a) no endereço completo _____, RG _____, CPF n° _____, aprovado e classificado no **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores para atuarem na Educação Básica nos Centros de Ensino Médio em Tempo Integral**, do Sistema Público de Ensino, situados nos municípios, nas zonas urbanas e rurais, das Unidades Regionais de Educação, Edital n° 030/2024, venho, por meio deste instrumento, informar à Secretaria de Estado da Educação do Maranhão que **DESISTO**, formal e definitivamente, do Contrato de Prestação de Serviços Autônomos, firmado para exercício da função de professor.

Disciplina: _____

Escola: _____

Município: _____

Local e Data: _____, _____ / _____ / _____.

Assinatura do Professor

ANEXO XI DO EDITAL N° 030/2024 – SEDUC

MODELO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	INSCRIÇÃO:
FUNDAMENTOS DO RECURSO	

ANEXO XII DO EDITAL N° 030/2024 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, brasileiro (a), estado civil _____, portador(a) do RG n° _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Estado do Maranhão, que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com o exercício da função de contratação temporária de professor(a).

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local e data)

DECLARANTE

ANEXO XIII DO EDITAL N° 030/2024 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), professor(a), RG n.º _____, e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____

_____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a presente data o meu acervo patrimonial é formado pelos bens abaixo especificados:

1. _____ Valor R\$ _____
2. _____ Valor R\$ _____
3. _____ Valor R\$ _____

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local e data)

Professor Contratado

ANEXO XIV DO EDITAL N° 030/2024 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR BENS

Eu, _____, brasileiro(a), professor(a), RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____

_____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a presente data, não possuir bens a declarar. Por expressão da verdade, sob pena de responsabilidade criminal, dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local e data)

Declarante

ANEXO XV DO EDITAL N° 030/2024 – SEDUC

AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO AOS DADOS DO IMPOSTO DE RENDA

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO AOS DADOS DE BENS E RENDAS DAS DECLARAÇÕES DE AJUSTE DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

1)

DADOS PESSOAIS			
MATRÍCULA N.º		CPF N.º	
NOME			



CARGO/FUNÇÃO		CÓDIGO
UNIDADE DE LOTAÇÃO		RAMAL

2)

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, para fins de cumprimento da exigência contida no art. 13 da Lei Federal 8.429, de 1992, e na Lei Estadual 9.881/1993 e enquanto sujeito ao cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal 8.429, de 1992, o setor de recursos humanos e os órgãos de controle interno do estado a terem acesso aos dados de Bens e rendas Exigidas nas mencionadas Leis, das minhas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das Respectivas retificações apresentadas à Secretaria de da Receita Federal do Brasil.

3)

LOCAL E DATA	ASSINATURA PROFESSOR CONTRATADO
--------------	---------------------------------

PORTARIA N.º 737, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA INTERINA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.915/97, suas alterações e demais legislações vigentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão que irá proceder às ações de supervisão e realização do Processo Seletivo Simplificado, para formação de cadastro reserva para contratação temporária de professores para atuarem na Educação Básica - Base Nacional Comum Curricular - da Secretaria de Estado da Educação, nos Centros de Ensino em Tempo Integral – Educa Mais.

Art. 2º - Designar os servidores **Rosiléia da Silva Saraiva Magalhães** – ID n.º 00274370-04, **Orlanda de Barros Pessoa Helal** – ID n.º 00288825-00, **Josélia Silva Castro** – ID n.º 00297087-08, **Maria Zilda Costa Cantanhede** – ID n.º 000298181-02, e **Silvanilde de Jesus Ferreira Matos Santos**, ID n.º 00267158-00, para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º.

§ 1º A presidência da Comissão ficará sob responsabilidade de **ROSILÉIA DA SILVA SARAIVA MAGALHÃES**, podendo ser substituída em seus impedimentos por **ORLANDA DE BARROS PESSOA HELAL**.

Art. 3º - Cabe à Comissão:

- I. Fiscalizar a aplicação do Edital;
- II. Monitorar a ação de análise de Título;
- III. Acompanhar o processamento dos recursos;
- IV. Acompanhar a publicação dos atos, quando for o caso;
- V. Expedir comunicados e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- VI. Acompanhar a publicidade dos resultados parciais e finais;
- VII. Conferência dos documentos e títulos físicos para contratação;
- VIII. Resolver os casos omissos.

Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM
SÃO LUÍS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA
Secretária Interina de Estado da Educação

PORTARIA N.º 738, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA INTERINA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.915/97, suas alterações e demais legislações vigentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão que irá proceder às ações de supervisão e realização do Processo Seletivo Simplificado, para formação de cadastro reserva para contratação temporária de professores para atuarem na Educação Básica - Base Nacional Comum Curricular – dos Centros de Ensino em Tempo Parcial.

Art. 2º - Designar os servidores **Rosiléia da Silva Saraiva Magalhães** – ID n.º 00274370-04, **Orlanda de Barros Pessoa Helal** – ID n.º 00288825-00, **João Paulo Mendes de Lima**, ID 799553-4, e **Karine Priscila Saraiva Moraes**, ID 299457-0, para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º.

§ 1º A presidência da Comissão ficará sob responsabilidade de **ROSILÉIA DA SILVA SARAIVA MAGALHÃES**, podendo ser substituída em seus impedimentos por **ORLANDA DE BARROS PESSOA HELAL**.

Art. 3º - Cabe à Comissão:

- I. Fiscalizar a aplicação do Edital;
- II. Monitorar a ação de análise de Título;
- III. Acompanhar o processamento dos recursos;
- IV. Acompanhar a publicação dos atos, quando for o caso;
- V. Expedir comunicados e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- VI. Acompanhar a publicidade dos resultados parciais e finais;
- VII. Conferência dos documentos e títulos físicos para contratação;
- VIII. Resolver os casos omissos.

Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM
SÃO LUÍS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA
Secretária Interina de Estado da Educação

Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do
Maranhão - IEMA

PORTARIA N.º 765 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORIA-ADJUNTA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, por **90 (noventa)** dias, de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora **Ivone de Maria da Silva Lindoso**, Professor III, Classe C, Referência 5, ID/RCD n.º 240284-06, lotada no IEMA Pleno Rio Anil, no período



de 11/04/2024 a 09/07/2024, com base no Art. 123, § 2º, da Lei nº 6.107/1994, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2024.580204.02589-IPREV.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE AGOSTO DE 2024.

JOFRAN CONCEIÇÃO DA SILVA FILHO
Diretor-Adjunto Administrativo-Financeiro/IEMA
ID 880729-4

PORTARIA Nº 832 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORIA-ADJUNTA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, por **60 (sessenta)** dias, de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora **Izabel Gomes da Silva**, Professor MAG. 40/20h, Classe C, Referência 5, ID/RCD nº 293628-01, do quadro de Pessoal deste Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão/IEMA, no período de **02/09/2024 a 31/12/2024**, com base no Art. 123, § 2º, da Lei nº 6.107/1994, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2024.580204.09161-IPREV.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 03 DE OUTUBRO DE 2024.

JOFRAN CONCEIÇÃO DA SILVA FILHO
Diretor-Adjunto Administrativo-Financeiro/IEMA
ID 880729-4

PORTARIA Nº 833 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORIA-ADJUNTA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, por **90 (noventa)** dias, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora **Maria Inácia Dourado Machado**, Professor III. Classe A, Referência 2, ID/RCD nº 123866-01, lotada no IEMA Pleno Casemiro de Abreu no período de **26/08/2024 a 23/11/2024**, com base no Art. 123, § 2º, da Lei nº 6.107/1994, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2024.580204.08533-IPREV.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

JOFRAN CONCEIÇÃO DA SILVA FILHO
Diretor-Adjunto Administrativo-Financeiro/IEMA
ID 880729-4

PORTARIA Nº 837 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR - ADJUNTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder **180 (cento e oitenta)** dias, a **REDUÇÃO** da CARGA HORÁRIA SEMANAL, no percentual de 25%, do servidor **WAGNER CARLOS MESQUITA DA SILVA**, Professor-MAG .40/20HS/Professor MAG-IV, ID/RCD 0014274104, pertencente ao quadro efetivo do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, com lotação no IEMA Pleno Santa Inês, no período de **23/09/2024 a 21/03/2025**, com base no Art. 164, da Lei nº 6.107/1994, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2024.580204.09084-IPREV.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 03 DE OUTUBRO DE 2024.

JOFRAN CONCEIÇÃO DA SILVA FILHO
Diretor-Adjunto Administrativo-Financeiro/IEMA
ID/RCD: 00880729-04

PORTARIA Nº 842 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORIA-ADJUNTA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder **90 (noventa)** dias de Licença Prêmio à servidora **TANIA DE JESUS AMORIM**, Auxiliar de Serviços, Classe ESP. Referência 11, ID/RCD 172131-01, lotada no IEMA Pleno Rio Anil, referente ao **5º quinquênio (2014/2019) – 90 (dias)**, no período de **11/11/2024 a 08/02/2025** com base no Art. 145, da Lei nº 6.107/1994, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 202417020403730-IEMA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

JOFRAN CONCEIÇÃO DA SILVA FILHO
Diretor-Adjunto Administrativo-Financeiro/IEMA
ID 880729-4

PORTARIA Nº 847 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORIA-ADJUNTA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, por **13 (treze)** dias, de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor **Rodrigo Correa do Norte**, Professor MAG. 40/20H, Classe C, Referência 5, ID/RCD nº 294441-01, lotado no IEMA Pleno São Luís, no período de **29/09/2024 a 11/10/2024**, com base no Art. 123, § 2º, da Lei nº 6.107/1994, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2024.580204.10051-IPREV.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

JOFRAN CONCEIÇÃO DA SILVA FILHO
Diretor-Adjunto Administrativo-Financeiro/IEMA
ID 880729-4

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA****Corregedoria do Sistema Estadual de Segurança Pública
CORREG.GERAL****PORTARIA Nº 65/2024- GAB/CORREG.GERAL**

O CORREGEDOR-GERAL DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o solicitado no pedido de prorrogação de prazo nº 4242087-CAPC/SSP de 17.10.2024, e com fundamento no Art. 81 § 1º da Lei nº 8.508/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 18/2024**, o qual se encontra em fase de instrução, sob a presidência da **Dra. LUDIMILA DE JESUS PIMENTA DA CRUZ**, Delegada de Polícia Civil, Classe especial, Matrícula nº 1096890, ID nº 00311452-1, que foi designada pela Portaria nº 050/2024-GAB/CORREG.GERAL, datada de 16/08/2024 e publicada no D.O.E. nº 159 de 21/08/2024.

Art. 2º. Tendo em vista que o prazo para conclusão do referido feito expira em **23.10.2024**, esta prorrogação será considerada a partir de **24.10.2024**, sem prejuízo dos atos administrativos que, porventura, venham a ser praticados entre o início do prazo da prorrogação e a publicação desta Portaria.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.****CORREGEDORIA DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, São Luís- MA, 22 de outubro de 2024.**NORDMAN RIBEIRO**

Corregedor-Geral do Sistema Estadual de Segurança Pública

PORTARIA Nº 066/2024- GAB/CORREG.GERAL

O CORREGEDOR-GERAL DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o solicitado no Ofício s/nº-CAPC (SEI nº 2024.190101.13845), de 16.10.2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por **60 (sessenta) dias**, com fulcro no art. 81 § 1º da Lei nº 8.508/2006, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 19/2024**, a qual se encontra em fase de instrução, sob a presidência do **Dr. MARCOS WALLACE SILVA PEREIRA**, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, Matrícula nº 1196716, ID nº 312299, que foi designado pela Portaria nº 054/2024-GAB/CORREG.GERAL, publicada no DOE/MA nº 164 de 28/08/2024.

Art. 2º. Tendo em vista que o prazo para conclusão do referido feito expira em 08.11.2024, esta prorrogação será considerada a partir de **11.11.2024**, sem prejuízo dos atos administrativos que, porventura, venham a ser praticados entre o início do prazo da prorrogação e a publicação desta Portaria.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.****CORREGEDORIA DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, São Luís, 22 de outubro de 2024.**NORDMAN RIBEIRO**

Corregedor-Geral do Sistema Estadual de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**Corregedoria do Sistema Penitenciário - CORSIP/SEAP****CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, a quem compete o exercício da atividade correcional, com fundamento na Lei nº 6. 107, de 27 de julho de 1994, artigo 235, inciso III e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 15 do Decreto nº 33. 332, de 13 de setembro de 2017, torna público para todos os fins de direito o julgamento proferido nas fls. 141 a 148 (cópia em anexo), do **Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2022-CORSIP/SEAP**, instaurada através da **Portaria nº 894/2022 - CORSIP/SEAP**, o qual resultou na **ABSOLVIÇÃO** do servidor **MÁRCIO ANDRÉ DO NASCIMENTO REIS**, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 00312199-4 e conseqüentemente, no **ARQUIVAMENTO** do referido Processo.

**CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM
SÃO LUÍS, 22 DE OUTUBRO DE 2024.
PROCESSO SEI Nº 204.560101.61722****WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA**
Corregedor do Sistema Penitenciário**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER****PORTARIA Nº 228 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, da Constituição Estadual do Estado do Maranhão e, em observância ao disposto no art. 2º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.724/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** da parceria oriunda do Processo nº 00012/2024, a qual será composta pelos seguintes membros:

I- José Ribamar Pestana Ferreira, Auxiliar de Serviços, ID nº 00257512;

II- Vítor Gabriel Costa Leal, Assessor Sênior, ID nº 874789-2;

III- Olivar da Silveira Leite Neto, Chefe do Departamento do Idoso, ID nº 0088906-0;

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão presididos pelo servidor Olivar da Silveira Leite Neto, Chefe do Departamento do Idoso, ID nº 0088906-0.

Art. 2º Esta Portaria ratifica os atos praticados nos autos do processo em epígrafe;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís/MA, 24 de outubro de 2024.

NALDIR DE JESUS VALE LOPES
Secretário de Estado do Esporte e Lazer



PORTARIA Nº 229 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, da Constituição Estadual do Estado do Maranhão e, em observância ao disposto no art. 2º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.724/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO RANON DAVID DE SOUSA, Secretário Executivo da Comissão de Análise de Projetos Incentivados, ID nº 874023-3, para exercer a função de gestor da parceria oriunda do Processo nº 00012/2024.

Art. 2º Compete ao gestor da parceria, sem prejuízo das obrigações instituídas pela Lei no 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 32.724/2017, as seguintes atribuições:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Art. 3º Esta Portaria ratifica os atos praticados nos autos do processo em epígrafe;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís/MA, 24 de outubro de 2024.

NALDIR DE JESUS VALE LOPES
Secretário de Estado do Esporte e Lazer

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 457, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024)

LEI Nº 12.414 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a fixação do vencimento-base dos cargos de Auditor e de Assistente de Auditor, e dá outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Maranhão, Doutor Carlos Orleans Brandão Júnior, adotou a Medida Provisória nº 457, de 03 de setembro de 2024, que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e eu, Deputada IRACEMA VALE, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, para os efeitos do disposto no art. 42, da Constituição Estadual com a nova redação dada com a Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o art. 11, da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As tabelas de vencimento-base dos cargos de Auditor e de Assistente de Auditor, do Grupo Estratégico, Subgrupo Auditoria Geral, passam a ser as constantes do Anexo Único, desta Lei.

Art. 2º Os percentuais de aumento, previstos no Parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 12.121, de 21 de novembro de 2023, que seriam implantados a partir de 1º de julho de 2025 e a partir de 1º de julho de 2026, se encontram absorvidos pelo aumento concedido por esta Lei.

Art. 3º Ficam revogadas as Tabelas de vencimento base, com vigências previstas a partir de 1º de julho de 2025 e a partir de 1º de julho de 2026, dos cargos de Auditor e de Assistente de Auditor, do Subgrupo Auditoria Geral, do Quadro. b. I, Anexo II, da Lei nº 12.121, de 21 de novembro de 2021.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos créditos orçamentários próprios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo da Medida Provisória nº 457/2024, de autoria do Poder Executivo.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 23 de outubro de 2024.

Deputada IRACEMA VALE
Presidente

ANEXO ÚNICO

SUBGRUPO: AUDITORIA GERAL

CARREIRA	CLASSE	REF	VENCIMENTO
Inspeção e Controle Interno	A	1	14.950,78
		2	15.399,30
		3	15.861,28
	B	4	16.812,96
		5	17.317,35
		6	17.836,87
	C	7	18.907,08
		8	19.474,29
		9	20.058,52
	ESP	10	21.262,03
		11	21.899,89
Assistente de Auditor (Extinto a Vagar - Lei nº 6.895/96)	4º	-	3.766,23
	3º	-	4.142,85
	2º	-	4.556,95
	1º	-	5.012,84

(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 458, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024)

LEI Nº 12.415 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação e reestruturação de Unidades da Polícia Militar do Maranhão e dá outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Maranhão, Doutor Carlos Orleans Brandão Júnior, adotou a Medida Provisória nº 458, de 16 de setembro de 2024, que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e eu, Deputada IRACEMA VALE, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, para os efeitos do disposto no art. 42, da Constituição Estadual com a nova redação dada com a Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o art. 11, da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:



Art. 1º Fica criado na estrutura da Polícia Militar do Maranhão, o 47º Batalhão de Polícia Militar (47º BPM), com sede no Município de Timon – MA.

Parágrafo único – O 47º BPM, subordinado ao CPAI – 4, terá como área de circunscrição o setor norte do Município de Timon – MA, tendo como limite a Av. Tiúba.

Art. 2º Ficam criados na Polícia Militar do Maranhão 77 (setenta e sete) cargos policiais militares, distribuídos da seguinte forma:

I – Oficiais:

1 - Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM	
Tenente-Coronel QOPM	1
Major QOPM	2
Capitão QOPM	5
1º Ten QOPM	8
2º Ten QOPM	4
2 - Quadro de Oficiais da Administração - QOAPM	
Capitão QOAPM	1
1º Ten QOAPM	1
2º Ten QOAPM	1

II – Praças:

1 - Combatentes – QPMP-0	
Subtenentes	7
1º Sargento	13
2º Sargento	13
3º Sargento	17
2 - Manutenção de Armamento - QPMP – 1	
2º Sargento PM	1
3 - Operador de Comunicações – QPMP – 2	
2º Sargento PM	1

4 – Manutenção de Mecanização – QOPMP – 3	
Subtenente PM	1
5 – Corneteiro – QPMP – 7	
3º Sargento PM	1

Art. 3º Ficam criadas as funções para os cargos constantes do art. 2º desta Lei, conforme descrito no Anexo I.

Art. 4º Ficam extintos 124 (cento e vinte e quatro) cargos de Soldado PM combatente da PMMA, criados pela Lei n.º 9.043, de 15 de outubro de 2009.

Art. 5º Os cargos criados pelas Leis nº 9.043, de 15 de outubro de 2009, Lei nº 9.658, de 17 de julho de 2012, Lei nº 9.795, de 10 de abril de 2013, Lei nº 10.131, de 30 de julho de 2014, Lei nº 10.212, de 09 de março de 2015, Lei nº 10.223, de 07 de abril de 2015, Lei nº 10.280, de 15 de julho de 2015 e a Lei nº 10.821, de 26 de março de 2018, serão aproveitados, no que couber, no órgão da Polícia Militar criado por esta Lei.

Art. 6º O Comandante-Geral da Polícia Militar providenciará, em até 120 (cento e vinte dias), a partir da data da publicação desta Lei, as diretrizes para a efetiva implementação da Organização Policial Militar (OPM) criada por esta Lei.

Art. 7º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

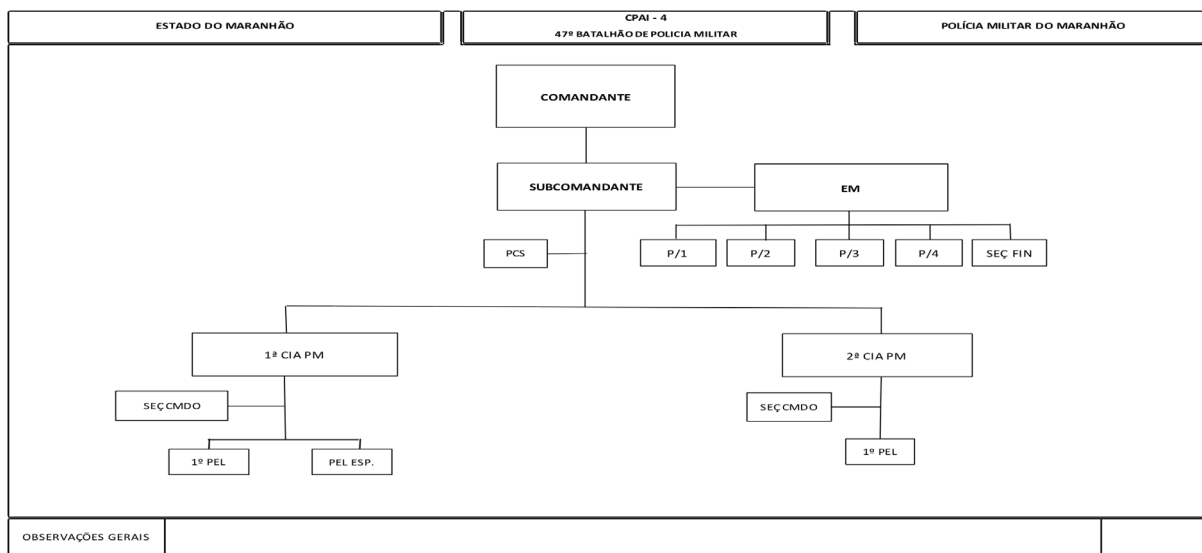
MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo da Medida Provisória nº 458/2024, de autoria do Poder Executivo.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 23 de outubro de 2024.

Deputada IRACEMA VALE
Presidente

ANEXO ÚNICO





(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 459, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024)

LEI Nº 12.416 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a fixação do vencimento básico dos cargos integrantes das carreiras Atividades de Trânsito e Atividade Auxiliar de Trânsito, e dá outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Maranhão, Doutor Carlos Orleans Brandão Júnior, adotou a Medida Provisória nº 459, de 17 de setembro de 2024, que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e eu, Deputada IRACEMA VALE, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, para os efeitos do disposto no art. 42, da Constituição Estadual com a nova redação dada com a Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o art. 11, da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As tabelas de vencimento básico dos cargos de provimento efetivo, integrantes das carreiras Atividades de Trânsito e de Atividade Auxiliar de Trânsito, passam a ser as constantes do Anexo Único desta Lei.

Art.2º Os percentuais de aumento, previstos no parágrafo único do artigo 4º, da Lei nº 12.121, de 21 de novembro de 2023, que seriam implantados a partir de 1º de julho de 2025 e de 1º de julho de 2026, se encontram absorvidos pelo aumento concedido por esta Lei.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos créditos orçamentários próprios.

Art.4º Fica revogado o Quadro b.7 do Anexo II, da Lei nº 12.121, de 21 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo da Medida Provisória nº 459/2024, de autoria do Poder Executivo.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 23 de outubro de 2024.

Deputada IRACEMA VALE
Presidente

ANEXO ÚNICO

Grupo: ESTRATÉGICO
Subgrupo: Gestão de Trânsito
Quadro: b.7

Carreira	Classe	Ref	Vencimento
Gestão de Trânsito	A	1	4.922,75
		2	5.070,43
		3	5.222,55
	B	4	5.535,90
		5	5.701,98
		6	5.873,03
	C	7	6.225,42
		8	6.412,18
	ESP	9	6.604,54
		10	7.000,82
		11	7.210,84
Atividade Auxiliar de Trânsito	A	1	2.080,24
		2	2.142,64
		3	2.206,92
	B	4	2.339,34
		5	2.409,52
		6	2.481,81
	C	7	2.630,71
		8	2.709,63
	ESP	9	2.790,92
		10	2.958,38
		11	3.047,13

(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 460, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024)

LEI Nº 12.417 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre as Funções Gratificadas Especiais do Gabinete Militar, órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Governo, e dá outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Maranhão, Doutor Carlos Orleans Brandão Júnior, adotou a Medida Provisória nº 460, de 18 de setembro de 2024, que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e eu, Deputada IRACEMA VALE, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, para os efeitos do disposto no art. 42, da Constituição Estadual com a nova redação dada com a Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o art. 11, da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica remanejado, na forma do Anexo Único, desta Lei, o Quadro de Funções Especiais da estrutura da Polícia Militar, com as suas respectivas Funções Gratificadas Especiais, para o Gabinete Militar, órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Governo.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, permanecem à disposição do Gabinete Militar, os atuais militares designados para o exercício das Funções Gratificadas Especiais, devendo retornar à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros Militar tão logo cesse a designação.

Art.2º É da competência do Secretário Chefe do Gabinete Militar designar militares para o exercício das Funções Gratificadas Especiais.



Art.3º Os valores das Funções Gratificadas Especiais passam a ser os constantes do Anexo Único, desta Lei.

Art.4º As Funções Gratificadas Especiais do Grupo A, de níveis de 1 a 6, são privativas dos postos de Coronel, Tenente Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e 2º Tenente, respectivamente e as do Grupo B, de níveis I a VI, são privativas das graduações de Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado, em igual ordem.

Art. 5º A função de Ajudante de Ordens do Governador e do Vice Governador é privativa de oficial superior designado para compor o Quadro de Funções Especiais.

Parágrafo único. O Ajudante de Ordens do Governador, perceberá, mensalmente, uma vantagem pecuniária de natureza indenizatória, a ser paga como retribuição pelo Exercício de Função de Confiança no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cumulada com a Função Gratificada Especial correspondente ao seu posto, prevista no Grupo A, do Quadro de Funções Especiais.

Art. 6º As atividades desenvolvidas por militares junto ao Gabinete Militar são consideradas, para todos os efeitos, de natureza policial militar ou bombeiro militar.

Art. 7º Fica revogado o art. 8º e seu parágrafo único, da Lei nº 7.901, de 20 de junho de 2003.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo da Medida Provisória nº 460/2024, de autoria do Poder Executivo.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 23 de outubro de 2024.

Deputada IRACEMA VALE
Presidente

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE FUNÇÕES ESPECIAIS DO GABINETE MILITAR FUNÇÕES GRATIFICADAS ESPECIAIS - GRUPO A

QUANTITATIVO	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VALOR
45	Assistente Militar Especial	1	4.830,00
	Assistente Militar Especial	2	3.830,00
	Assistente Militar Especial	3	3.530,00
	Assistente Militar Especial	4	3.130,00
	Assistente Militar Especial	5	2.730,00
	Assistente Militar Especial	6	2.330,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS ESPECIAIS - GRUPO B

QUANTITATIVO	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VALOR
110	Agente de Segurança Especial	I	1.730,00
	Agente de Segurança Especial	II	1.630,00
	Agente de Segurança Especial	III	1.530,00
	Agente de Segurança Especial	IV	1.430,00
	Agente de Segurança Especial	V	1.330,00
	Agente de Segurança Especial	VI	1.230,00

(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 461, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024)

LEI Nº 12.418 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Reinstitui o Programa Maranhão Juros Zero, que tem como objetivo incentivar o empreendedorismo, a economia solidária, alavancar o investimento produtivo e promover a geração de emprego e renda no Estado.

Faço saber que o Governador do Estado do Maranhão, Doutor Carlos Orleans Brandão Júnior, adotou a Medida Provisória nº 461, de 20 de setembro de 2024, que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e eu, Deputada IRACEMA VALE, Presidente da

Assembleia Legislativa do Estado, para os efeitos do disposto no art. 42, da Constituição Estadual com a nova redação dada com a Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o art. 11, da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reinstituído o Programa Maranhão Juros Zero, com o objetivo de incentivar o empreendedorismo, a economia solidária, alavancar o investimento produtivo e promover a geração de emprego e renda no Estado do Maranhão.

§ 1º O programa concederá subsídio financeiro ao microempreendedor individual (MEI), às microempresas e às empresas de pequeno porte, preferencialmente chefiadas por mulheres, às pessoas beneficiárias de programas sociais de transferência de renda, aos trabalhadores não formalizados, observadas as disposições previstas nesta Lei.



§ 2º O subsídio financeiro destina-se exclusivamente ao custeio dos valores correspondentes aos juros remuneratórios das operações de crédito realizadas por instituições financeiras interessadas, públicas ou privadas, desde que tais operações obedeçam aos seguintes requisitos.

I - taxas de juros não superior ao limite fixado em Decreto;

II - amortização em parcelas mensais e sucessivas, com prazo de 04 (quatro) a 12 (doze) meses, sendo exigível a primeira no mês subsequente àquele da liberação dos recursos, conforme estabelecido em Decreto do Poder Executivo;

III - valor máximo da operação de crédito de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV - liberação pela instituição financeira do valor contratado em parcela única.

V - a última parcela a ser paga pelo beneficiário do empréstimo corresponderá exclusivamente aos juros moratórios que não integraram as parcelas iniciais, observando o disposto no art. 7º, § 2º, desta Lei.

§ 3º As instituições financeiras interessadas firmarão Termo de Cooperação com o Governo do Estado do Maranhão, que fixará as condições e responsabilidades de cada uma das partes.

§ 4º Para fins do disposto no § 3º deste artigo, as instituições financeiras devem possuir sede ou filial no Maranhão.

Art. 2º Os recursos subsidiados pelo Estado não poderão ser utilizados para o pagamento, ainda que parcial, de:

I - multas e juros moratórios devidos pelos tomadores dos recursos às instituições financeiras, em decorrência de atrasos no cumprimento das obrigações contratuais;

II - passivos decorrentes de operações de crédito inadimplidas ou em inadimplimento;

III - operações de crédito renegociadas ou refinanciadas, bem como as que a estas sucederem; e

IV - tarifas de cobrança, tarifas de boleto e congêneres.

Art. 3º O produto das operações de crédito que contarem com o subsídio previsto nesta Lei deverá ser utilizado para ampliar negócios, adquirir equipamentos, formar capital de giro ou equilibrar seu fluxo de caixa.

Art. 4º As operações de crédito não contarão com qualquer tipo de garantia ou aval por parte do Estado, mas poderá a instituição financeira credora, a seu critério, exigir garantias necessárias e suficientes nas operações realizadas ao amparo desta Lei.

Parágrafo único. A decisão final quanto à concessão ou não do crédito, caberá à instituição financeira responsável pelo cadastro, análise do risco e da solvabilidade do solicitante.

Art. 5º O subsídio financeiro do Programa ficará limitado a uma única operação de crédito por beneficiário.

Art. 6º Para fins de gerenciamento, controle, fiscalização e pagamento dos valores correspondentes aos juros remuneratórios

subsidiados pelo Estado à conta do Programa, as instituições financeiras disponibilizarão à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio (SEINC/MA) relatórios mensais, detalhando:

I - dados cadastrais do tomador do crédito;

II - número e data do contrato da operação de crédito;

III - valor do crédito concedido, taxa acordada e prazo de amortização;

IV - montante dos juros remuneratórios incidentes na operação a serem subsidiados;

V - prestações adimplidas e inadimplidas, por beneficiário, e valor dos juros remuneratórios incidentes no período.

Art. 7º O tomador do crédito pagará à instituição credora, pontualmente, a parcela mensal do empréstimo, excluídos os juros.

1º Efetuado o pagamento, a instituição financeira terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para informar ao Governo do Estado.

§ 2º Comprovada a adimplência de todas as parcelas mensais, caberá ao Governo do Estado do Maranhão realizar pagamento dos juros correspondentes na última parcela do empréstimo.

§ 3º As operações de crédito que vierem a ser liquidadas antecipadamente serão subsidiadas pelo valor dos juros remuneratórios proporcionais até a data da sua liquidação.

§ 4º Perderá o direito ao subsídio o tomador da operação de crédito que não pagar as parcelas mensais nas datas definidas no contrato firmado com a instituição financeira, cabendo-lhe o pagamento do principal, dos juros remuneratórios, juros moratórios e multas de mora ajustadas na operação de crédito.

Art. 8º A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos juros previstos neste Programa está vinculada à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), e será partilhada entre as microrregiões conforme regulamento.

§ 1º A data limite para contratação de operações de crédito no âmbito do Programa será 31 de dezembro de 2024.

§ 2º O Governo do Estado do Maranhão poderá, na hipótese de existência de créditos não utilizados, decidir pela prorrogação prazo previsto no § 1º deste artigo, observadas as condições estabelecidas em decreto do Poder Executivo.

§ 3º Durante a vigência do Programa, fica o Poder Executivo autorizado a realizar, observadas as disposições legais, adequações nas leis orçamentárias.

Art. 9º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 10.603, de 21 de junho de 2017.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo da Medida Provisória nº 461/2024, de autoria do Poder Executivo.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 23 de outubro de 2024.

Deputada IRACEMA VALE
Presidente

(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 462, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024)

LEI Nº 12.419 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a fixação do vencimento básico do cargo de Técnico Previdenciário integrante da carreira Assistência Técnica à Atividade Previdenciária, institui a Gratificação Especial de Atividade Previdenciária, e dá outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Maranhão, Doutor Carlos Orleans Brandão Júnior, adotou a Medida Provisória nº 462, de 27 de setembro de 2024, que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e eu, Deputada IRACEMA VALE, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, para os efeitos do disposto no art. 42, da Constituição Estadual com a nova redação dada com a Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o art. 11, da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores do vencimento básico do cargo de provimento efetivo de Técnico Previdenciário, integrante da carreira Assistência Técnica à Atividade Previdenciária, passam a ser os fixados no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os percentuais de aumento previstos no parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 12.121, de 21 de novembro de 2023, que seriam implantados a partir de 1º de julho de 2025 e de 1º de julho de 2026, se encontram absorvidos pelo aumento concedido por esta Lei.

Art. 3º Fica instituída a Gratificação Especial de Atividade Previdenciária, de caráter permanente, a ser concedida aos servidores integrantes das carreiras Perícia Médica, Atividade Previdenciária e Assistência Técnica à Atividade Previdenciária, do Subgrupo Gestão Previdenciária, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo efetivo.

Art. 4º Incidirá contribuição previdenciária sobre a gratificação de que trata o artigo 3º desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos créditos orçamentários próprios.

Art. 6º Ficam revogadas as tabelas de vencimento base, com vigências previstas a partir de 1º de julho de 2025 e de 1º de julho de 2026, da carreira Assistência Técnica à Atividade Previdenciária, do Quadro b.2 do Anexo II da Lei nº 12.121, de 21 de novembro de 2021.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo da Medida Provisória nº 462/2024, de autoria do Poder Executivo.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 23 de outubro de 2024.

Deputada IRACEMA VALE
Presidente

ANEXO ÚNICO

Grupo: ESTRATÉGICO
Subgrupo: Gestão Previdenciária
Quadro: b.2

Carreira	Classe	Ref	Vencimento
Assistência Técnica à Atividade Previdenciária	A	1	2.507,00
		2	2.582,21
		3	2.659,68
	B	4	2.819,26
		5	2.903,83
		6	2.990,95
	C	7	3.170,41
		8	3.265,52
		9	3.363,48
	ESP	10	3.565,29
		11	3.672,25

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, nos termos do § 3º, do Art. 41, da Constituição do Estado e tendo em vista a Proposta de Emenda Constitucional nº 005/2023, aprovado nos seus turnos regimentais, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 099 / 2024

Revisa a técnica legislativa empregada pelas Emendas à Constituição do Estado do Maranhão anteriormente apresentadas.

Art. 1º A presente Emenda à Constituição trata-se de revisão da técnica legislativa nos termos dispostos nos artigos subsequentes.

Art. 2º A Constituição do Estado do Maranhão passa a ter a seguinte redação nos dispositivos adiante mencionados:

Art. 28-B. Os deputados que forem demandados judicialmente podem requerer à Mesa Diretora que a consultoria jurídica e a representação judicial sejam feitas pela Procuradoria Geral da Assembleia, caso a ação judicial se refira exclusivamente ao exercício da atividade parlamentar.

[...]

Art. 72. [...]

[...]

XIV - nenhuma comarca terá mais de cinco termos judiciais, inclusive o da sede;

[...]

Art. 112. [...]

[...]

III - Corpo de Bombeiros Militar;

[...]



Art. 116. O Corpo de Bombeiros Militar, órgão central do sistema de defesa civil do Estado será estruturado por lei especial e tem as seguintes atribuições:

I - estabelecer e executar a política estadual de defesa civil, articulada com o sistema nacional de defesa civil;

II - estabelecer e executar as medidas de prevenção e combate a incêndio.

[...]

Art. 136. [...]

[...]

§ 6º A Sessão Legislativa não será encerrada sem a deliberação sobre o projeto de lei orçamentária anual, que será acompanhado, ainda, de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas, e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

[...]

§ 9º [...]

[...]

III - dispor sobre critérios para a execução equitativa, além de procedimentos que serão adotados, quando houver impedimentos legais e técnicos para a realização do disposto no § 1º do art. 136-B.

[...]

Art. 137-A. A transferência a municípios, de recursos estaduais decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por emenda parlamentar, nos termos do art. 136-B, poderá ser feita por meio de uma das seguintes modalidades:

[...]

Art. 3º O art. 136-A da Constituição Estadual do Maranhão ficará renumerado para art. 136-B, mantendo-se a mesma redação, conforme segue abaixo:

Art. 136-B. As emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas até o limite de 0,86% (zero vírgula oitenta e seis por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior, deduzidas as receitas extraordinárias decorrentes de circunstâncias excepcionais.

§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira mínima da metade dos créditos constantes da Lei Orçamentária Anual destinados às emendas parlamentares individuais, ressalvados os casos de impedimentos de ordem técnica, legal ou derivado de situações de calamidade pública.

§ 2º O projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo conterà uma reserva específica para atendimento de programações decorrentes de emendas individuais, observando as limitações dispostas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Constituição Federal.

§ 3º A não utilização dos créditos orçamentários previstos no §1º deste artigo, bem como os empenhos cancelados em atendimento ao princípio da anualidade, nos termos da Lei Federal nº4.320/64, não implicará em reposição dos referidos créditos nos anos subsequentes.

§ 4º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 1º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 5º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 4º O parágrafo único do art. 252 da Constituição Estadual do Maranhão fica renumerado para § 1º, mantendo-se a mesma redação, conforme segue abaixo:

Art. 252. [...]

§ 1º É vedado o contingenciamento das dotações orçamentárias especificamente consignadas para a educação, a saúde e a assistência social de crianças e adolescentes, bem assim de manutenção dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, como também dos Fundos a eles vinculados.

Art. 5º O art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Estadual do Maranhão fica renumerado para art. 49-A, mantendo-se a mesma redação, conforme segue abaixo:

Art. 49-A. As emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas até o limite de 0,86% (zero vírgula oitenta e seis por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior, deduzidas as receitas extraordinárias decorrentes de circunstâncias excepcionais.

Art. 6º No Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), os artigos 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71 passarão a ter a seguinte redação:

Art. 54. Fica instituído, para vigorar até o ano de 2025, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar; a ser regulamentado por meio de lei complementar, com o objetivo de proporcionar recursos financeiros para o apoio às atividades de agricultura familiar no território maranhense, na forma de investimentos diretos nas comunidades rurais e de financiamentos aos produtores rurais enquadrados nessa categoria.

§ 1º O Fundo previsto neste artigo terá Conselho Consultivo e de acompanhamento que contará com a participação de representantes da sociedade civil, nos termos da lei complementar.

§ 2º O Poder Executivo publicará demonstrativo bimestral da execução orçamentária, discriminando as fontes e aplicações dos recursos do Fundo.

Art. 55. Compõem o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar:

I - 0,10% (dez décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior;

II - dotações orçamentárias próprias do Estado;

III - dotações, repasses, subvenções, doações, contribuições ou quaisquer outras transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado do País ou do Exterior;

IV - verbas resultantes de convênios e acordos com entidades públicas municipais, estaduais, federais e estrangeiras;

V - outras receitas, a serem definidas na regulamentação por lei complementar;

VI - os retornos e resultados de suas aplicações;

VII - o resultado da remuneração dos recursos momentaneamente não aplicados, calculado com base em indexador oficial;

VIII - outros recursos que lhe venham ser atribuídos;

Parágrafo único. Aos recursos integrantes do Fundo de que trata este artigo não se aplicam o disposto no art. 138, inciso IV, da Constituição do Estado do Maranhão, assim como qualquer desvinculação de recursos orçamentários.

Art. 56. Os recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar são rotativos, não se revertendo os saldos do exercício financeiro aos cofres da fazenda estadual.

[...]

Art. 58. Compõe o Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência:

I - Dotações orçamentárias próprias do Estado;

II - Doações, repasses, subvenções, contribuições ou quaisquer outras transferências de Pessoas Físicas ou Jurídicas de Direito Público ou Privado do país ou exterior;

III - verbas resultantes de convênios e acordos com entidades públicas municipais, estaduais, federais e estrangeiras;

IV - outras receitas, a serem definidas na regulamentação do referido fundo.

Art. 59. Os recursos do Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência são rotativos, não se revertendo os saldos do exercício financeiro aos cofres da Fazenda Estadual.

[...]

Art. 61. Compõe o Fundo Estadual de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher:

I - Dotações orçamentárias próprias do Estado;

II - Doações, repasses, subvenções, contribuições ou quaisquer outras transferências de Pessoas Físicas ou Jurídicas de Direito Público ou Privado do país ou exterior;

III - verbas resultantes de convênios e acordos com entidades públicas municipais, estaduais, federais e estrangeiras;

IV - outras receitas, a serem definidas na regulamentação do referido fundo.

Art. 62. Os recursos do Fundo Estadual de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher são rotativos, não se revertendo os saldos do exercício financeiro aos cofres da Fazenda Estadual.

Art. 63. É instituído, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Fundo Estadual para Transplantes de Tecidos, Órgãos e Partes do Corpo Humano a ser regulado por lei complementar, com o objetivo de garantir e valorizar a pluralidade e a singularidade das pessoas, assegurar direitos e criar oportunidades para o cidadão que tenha a necessidade de realizar um transplante de tecido, órgão ou parte do corpo humano.

Parágrafo único. O Fundo previsto neste artigo será administrado por um Conselho Consultivo e de acompanhamento que contará com a participação de representantes da sociedade civil, nos termos da Lei.

Art. 64. Compõe o Fundo Estadual para Transplantes Tecidos, Órgãos e Partes do Corpo Humano:

I - Dotações orçamentárias próprias do Estado;

II - Doações, repasses, subvenções, contribuições ou quaisquer outras transferências de Pessoas Físicas ou Jurídicas de Direito Público ou Privado do país ou exterior;

III - verbas resultantes de convênios e acordos com entidades públicas municipais, estaduais, federais e estrangeiras;

IV - outras receitas, a serem definidas na regulamentação do referido fundo.

Art. 65. Os recursos do Fundo Estadual para Transplantes Tecidos, Órgãos e Partes do Corpo Humano são rotativos, não se revertendo os saldos do exercício financeiro aos cofres da Fazenda Estadual.

Art. 66. É instituído, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Fundo Estadual de Proteção aos Animais, a ser regulado por Lei Complementar, com objetivo de garantir maior eficácia às políticas públicas de proteção aos animais, cujos recursos serão exclusivamente aplicados em ações destinadas à assistência e fomento a políticas públicas de proteção dos animais no Estado do Maranhão.

Parágrafo único. O Fundo previsto no presente artigo terá Conselho Consultivo e de acompanhamento que contará com a participação de representantes da sociedade civil, nos termos da lei.

Art. 67. Compõem o Fundo Estadual de Proteção aos Animais:

I - recursos provenientes de sanções pecuniárias resultantes das condenações, multas ou indenizações, determinadas ou aplicadas em razão de quaisquer ações judiciais, que impliquem a obrigação de ressarcir danos aos direitos dos animais;

II - multas aplicadas pela autoridade administrativa, tendo em vista o cometimento de infrações aos direitos dos animais;

III - rendimentos auferidos da aplicação dos recursos do Fundo;

IV - dotações orçamentárias próprias do Estado que sejam a ele destinado;

V - receitas de convênios, consórcios, contratos ou outros ajustes celebrados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

VI - contribuições, doações, legados ou outros atos de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

VII - transferências do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, nos termos da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e de outros Fundos correlatos;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 68. Os recursos do Fundo Estadual de Proteção aos Animais são rotativos, não se revertendo os saldos do exercício financeiro aos cofres da Fazenda Estadual.



Art. 69. É instituído, para vigorar até o ano de 2030, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Fundo Estadual da Juventude, a ser regulado por Lei Complementar, destinado a financiar as ações da Política Estadual da Juventude com o objetivo de garantir e valorizar o cumprimento do Plano Estadual da Juventude.

Parágrafo único. O Fundo deve atender, na forma de seu regulamento, aos objetivos traçados pela Política Estadual da Juventude, em consonância com o disposto no Estatuto da Juventude, Lei nº 12.852/2013.

Art. 70. Compõe o Fundo Estadual da Juventude:

I - Dotações orçamentárias próprias do Estado;

II - Doações, repasses, subvenções, contribuições ou quaisquer outras transferências de Pessoas Físicas ou Jurídicas de Direito Público ou Privado do país ou exterior;

III - verbas resultantes de convênios e acordos com entidades públicas municipais, estaduais, federais e estrangeiras;

IV - outras receitas a serem definidas na regulamentação do referido fundo.

Art. 71. Os recursos do Fundo Estadual da Juventude são rotativos, não se revertendo os saldos do exercício financeiro aos cofres da Fazenda Estadual.

Art. 7º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir na forma em que se encontra redigido. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo da Proposta de Emenda Constitucional nº 005/2023, de autoria do Senhor Deputado Carlos Lula.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 23 de outubro de 2024.

Deputada IRACEMA VALE
Presidente

Deputada ANDREIA REZENDE 1ª Vice-Presidente	Deputado ARNALDO MELO 2º Vice-Presidente
Deputada FABIANA VILAR 3º Vice-Presidente	Deputada ANA DO GÁS 4ª Vice-Presidente
Deputado ANTÔNIO PEREIRA 1º Secretário	Deputado ROBERTO COSTA 2º Secretário
Deputado OSMAR FILHO 3º Secretário	Deputado GUILHERME PAZ 4º Secretário

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Resolução Legislativa nº 040/2021, aprovado nos seus turnos regimentais RESOLVE promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.285 /2024

Concede Medalha de Mérito Legislativo “*Jackson Lago*” ao Doutor Harolfran Alves de Melo.

Art. 1º - É concedida a Medalha de Mérito Legislativo “*Jackson Lago*” ao Doutor Harolfran Alves de Melo, pelos excelentes serviços prestados como médico no Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo do Projeto de Resolução Legislativa nº 040/2021, de autoria do Senhor Deputado Arnaldo Melo.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 23 de outubro de 2024.

Deputada IRACEMA VALE
Presidente

Deputado ANTÔNIO PEREIRA
Primeiro Secretário

Deputado ROBERTO COSTA
Segundo Secretário

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Resolução Legislativa nº 111/2024, aprovado nos seus turnos regimentais RESOLVE promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.286 /2024

Concede Medalha de Mérito Legislativo “*Manuel Beckman*” ao Senhor Cassiano Pereira Junior.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo “*Manuel Beckman*” ao Senhor Cassiano Pereira Junior.

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo do Projeto de Resolução Legislativa nº 111/2024, de autoria do Senhor Deputado Jota Pinto.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 24 de outubro de 2024.

Deputada IRACEMA VALE
Presidente

Deputado ANTÔNIO PEREIRA
Primeiro Secretário

Deputado ROBERTO COSTA
Segundo Secretário

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Resolução Legislativa nº 050/2024, aprovado nos seus turnos regimentais RESOLVE promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.287 /2024

Concede a Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman” ao Advogado e Presidente da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão (AGED), Cauê Ávila Aragão, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo “Manuel Beckman” ao Advogado e Presidente da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão (AGED), Cauê Ávila Aragão.

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo do Projeto de Resolução Legislativa nº 050/2024, de autoria da Senhora Deputada Daniella.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 23 de outubro de 2024.

Deputada IRACEMA VALE
Presidente

Deputado ANTÔNIO PEREIRA
Primeiro Secretário

Deputado ROBERTO COSTA
Segundo Secretário

ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.

Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA

E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br – Site: www.diariooficial.ma.gov.br

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR
Governador

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO
Diretora-Geral do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- Edição dos textos enviados à Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
 - Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
 - Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
 - Tipo da fonte: Times New Roman;
 - Tamanho da letra: 9;
 - Entrelinhas automático;
 - Excluir linhas em branco;
 - Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
 - Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
 - Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
 - Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
 - As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
 - Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir.
 - Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.
- Informações pelo Telefone (98) 2016-4362

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES

Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)

Terceiros.....R\$ 7,00
Executivo.....R\$ 7,00

VALOR DO EXEMPLAR

Exemplar do dia..... R\$ 0,80
Após 30 dias de circulação. R\$ 1,20
Por exercício decorrido R\$ 1,50

**Edita, Imprime
e Distribui
qualidade ao público.**